

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPÚBLICA — N. 262

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.927, que faz publicos os depositos de ratificações e a adhesão de varios paizes, relativamente à Convenção e Protocollo sobre formalidades aduaneiras, de 3 de novembro de 1923.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 do mez findo e de 1 e 2 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 25 do mez findo.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Decretos de 27 do mez findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Junta Commercial — Parte commercial — Rendas publicas — Ediliaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.927 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1929

Faz publicos os depositos de ratificações e a adhesão de varios paizes, relativamente à Convenção e Protocollo sobre formalidades aduaneiras, de 3 de novembro de 1923.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Em additamento ao decreto n. 18.850, de 16 de julho ultimo, pelo qual foram promulgados a Convenção e o Protocollo sobre formalidades aduaneiras, concluidos em Genebra a 3 de novembro de 1923, faz publico que, segundo notificações do Secretariado Geral da Liga das Nações, os seguintes paizes

effectuaram o deposito dos respectivos instrumentos de ratificação dos ditos actos: Allemanha, Austria, Belgica, Imperio Britannico, Australia, India, Nova Zelandia, União Sul-Africana, Bulgaria, China, Dinamarca, Egypto, Finlandia Francez (com exclusão das colonias francezas), Grecia, Hungria, Italia, Luxemburgo, Protectorado Francez de Marrocos, Noruega, Paizes-Baixos (inclusive as Indias Neerlandezas, Strinam e Curaçau), Rumania, Sião, Suecia, Suissa, Regencia de Tunis (protectorado francez), Tchecoslovaquia e Yugoslavia, — e que aos mesmos actos adheriu a Persia.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929. 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Octavio Mangabeira

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindovos a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, referente á necessidade da abertura do credito especial de 9:288\$, para pagamento da differença de vencimentos a que fez jús o pessoal subalterno das Inspectorias de Hygiene Infantil e de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, durante o anno de 1928, submetto o assumpto ao vosso esclarecido criterio, para que vos digneis de resolvê-lo como julgardes conveniente.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Com o augmento e a incorporação a que se refere o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, os serventes de 1ª classe do Departamento Nacional de Saude Publica percebiam 280\$ e os de 2ª 244\$, mensalmente, até 31 de dezembro proximo findo. Acontece, porém, que, por equívoco, foram votadas em 1928 as dotações orçamentarias destinadas aos pagamentos de salarios dos serventes das Inspectorias de Hygiene Infantil e de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas sem que se computasse no respectivo calculo a incorporação feita em virtude do dispositivo acima citado. Resultou desse engano do Congresso Nacional que, durante o exercicio proximo passado, os serventes de 1ª classe daquellas inspectorias receberam 235\$ em vez de 280\$ e os de 2ª classe 205\$, quando deveriam receber a importancia de 244\$, mensalmente. Para pagamento da differença de vencimentos a que fizeram jús, durante todo o anno de 1928, os serventes em questão, torna-se precisa a abertura do credito especial de 9:288\$, sendo 3:348\$ para o pessoal da Inspectoria de Hygiene Infantil e 5:940\$ para os empregados da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas. Submetto, pois, o assumpto ao elevado criterio de V. Ex., para que se digne de resolvê-lo como julgar conveniente.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — Vianna do Castello

Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados. — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da República, acompanhada da exposição referente à necessidade da abertura do crédito especial de nove contos duzentos e oitenta e oito mil réis (9:288\$000), para pagamento da diferença de vencimentos a

que fizeram jús, durante o anno de 1928, os serventes das Inspetorias de Hygiene Infantil e de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica.

Reitero a V. Ex. os protestos da elevada estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 30 de setembro findo, foram transferidos, a pedido, o bacharel João Baptista de Campos Tourinho, do logar de juiz da Segunda Pretoria Cível, para o de juiz da Setima Pretoria Cível, e deste para aquelle o bacharel Antonio Bernardino dos Santos Netto.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Adolpho da Silva Soares e Francisco Hermenegildo de Souza, respectivamente para os logares de 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no município de Sobral, na seccão do Ceará, por tempo de 4 annos, na forma da lei;

Adelino Gonçalves de Oliveira, para o logar de official de justiça do Juizo da Oitava Pretoria Cível.

— Por decreto de 30 de setembro proximo findo, e á vista do respectivo laudo de inspecção, concedeu-se a João Mariño Torres, auxiliar da Bibliotheca Nacional, um anno de licença, para tratamento de saude, a contar de 6 de agosto ultimo, com o respectivo ordenado, na conformidade do art. 19 parágrafo 1º. O decreto n. 44.663, de 1 de fevereiro de 1924, modificado pelo art. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

— Por outro da mesma data, na conformidade do art. 75 da Constituição Federal, e de accordo com o disposto no decreto n. 11.447, de 26 de janeiro de 1915, foi aposentado Alberto Lamartine Teixeira Lopes, conforme requereu, no cargo de escriptario do Instituto Oswaldo Cruz, com o vencimento que lhe compete, nos termos dos arts. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e 141, da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Por outro de 1 do corrente mez, foi nomeada ao maior da Policia Militar do Districto Federal, Augusto José Ferreira e Silva a medalha de distincção, de segunda classe, de que trata o decreto numero 58, de 14 de dezembro de 1889, por haver salvado, no dia 22 de julho de 1904, uma scabiosa que, com as vestes incendiadas, corria pela rua Maria Flora, nesta capital.

— Por outro de 2 do corrente mez, foi designado o contra-almirante Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, ministro de Estado da Marinha, para responder, nesta capital, pelo expediente do Ministerio da Guerra, durante a ausencia do general de Divisão Nestor Sezeiredo dos Passos, ministro da Guerra.

— Por decretos de 30 de setembro findo:

Foi exonerado, pela falta de exação no cumprimento do dever, o identificador do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, Altília de Carvalho, visto ter abandonado o exercicio do cargo por mais de 60 dias consecutivos, sem que tenha feito qualquer comunicação ao respectivo director.

Foram reformados, com o soldo por inteiro, os soldados da Policia Militar do Districto Federal, José Francisco da Costa e Anselmo Ignacio Ramos Filho.

Foram concedidas as seguintes medalhas, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

De ouro, ao tenente-coronel reformado Affonso Romano, aos segundos tenentes José Gomes Ribeiro Sobrinho, José Simões Ladeira e Cesarino do Couto e 2º tenente reformado Nalderlino Soares;

De prata, ao tenente-coronel graduado Dr. Firmino Von Doelling de Graça, e soldado musico de 2ª classe João Damasceno de Freitas;

De cobre, ao 2º tenente Hugo Krauss e ao 1º sargento graduado Mario Thomaz de Sant'Anna.

Foram concedidas as seguintes medalhas e passadores, na Policia Militar do Districto Federal:

Passador de ouro, em substituição ao de prata, ao 1º tenente Marinho Felicissimo Coelho;

Medalha de bronze, com passador do mesmo metal, ao corneteiro-mór Geraldo de Mello Secundino;

Medalha de bronze, sem passador, ao aspirante a official Euclydes Silva Oliveira.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o Dr. Alvaro Soares da Cunha para exercer as funções de conservador tecnico do Laboratorio de Hygiene da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 27 de setembro:

Foram nomeados:

Auxiliar da Directoria Geral dos Correios, o praticante da mesma directoria, Alvaro de Macedo Soares Alves;

Auxiliar da Directoria Geral dos Correios, o praticante da mesma directoria, Antonio Gallotti;

Praticante da Directoria Geral dos Correios, a auxiliar de praticante da mesma directoria, D. Jara Ferreira;

Antonio Hernani Nani, para exercer o cargo de praticante da Directoria Geral dos Correios;

Geraldo Pedros de Moraes, para exercer o cargo de ajudante da agencia do Correio de Caxias no Estado do Rio Grande do Sul;

Carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, o servente de 2ª classe da mesma administração, João Tavares do Nascimento.

Foram promovidos:

Por antiguidade, a 2º official da Directoria Geral dos Correios, o 3º da mesma directoria, Heitor Mario dos Santos Lima;

Por merecimento, a 3º official da Directoria Geral dos Correios, o amanuense da mesma directoria, Armando de Azambuja Villanova;

Por merecimento, a amanuense da Directoria Geral dos Correios, o auxiliar da mesma directoria, José Guilherme Monte Filho;

Por antiguidade, o carteiro de primeira classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, o de 2ª da mesma administração, Luiz Canuto Emerenciano.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o Dr. José Vergueiro Steidel para exercer, em comissão, o cargo de Commissario Geral do Brasil na Exposição Internacional Colonial, Maritima e de Arte Flamenca, em Antuerpia.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Dr. José Vergueiro Steidel do cargo, em comissão, de Commissario Geral do Brasil na Exposição Ibero-Americana de Sevilha, por ter sido nomeado para exercer outro cargo.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o auxiliar de consulado Paulo Vidal para exercer, em comissão, o cargo de Commissario Geral do Brasil na Exposição Ibero-Americana de Sevilha.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 de setembro, foi nomeado Antonio Mendes dos Santos escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaporangá, Estado de São Paulo.

— Por outros de 2 de outubro corrente, foram nomeados:

2º escripturário da Inspetoria de Seguros, o 3º escripturário do Thesouro Nacional João Henrique Belham; o coronel Oscar Netto, presidente do Conselho

Administrativo da Caixa Econômica Federal no Estado de Minas Geraes; Lyssandro Campos, director do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal no Estado de Minas Geraes, e Alcebiados Pires Seabra, fiel de armazem da Alfandega de São Luiz, Estado do Maranhão.

— Também por outros da mesma data, foram promovidos por merecimento: a encarregado da Officina de Impressão da Casa da Moeda, o official especial João Pereira da Costa; a official de 2ª classe da Officina de Impressão da Casa da Moeda, o de 3ª Alberto Vizen de Sá; a aprendiz de 1ª classe da Officina de Impressão da Casa da Moeda, o de 2ª Amleto Belcavello.

— Ainda por outros da mesma data, foram promovidos por antiguidade: a official especial da Officina de Impressão da Casa da Moeda, o official de 1ª classe Henrique Francisco Gomes; a official de 1ª classe da Officina de Impressão da Casa da Moeda, o de 2ª Argentino Botelho de Lacerda Junior; a official de 3ª classe da Officina de Impressão da Casa da Moeda, a aprendiz de 1ª classe José Rodrigues.

— Por outro também da mesma data, foi exonerado, a pedido, Frederico de Figueiredo Neiva do cargo de 2ª escriptario da Inspectoria de Seguros.

— Por outro de igual data, foi desmilitado, por abandono de emprego, o collector das Renditas Federaes em Annapolis, Estado de Goyaz, Godofredo Xavier Nunes, a vista do que ficou apurado no processo n. 13.812, do anno de 1927.

— Por outro ainda da mesma data, foi aposentado, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Joaquim Cavalcanti da Cunha Vasconcellos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 30 de setembro findo foram concedidos a Luiza Costa Paim, copeira do Hospital de Assistência a Psychopathas, quatro mezes de licença, para tratamento de saúde.

Por outra de 30 de setembro ultimo foi dispensado Raphael Alberto Costa do lugar de ajudante do chefe dos guardas da Casa de Detenção do Districto Federal.

— Por outra de igual data foi designado o guarda da Casa de Detenção do Districto Federal Alfredo de Luna Freire para exercer, em comissão, o lugar de ajudante do chefe dos guardas do mesmo estabelecimento.

— Por outras de igual data foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe Afonso Campos Nogueira;

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda civil de 2ª classe Francisco Pinto da Cunha;

De dous mezes, em prorrogação, ao musico da Policia Militar José Francisco dos Santos.

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1929

Carlos Gadula, José Corrêa Furtado e João Porto, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferidos.

Milton de Oliveira Scamira, pedindo rectificação de assentamentos. — Deferido.

José Soares Falcão, pedindo entrega de documentos. — Prove a idade, naturalidade e nacionalidade.

José Maria Vieira de Azevedo, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Antonio Hellmer, pedindo rectificação de assentamentos. — Compareça na Directoria da Justiça, para prestar esclarecimentos.

Heitor Bittencourt da Silveira, pedindo entrega de carteira de identidade e folha corrida. — Deferido.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1929

David Matelmik, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Declare a data, precisa, do seu nascimento e justifique as divergencias orthographicas no sobrenome que usa e no que consta da traducção legal do seu passaporte.

Leão Levcovitz, residente no Estado de Minas Geraes, solicitando naturalização. — Requeira por intermedio do governo do Estado; apresente novas folhas corridas das justicas federal e local e da policia; declare a prôle, o, também o dia, mez e anno em que nasceu.

Manoel Gonçalves Frasco, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Apresente justificação de idade, nacionalidade e filiação, processada perante a Justiça Federal.

Jordy Fumito Miyoshi, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas das justicas federal e local, bem como da policia do Estado.

Antonio Moreno, residente no Estado de S. Paulo, solicitando titulo declaratorio. — Prove o valor do terreno de sua propriedade, onde se está construindo um predio.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 28 de setembro de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Montepio:

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 452 — Solicitou-se certidão mais clara e precisa relativamente a descon-tos feitos para Montepio, em folha, do ex-contribuinte, capitão reformado José Francisco Teixeira.

Expediente do dia 1 de outubro de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.070 — Requisitou-se o embarque de quatro volumes contendo material de alistamento eleitoral, do porto desta Capital ao de São Salvador.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.071 — Communicou-se que o doutor João Paulo de Almeida Coito, juiz de direito do Xapury, no Territorio do Acre, continua á disposição do Gabinete do Sr. ministro até 30 de novembro proximo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz expediu-se o seguinte telegramma:

Respondendo telegramma vnte sete setembro corrente, communico que com officio dous mil novecentos oitenta tres de vinte setembro fluyente se remetteu para essa delegacia fiscal, em supplemento fornecimento deverá ser posto na forma da lei á disposição juiz federal nesse Estado, necessario material attender requisição juiz Primeira Vara Goyaz para preparo realização eleições doze outubro proximo visto não poder legalmente ser posto disposição juizo local.

Montepio:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 453 — Restituiu-se o processo de montepio de D. Maria Dyonisio e outros, viuva e filhos do tenente-coronel graduado do Corpo de Bombeiros, Antonio Pedro Dyonisio, devidamente canceladas as apostillas dos respectivos titulos.

Departamento Nacional do Ensino

Por portaria de 28 de setembro findo, foram concedidos ao Dr. José Augusto Cesar, professor cathedratico da Faculdade de Direito de São Paulo, dous mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da de 30 dias que obteve em portaria de 8 de agosto ultimo, do director da mesma Faculdade.

— Por outras de 30 do mesmo mez foi dispensado o Dr. Octaviano Ferreira da Costa do lugar de inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia do Gymnasio Leopoldinense e nomeado para o mesmo cargo o Sr. Olavo Pereira de Cordis.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aviso expedido:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 445 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas, na importância total de 5:075\$305, referentes a fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, no mez de julho de 1929.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 448 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, vice-director da

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, a importancia de reis 152:810\$6666, correspondente á quinta quota bimestral da subvenção deste anno.

N. 450 — Solicitando providencias no sentido de ser paga a conta de Mattos, Pragana & Comp., na importancia de 2908, relativa a fornecimentos feitos á Escola Quinze, de Novembro, no mez de abril de 1929.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Faculdade de Direito do Recife:

N. 2.000 — Communicando que o assumpto contido no officio n. 44, de 5 de julho do corrente anno, mereceu o seguinte despacho do Sr. ministro da Justica: "A consulta versava sobre cadeiras vagas; o officio do director refere-se a uma cadeira que dispõe de dous professores. Tendo em vista o espirito da lei, que facilita a disponibilidade do cathedraticeo com mais de 26 annos de exercicio, deve ser convocado para a regencia o professor de nomeação mais recente, o Dr. Methodio Maranhão."

N. 2.001 — Communicando que o assumpto contido no telegramma de 24 de agosto ultimo, foi submetido á consideração do Sr. ministro da Justica, que exarou o seguinte despacho: "A comissão de que se trata, só poderá ser realizada si a despesa correr por conta da faculdade, visto que este ministerio não dispõe de verba para tal fim."

— Ao Sr. inspector da Escola de Pharmacia de Ouro Preto:

N. 2.002 — Remettendo o diploma do pharmaceutico Luiz Magalhães d'Avila.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 2.003 — Solicitando informações pormenorizadas a respeito do officio n. 394, de 10 de setembro ultimo.

— Ao Sr. inspector do Gymnasio da Bahia:

N. 2.004 — Declarando que as cadeiras que se acham vagas nesse gymnasio devem ser preenchidas mediante concurso.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.005 — Remettendo a 2ª via do pedido n. 18, feito á Companhia Telephonica Brasileira:

— Ao Sr. inspector do Athenaeu Norte Rio Grandense:

N. 2.007 — Remettendo cópia do telegramma do inspector da Faculdade de Direito do Amazonas, afim de ser devidamente informado.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 2.008 — Com referencia aos officios ns. 298 e 332, de 27 de junho e 22 de julho, respectivamente, declarando que o Sr. ministro da Justica resolveu autorizar a directoria dessa escola a empregar a despesa por conta do supplemento pedido por conta do credito de 32:745\$090, tornando-se, porém, necessario que seja enviada, com urgencia, ao departamento, em duplicata, cópia da demonstração e contas correntes que acompanharam o officio n. 332, citado.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 2.013 — Communicando que o Sr. ministro da Justica e Negocios Exteriores autorizou a admissão da menor

Maria de Lourdes na classe dos alumnos gratuitos desse instituto.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 2.019 — Transmittindo copia do officio expedido pelo Centro Tolimense de Historia, da Republica de Colombia, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 2.020 — Transmittindo, de ordem do Sr. ministro, copia do aviso n. 386, de 23 de agosto ultimo, expedido pelo Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser dado o necessario conhecimento aos maestros Heitor Villas Lobos e Oscar Lourenço.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 2.024 — Communicando que o senhor ministro autorizou as aquisições propostas em officio n. 260, de 13 de setembro ultimo.

N. 2.027 — Transmittindo copia de uma nota expedida pela embaixada belga referente á representação do Brasil na proxima exposição de Antuerpia.

Requerimentos despachados

Pedro Luiz Pinto Bittencourt, pedindo permissão para prestar 5 exames de preparatorios em primeira época. — Prove que só lhe faltam cinco exames para completar o curso secundario.

Maria Amelia Bastos e Cacilda Tinoco Bastos, pedindo registro de diploma. — Indeferido, á vista da informação.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 28 de setembro de 1929.

Solicitou-se do Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.901 — De 954\$300, a diversos, de fornecimentos em agosto do corrente anno ao Centro de Saude de Inhaúma.

N. 1.903 — De 11:153\$300, a diversos, de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

N. 1.906 — De 1:499\$546, a diversos, do consumo de gaz, luz e energia electrica feito em agosto ultimo, ao Laboratorio Bromatologico.

N. 1910 — De 5:425\$420, a diversos, de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno ao Laboratorio Bromatologico.

N. 1.907 — De 25\$200, á Companhia Telephonica Brasileira, referente a serviços no periodo de janeiro a junho do corrente anno, á Directoria de Defesa Maritima e Fluvial.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimento despachado

Dia 5 de outubro de 1929

Penha:

N. 1.437, Antônio Bragã. — Dirija-se á Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, visto tratar-se de officina.

Jacarépaguá: Dia 26

N. 1.385, Joaquim Faria de Vasconcellos. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

N. 1.548, Eulina da Conceição. — Concedo 90 dias de prazo.

Campo Grande: N. 1.416, Olivia Ricardina dos Santos. — Deferido.

N. 1.384, Leonor Rangel. — Deferido.

N. 1.394, Bertholdo Rodrigues da Costa. — Concedo prazo até o dia 12 do novembro proximo vindouro.

N. 1.549, Maria Alves Vieira. — Concedo 90 dias.

N. 2.170, Borsalina de Oliveira. — Deferido.

Penha: N. 1.314, Arlindo Francisco Alves. — Indeferido, á vista do parecer.

Ilha do Governador: N. 1.504, Leopoldo de Lenc. — Prorrogo o prazo da intimação por mais 90 dias.

Dia 30

Jacarépaguá:

N. 1.556, José Dantas. — Deferido.

N. 1.557, Paulo Moreira Monteiro. — Deferido.

N. 1.558, José Alves. — Deferido.

N. 1.560, Manoel Fernandes da Silva Carvalho. — Concedo 90 dias.

N. 1.562, Ernesto Antonio Martins. — Deferido.

N. 1.563, Virgilio Antonio Tavares. — Deferido.

N. 1.567, Mario Neves. — Deferido.

N. 1.568, Francisca da Silva. — Deferido.

Bangú:

N. 1.572, Agostinho Ferreira Ribeiro. — Concedo 60 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1929

N. 2.130, L. Picolo & Comp. — Remetta-se aos chimicos desta Inspectoria.

N. 1.744, Eurico Antonio Guimarães. — Compareça a esta Inspectoria.

N. 2.333, Joaquim Menezes de Oliveira. — Archive-se.

Dia 28

N. 2.124, Dr. A. Schaeffer. — Remetta-se aos chimicos desta Inspectoria.

N. 2.192, Busse & Hirsch. — Remetta-se aos chimicos desta Inspectoria.

N. 2.214, Decio Ferreira Barreto de Oliveira. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Dia 29

N. 2.132, Rolando Lemgruber. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 2.348, Osmundo de Moraes Borba. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 2.191, Busse & Hirsch. — Remetta-se aos chimicos desta Inspectoria.

Relação dos diplomas registrados durante o mez de setembro de 1929.

Medicos:

João Lombardi.
Laerte Vieira Gonçalves.
Luiz de Carvalho Corrêa.
Pedro Feu Rosa.
Odilon da Silva Soares.
Augusto Leopoldo Avrosa Galvão.
Luiz Felipe Carneiro de Lacerda Filho.
Alcides de Andrade Vasconcellos.
Aristides de Magalhães Ferreira.
Abel Didier.
Getúlio Alves Pizelli.
Antonio Schmitt Mendes.
Benedicto Geraldo Franco.
Pedro Pombo de Chermont Rayol.
Natalio Camboim.
Antonio Julio Chaves Jacob.
Manoel Barroso Meirelles.
Caio de Sousa Marão.
João Ribiero Cavalcante Filho.
Paulo Valentim de Oliveira.
Mario Purri.
Manoel de Castro Menezes.
Dentistas:
Armando Hippolito da Silva.
Eustorgio Schwab.
Amelia da Rocha Cesar.
Euclydes Borba.
Guilherme Sombra.
Pharmaceuticos:
Benedicta Lima Rocha de Menezes.
Augusto Mariinho Amarante.
Maria Carvalho Machado.
João Gualberto Soares de Senna.
Argemiro Neves.
Adolpho Gouvêa Carneiro Leão.
Alvaro Monte Raso.
José Pio da Rocha.
Floriano Jacintho Franco.
Enfermeiros:
Maria Candida de Oliveira.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 1 de outubro de 1929

N. 3.949, Abrahão Jorge. — Póde funcionar.
N. 4.079, Albino Martins da Silva. — A declaração diverge da informação.
N. 4.127, José Gonçalves de Mello. — Isole os aposentos.
N. 4.152, Jacintho Marques da Silva. — Póde funcionar.
N. 4.160, Antonio Andre da Graça. — Póde funcionar, mas sem varejo de bebidas.
N. 4.161, Abrahão Jorge. — Póde funcionar.
N. 4.161, Albano Marçal & Ferreira. — Cumpra a exigencia do art. 811, letra b.
N. 4.173, José da Costa Teixeira. — Certifique-se.
N. 4.177, Demitrio Smolentzov. — Póde funcionar.
N. 4.191, Zeferino José Fonseca. — Certifique-se.
N. 4.197, Macedo Cunha & Comp. — Apresente os rotulos á aprovação.
N. 4.201, Paulino & Costa. — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Actos de 1 de outubro de 1929:

Foram nomeados commandante e ajudante da Guarda Vigilantes Nocturnos do 22º districto policial, respectivamente, Eduardo de Sá e Antonio Castilho.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 2 do corrente, foi dispensado a pedido, do cargo de praticante de 2ª classe, em commissão, da Sub-Contadoria Seccional junto á Estrada de Ferro Oeste de Minas, o 4º escripturario da mesma estrada Annibal Maciel.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1929

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 80 — Declarando que a cópia de assentamentos da praça de pret. dada a sua perfeita analogia com a fé de officio do official, não está sujeita ao selo do § 1º, n. 11, da tabella B do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926. (Processo n. 23.390, de 1929.)

N. 81 — Remettendo uma cópia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. NC/257, de 15 de agosto ultimo, referente á mudança da bandeira de um vapor. (Processo n. 42.313, de 1929.)

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 125 — Enviando novamente o processo relativo ao pagamento, na importância de 2:400\$, a Floriano Flavio Baptista, proveniente de vencimentos que o mesmo deixou de receber, como procurador dos Feitos da Fazenda Municipal de Rio Branco, no Territorio do Acre, no periodo de outubro a dezembro de 1923, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro á alludida despesa, em face das razões constantes do parecer da Directoria de Contabilidade deste ministerio, exarado a fls. 26 v. do mesmo processo. (Processo n. 35.702, de 1929.)

— Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 35 — Tenho a honra de renovar a solicitação constante do meu officio numero 17, de 12 de agosto ultimo, no sentido de serem devolvidos a este ministerio os documentos que acompanharam a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, referente ao credito de réis 410.000\$, ouro, e 18.323:145\$416, papel, para fazer face a despesas realizadas em 1928, credito esse cuja abertura foi autorizada pelo decreto legislativo n. 5.633, de 3 de janeiro deste anno.

Reitero, a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 30 de setembro de 1929

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 260 — Remettendo o officio numero 150-A, de 20 deste mez, em que a Directoria de Estatística Commercial pede providencias no sentido de lhe ser cedida uma machina linotype e seus pertencentes, do acervo da "Revista do Supremo Tribunal", e solicitando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 deste mesmo mez, prestar informação a respeito. (Processo n. 47.786, de 1929.)

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 64 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, com sede em São Paulo, pede aprovação das fórmulas actuariaes e tarifas de extra-premios da clausula denominada "Incapacidade e Renda", que pretende adoptar, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 26 do corrente, resolveu dar a aprovação pedida, com restrição quanto á clausula 6ª, que deverá ser redigida de accordo com o parecer de fls. 23 a 24, do gabinete do Dr. consultor da Fazenda. (Processo n. 42.181, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 142 — Declarando que, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, José da Motta Pacheco, pede seja contado para effeitos de aposentadoria, o tempo de serviço pelo mesmo prestado no Exército, no periodos de 26 de abril de 1890 a 6 de maio de 1893, e de 7 de maio de 1895 a 15 de setembro de 1897, resolveu, por despacho de 21 deste mez, deferir o alludido requerimento, tão sómente para o fim de mandar constar dos assentamentos do peticionario o mencionado tempo de serviço. (Processo n. 45.010, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 114 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Hildebrando de Vasconcellos, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, pede seja apostillado o respectivo titulo de nomeação, visto haver alterado o seu nome para Hildebrando Vasconcellos Reis Pereira, e recommendando providenciar afim de que o requerente faça prova de que essa alteração foi feita mediante as exigencias legais. (Processo n. 46.972, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 44 — Transmittindo a portaria de 30 deste mez, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por um anno, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Macahyba, Theodorico Julio Freire.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 88 — Declarando que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 26 deste mez, deferir o requerimento em que João Baptista Marques Braga nomeado, por decreto de 12 de junho ultimo, collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Nova Friburgo, pede prorrogação, por sessenta dias, do prazo que lhe foi concedido para prestar a fiança do respectivo cargo. (Processo n. 46.070, de 1929.)

Dia 1 de outubro de 1929

— Ao Sr. director da Estatística Commercial:

N. 42 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Adriano Pontes, 2º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, pede rectificação de nome, e solicitando providenciar para que o requerente exhiba prova de que houve omissão, conforme alllega, ou a certidão do registro civil, de accordo com o decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928. (Processo numero 47.788, de 1929.)

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de outubro de 1929.

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 191 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que, segundo o telegramma annexo da Delegacia Fiscal de Goyaz, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Itabaty, naquella Estado, tendo se verificado exactidão nos valores existentes, que conferiram com a respectiva escripturação.

N. 192 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que, segundo o telegramma annexo da Delegacia Fiscal de Pernambuco, foi balanceada a Primeira Collectoria das Rendas Federaes em Santo Amaro, na Capital daquella Estado, tendo se verificado exactidão na escriptura dos diversos caixas e saldos existentes em cofre.

N. 193 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que, segundo o telegramma annexo da Delegacia Fiscal da Bahia, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Chique-Chique, naquella Estado, tendo se verificado de accordo os respectivos saldos existentes.

N. 194 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que, segundo os telegrammas annexos da Delegacia Fiscal de Alagoas, foram balanceadas as Collectorias das Rendas Federaes em Atalaia e São José da Lage, naquella Estado, tendo se verificado exactos os saldos existentes em cofres com a escripturação dos respectivos caixas.

N. 195 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo os relatorios encaminhados com os officios ns. 132 e 133 de 9 de setembro findo, da Delegacia Fiscal do Piahy, annexos, foram balanceadas as collectorias das Rendas Federaes em Amarantes, Regeneração, Barros e Piracuruca naquella Estado, nada se verificando de anormal no serviço das respectivas exactorias. (Processos ns. 49.008 e 49.037, de 1929).

N. 196 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que, segundo os officios annexos numeros 1.305 e 1.351, de 17 e 23 de setembro p. findo, da Delegacia Fiscal de São Paulo, foram balanceadas as collectorias das Rendas Federaes em Capivary, Rio das Pedras, Santa Barbara e São Pedro, naquella Estado, tendo se encontrado exactos as escripturações e os respectivos valores. (Processos ns. 47.742 e 48.703, de 1929).

N. 197 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo o officio da Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, annexo, foi balanceada a collectoria das Rendas Federaes em Sapucaia, naquella Estado, tendo sido verificado exacto o saldo demonstrado pelos diversos caixas.

Por aquella delegacia foi recommendado ao respectivo collector a regularização do serviço da collectoria, no qual foram verificadas algumas irregularidades. (Processo n. 44.442, de 1929).

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 259 — Com referencia a solicitação constante do vosso officio n. 642, de 23 de setembro findo, cabo-me re-

metter-vos a inclusa certidão de divida n. 2.668, serie E. Y., na importancia de 1:890\$000, em nome de Eduardo B. Luz Silva & Comp., inscripta a fls. 202 do livro 15. (Processo n. 18.863, de 1929).

N. 260 — Remetto-vos, para a cobrança respectiva, as inclusas certidões de divida ns. 2.642 a 2.667, da serie E. Y., na importancia de 10:658\$415, referentes, as primeiras, a 1925 e a ultima ao anno de 1927, todas do imposto de industrias e profissões.

N. 261 — Remettendo certidões de divida do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1926 e 1927, da serie E. Y., ns. 2.669 a 2.673, das firmas Manoel Barros Taveira e Companhia Nacional de Rendas, na importancia de 2:145\$000.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, rua Primeiro de Março n. 15, sobrado:

N. 183 — Em solução ao assumpto de que foi objecto o vosso officio numero 89.268, de 29 de abril ultimo, dirigido ao Sr. presidente da Republica, communico-vos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o respectivo processo, por despacho de 16 de mez proximo findo, resolveu, que a respeito nada ha a providenciar, conforme já ficou esclarecido no officio n. 116, de 5 de julho deste anno, dirigido por esta Directoria ao Sr. presidente da Sociedade Rural Brasileira. (Processo n. 23.077, de 1929).

— Sr. Dr. Eugenio Gudim Filho, director da The Amazon Telegraph Company, Limited:

N. 184 — Accusando o recebimento do officio n. 119, de 30 de setembro findo, e agradecendo a gentileza da communicação.

— Sr. director da Inspectoria Federal de Estradas:

N. 185 — Remettendo os processos ns. 2.078, 13.542, 33.497, 44.964 e 51.141, todos de 1928, em que é interessada a Rede de Viação Sul-Mineira, para o fim de serem passados por aquella Inspectoria novos certificados de accordo com o art. 6º do regulamento numero 8.592, de 8 de março de 1914. (Processo n. 71, de 1929).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 186 — Transmittindo o processo n. 516, deste anno, para o fim indicado no despacho do fls. 11, desta Directoria.

N. 187 — Transmittindo o processo n. 515, deste anno, para os fins constantes do parecer de fls. 12/13.

N. 188 — Transmittindo o processo n. 62.722, de 1928, para os fins constantes do parecer de fls. 9.

N. 189 — Transmittindo o processo n. 45.608, de 1923, para os fins indicados no parecer desta Directoria.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 24 — Transmittindo o processo n. 29.960, do corrente anno.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 17 — Remettendo a collecção de *Diario Official* referente ao 3º trimestre do corrente anno, afim de ser devidamente encadernada.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 999 — Reitero-vos a ordem n. 32 de 15 de janeiro ultimo, desta Directoria, solicitando a factura consular e o conhecimento de carga referentes ao processo encaminhado com o vosso offi-

cio n. 1.890, de 24 de dezembro de 1928, e que diz respeito ao recurso interposto pela firma A. Von Gelder & Comp. (Processo n. 64.416, de 1929.)

N. 1.000 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional da Navegação Costeira, em petição protocolhada no Thesouro Nacional, sob n. 42.546, deste anno, concedeu, por despacho de 11 de setembro findo, de accordo com a clausula II do contracto, approved pelo decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado ao serviço de seus vapores. (Processo n. 42.546, de 1929.)

N. 1.001 — Communicando que, em data de 1 do corrente mez, resolveu negar a restituição de direitos pedida por Borlido Maia & Comp., na importancia de 1:086\$365, sendo 597\$360 em ouro e 489\$005 em papel, uma vez que cabia em prescrição quinquenal, nos termos do art. 178, § 1º, alinea VI, do Código Civil em vigor. (Processo n. 31.986, de 1929.)

N. 1.002 — Devolvendo o processo n. 24.792, deste anno.

N. 1.003 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso P-296, de 11 de setembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 46.895, deste anno, concedeu, por despacho de 25 do mesmo mez, de accordo com o § 25 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para uma encomenda postal n. 52, vinda pelo vapor "Almanzora", entrado em 5 de agosto findo, procedente de Capetown (Africa do Sul) e enviada ao alludido Ministerio. (Processo n. 46.895, de 1929.)

N. 1.004 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede de Viação Sul-Mineira, em petição protocolhada no Thesouro Nacional sob n. 57.714, de 1928, concedeu, por despacho de 23 de agosto ultimo, de accordo com a clausula XI do contracto approved pelo decreto n. 15.403, de 22 de março de 1922, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para o material constante das duas inclusas primeiras vias da relação devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado da Alemanha e Inglaterra, vindo pelos vapores "Cap Norte" e "Desna", destinado aos serviços da requerente. (Processo n. 57.714, de 1928.)

N. 1.005 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, em aviso P-287, de 1 de setembro findo, protocolhado no Thesouro Nacional sob n. 46.196, deste anno, para satisfazer a encomenda da Italia, concedeu, por despacho de 25 do mez proximo findo, o despacho, livre de direitos e quaisquer onus aduaneiros para uma caixa marca P.B. vinda pelo vapor "Cap Nord", en-

drado nesse porto em 20 de abril ultimo, contendo um busto em bronze de Giacomo Puccini, que um grupo de cidadãos de Lucca resolveu oferecer á cidade de São Paulo. (Processo n. 46.196, de 1929.)

N. 1.006 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, em aviso P-295, de 11 de setembro findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 46.896, deste anno, autorizou, por despacho de 25 do mez findo, o desembarco nessa Alfandega de uma encomenda posta n. 222, de valor declarado, enviada pelo Consulado do Brasil em Munich, áquelle Ministerio, contendo documentos consulares. (Processo numero 46.896, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.252 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Armour of Brazil Corporation, pelo requerimento encaminhado com o vosso officio n. 721, de 16 de junho ultimo, protocolado sob n. 29.739, por despacho de 18 do mez proximo findo, permitiu a exportação para Montevideo e Buenos Aires do material consta da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, destinado ao Frigorifico Artigas, Sociedade Anonyma e á Sociedade Anonyma La Blanca, material esse que foi importado livre de direitos, mas que não teve applicação no estabelecimento frigorifico da requerente, situado nesse Estado, mediante as necessarias cautelas fiscaes. (Processo n. 29.739, de 1929.)

N. 1.253 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Jamis Stencels, passageiro do vapor francez "Krakus", entrado nesse porto em 12 de junho ultimo, colono, com destino á Colonia Leblonia, no municipio de Quatá, desse Estado, em petição protocolada no Thesouro Nacional, sob numero 39.519, deste anno, concedeu, por despacho de 24 de setembro proximo findo, de accordo com o § 3º do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, autorização para o despacho livre de direitos de importação, para (6) seis volumes contendo uma machina de serraria a vapor e seus pertences, já usada, pesando likindo doze mil quatrocentos e vinte e seis (12.426) kilos. (Processo numero 39.519, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor governador desse Estado, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 43.759, deste anno, por despacho de 30 de setembro ultimo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractaes da Empresa Sul Brasileira de Electricidade. (Processo n. 43.759, de 1929.)

N. 40 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, attendendo ao que solicitou o senhor governador desse Estado, pela petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 43.758, deste anno, por despacho de 30 de setembro proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º, da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de duas (2) folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractaes da Empresa Sul Brasileira de Electricidade. (Processo n. 43.758, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Viçtoria:

N. 50 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, em officio n. 1.763, de 30 de julho deste anno, encaminhado com o officio n. 233, de 29 de agosto ultimo, do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 44.987, deste anno, concedeu, por despacho de 18 de setembro findo, de accordo com a clausula X do contracto approved pelo decreto n. 10.739, de 31 de dezembro de 1924, isenção dos impostos e taxas alfandegarias em geral, para o material constante da inclusa primeira via da relação que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado ás obras do porto dessa capital. (Processo numero 44.987, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Aracaju:

N. 20 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Francisco Rabello Leite, agricultor e proprietario da usina de fabricar assucar, denominada "Espírito Santo", situada no municipio de Blachuelo, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio numero 218, de 12 de setembro findo, do Sr. delegado fiscal, protocolada no Thesouro Nacional sob n. 17.829, deste anno, concedeu, por despacho de 30 do mez findo, de accordo com o § 36, do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação pagando 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Preliminares, para o material constante da inclusa primeira via da relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado ao serviço da referida usina.

Fica, assim confirmado o meu telegrama n. 552, de hoje datado. (Processo n. 47.829, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 109 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor director da Escola Polytechnica da Bahia, em cabogramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 47.909, deste anno, concedeu, por despacho de 30 de setembro findo, de accordo com o § 36, do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para 213k,100 duzentos e treze kilos e cem grammas de

apparelhos chimicos não especificados, material esse importado e destinado ao ensino da referida Escola Polytechnica.

Fica assim confirmado o meu telegrama n. 548, de 30 de setembro proximo findo. (Processo n. 47.909, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 269 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou A. F. da Costa Azevedo, agricultor e proprietario da usina de fabricar assucar e alcool, denominada "Catende", situada no municipio do mesmo nome, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 792, de 14 de setembro findo, do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 48.517, deste anno, concedeu, por despacho de 30 do mez proximo findo, de accordo com o § 36, do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação pagando 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para o material constante da primeira via da relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado ao serviço da referida usina. (Processo n. 48.517, de 1929.)

N. 270 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Viuva Luzia Pedrosa, agricultora e proprietaria da usina de fabricar assucar e alcool, denominada "Treze de Maio", situada no municipio de Palmares, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 773, de 4 de setembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 46.501, deste anno, concedeu, por despacho de 24 do mesmo mez, de accordo com o § 36, do artigo 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do artigo 5º das citadas disposições, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 46.501, de 1929.)

N. 271 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma A. F. da Costa Azevedo, agricultor e proprietaria da usina de fabricar assucar e alcool, denominada "Catende", situada no municipio do mesmo nome nesse mesmo Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, n. 730, de 19 de agosto ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 43.491, deste anno, concedeu, por despacho de 24 de setembro findo, de accordo com o paragrapho 3º do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 por cento de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse

importado e destinado aos serviços da alludida usina.

(Processo n. 43.491, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 98 — Remettendo o processo numero 41.000, do corrente anno, para o fim indicado na informação da 1ª sub-directoria.

N. 99 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, em aviso n. 1297, de 11 de setembro findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 46.894, deste anno, autorizou, por despacho de 25 de setembro findo, o desembarço de quatro encomendas postaes ns. 1.752-5, vindas pelo vapor "Avelona", entrado no dia 31 de agosto ultimo, destinadas áquelle ministerio.

(Processo n. 46.894, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 110 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 63.029, do anno findo, por despacho de 26 de dezembro do mesmo anno, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuales da requerente.

(Processo n. 63.029, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 106 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Energia Electrica Rio-Grandense pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 43.825, deste anno, por despacho de 6 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação e da taxa de expediente, de accordo com o art. 1º n. 1 do decreto n. 16.552, de 12 de agosto de 1924, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuales da requerente.

(Processo n. 43.825, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 95 — Transmittindo os documentos juntos por aquella repartição ao processo de que trata o officio n. 54, de 4 de setembro de 1928, referente ao pedido de isenção definitiva, formulado pelo Dr. Dionisio Bentes, e declarando que o alludido favor já havia sido concedido pela ordem desta directoria n. 58, de 8 de outubro do anno passado, áquelle alfandega.

(Processo n. 52.544, de 1928.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 349 — Em officio n. 377, de 7 de março de 1928, recorrestes, *ex-officio*, da decisão pela qual, decidindo sobre uma consulta de Napoleão Lustosa & Comp., considerastes o preparado deno-

minado "Renovador Ypiranga" não sujeito ao imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 27 de agosto ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, approvo o acto da Recebedoria."

O acto dessa Recebedoria, approvado pelo Sr. ministro, foi o seguinte:

"De accordo com o parecer, o preparado denominado "Renovador Ypiranga" não está sujeito ao imposto de consumo.

Trata-se de producto que se compõe, segundo declara o Laboratorio Nacional de Analyse, de *oleo grato seccativo e substancia mineral*, não se podendo incluir entre os de que se occupam os numeros 173 e 175 da classe 40ª da Tarifa, sendo de notar, ainda, que, destinado a limpeza de moveis e não sendo um verniz, não pôde ter qualquer das applicações mencionadas no alludido n. 173."

(Processo n. 14.570, de 1928.)

N. 350 — Communicando que o recurso a que se refere o officio n. 1.971, de 24 de setembro ultimo, daquelle Recebedoria, foi encaminhado á 3ª seção da Directoria Geral do Thesouro Nacional, em 17 de outubro do anno passado achando-se dependente de solução da superior autoridade. (Processo numero 42.698, de 1929.)

N. 351 — Solicitando providencias no sentido de remetter a esta directoria o processo a que se refere o officio numero 164, de 20 de abril de 1927, da Collectoria Federal de Angra dos Reis, a essa directoria, afim de ser annexado ao processo registrado no Thesouro Nacional, sob n. 39.270, de 1928, em que é interessada a firma Teixeira, Borges & Companhia. (Processo n. 39.270, de 1929.)

N. 352 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Moyses Korchmar, lo acto daquelle Recebedoria, declarando sujeitas ao imposto de consumo, cametas e lapiseiras de metal. (Processo numero 59.367, de 1928.)

N. 353 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma Martins & Sampaio, do acto daquelle Recebedoria, que lhe impoz a multa de 1:200\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 2.107, de 1929.)

N. 354 — Transmittindo o processo n. 1.595 deste anno, em que é interessada a Companhia Docas de Santos, para os fins indicados no despacho desta directoria. (Processo n. 7.014, de 1929.)

N. 355 — Transmittindo o processo n. 48.730, do corrente anno.

N. 356 — Com o officio n. 1.086 de 4 de julho do corrente anno, submettestes á consideração superior a decisão dada á consulta da firma Hime & Companhia.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de setembro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer do gabinete do consultor, approvo a decisão da Recebedoria, ds fls. 91."

O parecer emitido pelo Dr. consultor de Fazenda, com o qual concordou o Sr. ministro, foi accordo com o prestado pelo auxiliar Dr. João Gonçalves Machado Neto, nos seguintes termos:

"A decisão do Sr. director da Recebedoria, de fls. 3, foi exarada de accordo com a consulta formulada.

O imposto sobre vendas mercantis incide sobre o vendedor (art. 2º, artí-

gos 22 e 23, do decreto n. 17.535, de 1926.)

Si Hime & Comp. são apenas fiadores da Companhia Metalurgica, si representam a função de banqueiros, si as facturas commercial e consular vem em nome daquelle companhia, os consulentes não estão sujeitos ao pagamento do alludido imposto.

Opinamos pela approvação da decisão da Recebedoria.

O parecer dessa Recebedoria foi o seguinte:

"O despacho de 9 de fevereiro do corrente anno foi exarado á vista dos termos em que foi formulada a consulta em petição protocolada sob n. 16.186, em 22 de agosto de 1927.

Não se deve cogitar de reconsideração do despacho alludido, mas somente de decidir sobre hypothese nova, diversa da sobre que se pronunciou esta directoria.

Esclarecem os consulentes.

"Sendo apenas responsáveis perante os fornecedores e banqueiros estrangeiros pelas mercadorias embarcadas á consignação da companhia — e por conta della — cingia-se a debitar a mesma o valor das facturas dos fornecedores, sem qualquer especie de lucro, tal como faria qualquer banco que fosse intermediaria entre os fornecedores e a companhia; incidem no imposto sobre vendas mercantis?

Incide nesse imposto uma operação de pagamento, em que os consulentes não recebem, não entregam, nem tão pouco vendem á companhia as mercadorias que esta importa?

E' evidente que a acção dos consulentes se exerce em garantia das transacções da companhia que adquire, nos mercados estrangeiros, directamente, as materias que importa, despacha e recebe sem interferencia de terceiros.

Não ha, pois, como obligar os fiadores ou pagadores das importações correspondentes áquellas aquisições ao imposto sobre vendas mercantis."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 33.508, de 1928.)

N. 357 — Transmittindo o processo n. 40.691, do corrente anno.

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 175 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento em que Ribeiro, Costa & Comp., pedem para pagar o imposto referente a 1926, com 75 % de abatimento. (Processo n. 39.000, de 1929.)

N. 176 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento em que a firma Pires Franco & Comp., recorre da decisão daquelle delegacia que negou provimento ao recurso interposto da delegacia fiscal no Pará que lhe negou a restituição pedida, da importância correspondente a 75 % do total do imposto pago como a contribuição devida pelos recorrentes sobre a renda ou lucros commerciaes correspondentes ao anno de 1925. (Processo n. 53.031, de 1928.)

N. 177 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento em que Boris Blanck pede relevação da multa de 60 % e solicita tambem o pagamento do imposto que lhe é exigido, com 50 % de abatimento. (Processo n. 47.432, de 1929.)

N. 178 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que o senhor

Armando Alvaro Alberto pede para pagar com 75 % de abatimento o imposto sobre lucros relativo a 1926, proferiu o seguinte despacho: —

“Deferido, desde que a declaração tenha sido apresentada no prazo.” (Processo n. 48.498, de 1929.)

N. 179 — Transmittindo o processo n. 66.238, de 1927, para que preste informações sobre o assumpto do mesmo.

N. 180 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento em que Jose Del Giudice pede para pagar o imposto sobre a renda referente ao exercício de 1926, com 75 % de abatimento. (Processo n. 47.342, de 1929.)

N. 181 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento em que João Manoel Sanches pede para pagar o imposto sobre a renda, referente ao exercício de 1926, com 75 % de abatimento. (Processo n. 47.309, de 1929.)

N. 182 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento em que João Bertholdo Feldmann pede para pagar o imposto de renda, referente ao exercício de 1926, com 75 % de abatimento. (Processo n. 47.135, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 306 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento em que o collector federal em São José do Barreiro, Fausto Corrêa Vianna, pede permissão para receber os saldos de sua exactoria, por intermedio da agencia postal local. (Processo n. 46.445, de 1929.)

N. 307 — Remettendo o processo n. 62.340, de 1928, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 308 — Restituindo o processo numero 46.646, deste anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 303 — Devolvendo o processo numero 41.542, deste anno.

N. 310 — Devolvendo o processo numero 48.709, do corrente anno.

N. 311 — Devolvendo o processo numero 43.317, do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 91 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo originado pelo officio n. 740, de 13 de agosto do corrente anno, proferiu o seguinte despacho: —

“Arbitrio em 20:000\$000 e 42:500\$000 as fianças do collector e escrivão das vendas federaes em Paulista (Pernambuco), devendo a renda da exactoria ser recolhida bi-ssemanalmente a D. Delegado Fiscal sem prejuizo da observancia do art. 34, das Instruções, e as vendas pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.” (Processo n. 43.471, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 69 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu approvar o acto daquella delegacia que nomeou o cidadão Israel Ribbuto para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, em substituição ao fiscal Octavio no Saback, que se encontra com assento na Assembléa Estadual. (Processo numero 26.415, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 61 — Comunicando, em resposta ao officio n. 430, de 18 de setembro ultimo, que deve estudar o melhor meio de attender aos pedidos de supprimento de sellos dentro dos limites tracados

pelo paragrapho 4º, do art. 42, do regulamento do sello, isto é, conhecendo dos valores que tem mais sahida, para autorizar o fornecimento dos que forem necessários. (Processo n. 48.529, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 62 — Devolvendo o processo numero 48.521, deste anno, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-directoria.

N. 63 — Devolvendo o processo numero 48.490, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 209 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda mandou archivar o processo referente ao officio n. 26, de 4 de junho ultimo, do inspector fiscal Sr. Eugenio Damasceno Vieira, fazendo accusações ao fiscal do sello Adhesivo Augusto Ilgenfritz (Processo n. 39.853, de 1929.)

N. 210 — Devolvendo o processo numero 48.330, deste anno, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-directoria.

N. 211 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu indeferir o requerimento em que Mansueto dal Molin pede autorização para o encaminhamento, sem o deposito prévio da importancia devida, de um recurso que pretende interpor da multa de 2:000\$ que lhe foi imposta, por infracção do regulamento do sello. (Processo n. 35.010, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 159 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto por Christiano da Motta Couto, do acto daquella delegacia que, embora reduzindo ao minimo, manteve a multa de 400\$ que lhe impoz a Collectoria Federal de Pomba, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 38.120, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 146 — Remettendo o processo numero 514, deste anno, por se tratar de assumpto da competencia daquella delegacia.

N. 147 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu indeferir o requerimento em que a S. A. Frigorifico Anglo solicita isenção da taxa de viagem para todo o gado em pé nacional, bovino, suino ou lanigero, que marche no interior para o seu estabelecimento de Mendes, por não preencher as condições exigidas pelo art. 6º, letra d, do decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926. (Processo n. 45.428, de 1929.)

N. 148 — Remettendo o processo numero 6.987, deste anno.

N. 149 — Comunicando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Almeida & Irmão pedem para recolher a multa de 2:500\$ que lhes foi imposta, em prestações de 500\$, de quatro em quatro mezas, proferiu, em data de 6 de setembro proximo findo, o seguinte despacho: —

“Nos termos do parecer, defiro a petição de fls. 25, marcado o prazo de 15 dias para a assignatura do termo.”

O parecer emitido por esta directoria foi accorde com o prestado pela 3ª Sub-directoria, nos seguintes termos: —

“O pedido póde ser attendido cuja dívida deverá ser recolhida em cinco (5) prestações mensaes de 500\$, assignando

os atuados termo de confissão e reconhecimento do debito, com fiador idoneo.” (Processo n. 34.898, de 1929.)

N. 150 — Em resposta ao vosso officio n. 551, de 25 de setembro findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 49.036, deste anno, declaro-vos, que em 11 de maio de 1926, foi por esta directoria expedida a portaria n. 1 a Collectoria das Rendas Federaes em Arruama, cuja copia inclusa vos transmitto. (Processo n. 49.036, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 49 — Em resposta a consulta constante do vosso telegramma n. 421, de 6 de setembro findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 46.017, deste anno, declaro-vos, que não ha nenhum inconveniente na transferencia para essa Capital, da sede da firma para a qual foi expedida carta patente autorizando o funcionamento em Agua Branca, desse Estado, de um Club de Mercadorias. O estabelecimento commercial concessionario de carta patente da natureza do que se trata, póde mudar a sua sede, prevalecendo a concessão, desde que a mudança não seja para outro Estado, caso em que terá de promover nova habilitação perante a respectiva delegacia fiscal, como tudo se deprehende do disposto no § 2º do art. 6º, combinado com o § 1º do art. 17, do Regulamento approved pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917. (Processo n. 46.017, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 77 — Devolvendo o processo numero 28.342, do anno findo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 41 — Devolvendo o processo numero 41.452, deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 41 — Devolvendo o processo numero 41.171, do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 81 — Declarando, para os fins convenientes, que a isenção definitiva solicitada pelo Dr. Dionysio Bentes e de que trata o processo encaminhado com o officio n. 1.977, de 28 de setembro de 1928, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 52.514, de 1928, já fôra concedida conforme consta da ordem desta directoria, n. 58, de 8 de outubro do anno passado, a Alfandega dessa Capital originada pelo processo encaminhado com o vosso officio n. 1.307, de 12 de julho do mesmo anno. (Processo n. 52.514, de 1928.)

Requerimento despachado

Dia 2 de outubro de 1929

Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo o pagamento de passagens fornecidas por conta do Ministerio da Fazenda. — Selle os documentos de folhas 2 e 3. (Processo n. 22.712, de 1927.)

O director, interino, da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros denominada “Iracema”, de propriedade de Bellexa, Garcez & Comp. Ltd., sita no Boulevard Coronel Philomeno Gomes sem numero, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. — Agripino Britto.

Additamento a tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de

cigarros denominada "Iracema", de propriedade de Belleza, Garcez & Comp., Ltda., sita ao Boulevard Coronel Philomeno Gomes sem numero, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará:

"Base Ball", preço por vintena, \$150.
Fortaleza, 1 de julho de 1929. — *Belleza, Garcez & Comp. Ltda.*

O director, interino, da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de fumos e seus preparados denominada "Girafa", de propriedade de Nicolau da Costa & Comp., Ltda., sita á rua Gaspar Vianna n. 81, na cidade de Belém, Estado do Pará. — *Agripino Britto.*

Tabella das marcas dos pesos e dos preços dos productos da fabrica de fumos e seus preparados denominada "Girafa", de propriedade de Nicolau da Costa & Comp., Ltda., sita á rua Gaspar Vianna n. 81, na cidade de Belém, Estado do Pará:

Marcas — Pesos — Preços

Miss Pará, 24 grammas, \$430.

Pará, 19 de julho de 1929. — *Nicolau da Costa & Comp., Ltda.*

O director, interino, da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos de fabricação de Moraes Filho, Irmão & Comp., de Porto Ferreira, em São Paulo. — *Agripino Britto.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Moraes Filho, Irmão & Comp., sita á rua S. Sebastião, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo:

Desinfectante Creodilla:

Vidros com 100 grammas, preço de duzia 7\$000.

Latas com 1 litro, preço de duzia 35\$000.

Vidros de litro, preço de duzia, 42\$000.

Porto Ferreira, 12 de setembro de 1929. — *Moraes Filho, Irmão & Comp.*

O director, interino, da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marca e preço do producto da fabrica de cigarros "Araken", de preparados de fumo, de propriedade de Diogo V. de Siqueira, á rua Santa Thereza ns. 372/80, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. — *Agripino Brito.*

Tabella da marca e do preço do producto da fabrica de cigarros "Araken", de preparados de fumo, de propriedade de Diogo V. de Siqueira, á rua Santa Thereza ns. 372/80, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará:

Princesa, preço por milheiro inclusive sellos, 30\$000.

Fortaleza, 10 de agosto de 1929. — *Diogo V. de Siqueira.*

O director, interino, da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Amelia Ribeiro Masseron, sita á rua 24 de Maio n. 430, na cidade de Rio Grande, municipio do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. — *Agripino Britto.*

Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Amelia Ribeiro Masseron, sita á rua 24 de Maio n. 430, na cidade do Rio Grande, municipio do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:

Xarope Serra dos Tapes, preço por duzia, 36\$; sello, \$100.

Solução Carrel Dakin, preço por duzia, 20\$; sello, \$080.

Lombrigueira Masseron, preço por duzia, 17\$; sello, \$080.

Phosphotanio, preço por duzia, 45\$; sello, \$160.

Elixir Tónico, preço por duzia 45\$; sello, \$100.

Clénial Masseron, preço por duzia, 45\$; sello, \$100.

Rio Grande, 1 de agosto de 1929. — *Amelia Ribeiro Masseron.*

O director, interino, da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias denominada São Benedito, do Sr. F. de M. Mattos, de Fortaleza. — *Agripino Britto.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias São Benedito de propriedade de F. de M. Mattos, sita á rua 24 de Maio n. 446, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Marca — Preço

Juazoleo, duzia, 10\$000.

Fortaleza, 16 de julho de 1929. — *F. de M. Mattos.*

O director, interino, da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Ritta Sampaio da Silva, sita á rua Marechal Deodoro n. 31, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. *Agripino Britto.*

Tabella da marca e do preço do producto da fabrica Jaberi, de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Ritta Sampaio da Silva, sita á rua Marechal Deodoro n. 31, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Marca — Preço

Jaberi, duzia, 60\$000.

Campos, 9 de agosto de 1929. — *Ritta Sampaio da Silva.*

O director, interino, da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marca e preço do producto da fabrica do preparado pharmaceutico Helicinol, de propriedade de Theodolindo Cardoso, na cidade de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro. — *Agripino Britto.*

do Cardoso, na cidade de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro. — *Agripino Britto.*

Tabella da marca e do preço do producto da fabrica do producto pharmaceutico denominado "Helicinol" de propriedade de Theodolindo Cardoso, sita á rua Dr. Marinho n. 1, na cidade de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro:

Helicinol, preço da duzia, 24\$000.

Rio Bonito, 30 de julho de 1929. — *Theodolindo Cardoso.*

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1929

N. 33.924 — Representação da primeira Sub-directoria, a respeito do pagamento de vencimentos ao Dr. José Pires do Rio, inspector tecnico, addido, da Inspectoria de Obras Contra as Secas, nomeado prefeito de São Paulo. — Desde que não se trata de cargo electivo, que passou a ser provido por nomeação, não cabe, no caso, nenhuma remuneração, somente devida na primeira hypothese, de accordo com o que dispõe o artigo 44, da lei 4.242, de 1921, como bem entenderam os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 32.433, de 1927 — D. Carlota de Carvalho, pedindo pagamento de vencimentos. — Satisfaca á exigencia do parecer.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 113 — Concedendo o credito de 1:548\$737, para pagamento a Pedro Tavares da Costa.

Ao delegado fiscal no Amazonas: N. 245 — Concedendo o credito de 150\$000, para pagamento a Francisco Bonifacio da Costa.

Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 281 — Concedendo o credito de 3:538\$000, para despesas da verba 6ª, da Fazenda.

Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 216 — Concedendo o credito de 17\$199, para attender á restituição que compete ao sargento João de Andrade Lustosa.

N. 217 — Concedendo o credito de 3:000\$000, para despesas da Inspectoria Agricola do 5º Districto.

Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 124 — Communicando ter incorrido em prescrição quinquenal, a divida de 100\$, de que era credor o doutor Joaquim Amarante Peixoto de Azevedo.

N. 125 — Idem, idem, quanto á divida de 100\$, em que era credor o doutor Joaquim Amarante Peixoto de Azevedo.

Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 396 — Concedendo o credito de 1:000\$000, para pagamento a José Bento Junqueira de Andrade.

— Ao delegado fiscal no Pará:
N. 180 — Concedendo o crédito de 50:000\$000, para pagamento de subvenção ao Museu Goeldi.

N. 181 — Concedendo o crédito de 1:180\$000, para pagamento do doutor Humberto Burlamaqui Simões.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 317 — Comunicando ter incorrido em prescrição quinquenal, a dívida de 1:600\$000, de que era credor o doutor Boaventura Tavares de Lima.

N. 318 — Concedendo o crédito de 3:538\$000, para despesas da verba 6ª do Ministerio da Fazenda.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 171 — Concedendo o crédito de 900\$000, para pagamento da ajuda de custo ao escripturário Olavo Dantas de Araujo.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 394 — Comunicando ter incorrido em prescrição a dívida de 80\$000, de que era credor Adolpho Pinto de Araujo Corrêa.

N. 395 — Idem, idem, quanto á dívida de 302\$360, de que era credor Marcelino dos Santos.

N. 396 — Idem, idem, quanto á dívida de 316\$000, de que era credor Serrano José Gonçalves.

N. 397 — Concedendo o crédito de 50:000\$000, para pagamento de subvenção á Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 370 — Concedendo o crédito de 15:000\$000, para pagamento de subvenção ás Escolas da Loja Sete de Setembro.

N. 371 — Comunicando ter incorrido em prescrição quinquenal, a dívida de 161\$420, de que era credor Luiz Bezerra Cavalcanti.

N. 372 — Concedendo o crédito de 1:000\$000, para pagamento a Joaquim de Oliveira Garcez.

N. 373 — Concedendo o crédito de 10:000\$000, para pagamento de despesas com a manutenção dos serviços dos sondagens de petróleo.

N. 374 — Concedendo o crédito de 1:220\$000, para despesas da verba 6ª, da Fazenda.

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 93 — Comunicando ter incorrido em prescrição quinquenal, a dívida de 35\$000, de que era credor Maximiano Ramos de Queiroz.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 733 — Concedendo o crédito de 142\$196, para attender á restituição que compete ao general Julio Gonçalves do Azevedo.

— Ao Sr. Manoel Pereira:

N. 251 — Remettendo a primeira via do empenho da quantia de 1:080\$000.

— Ao director da Companhia de Navegação Costeira:

N. 255 — Remettendo a primeira via do empenho da quantia de 225\$100.

— Ao gerente da "The Amazon River S. Company:

N. 256 — Remettendo a primeira via do empenho da despesa da quantia de 221\$200.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de outubro de 1929

Nunzio Giannaltazio, pedindo licença para dar em anfiethrese alugueis de casa. — Em face do parecer do Sr. consullor geral da Republica, mantenho o despacho anterior. (Processo n. 47.610. de 1929.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de outubro de 1929

Autos de infração:

N. 291, de 1929, contra Salim Simão & Comp. — Officie-se.

N. 865, de 1926, contra Salfador Lofredo. — Idem.

N. 579, de 1929, contra F. Guimarães & Filho Ltda. — Idem.

N. 578, de 1929, contra Custodio Monteiro de Souza. — Idem.

N. 478, de 1929, contra Carvalho Espinola & Comp. — De accordo com o parecer, julgo procedente o processo, para impôr á firma Carvalho Espinola & Comp. a multa de 1:200\$, na forma do art. 53 do decreto n. 17.464, de 3 de outubro de 1926, combinado com a letra c do § 6º do art. 14 da lei n. 5.353, de 30 de dezembro de 1927.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 45 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto n. 17.464.

N. 456, de 1928, contra Costa & Coelho. — Não consta do processo nenhum elemento que demonstre ter a firma Costa & Coelho falsificado a bebida apprehendida em seu estabelecimento comercial, á praça Olavo Bilac n. 9, e que deu causa ao auto de fis.

O que está provado é que a citada firma expunha á venda em seu estabelecimento 54 garrafas de vinho tinto, rotuladas "Vinho do Rio Grande — Industria Brasileira — "Sorriso" — Produção da Adega A. Rizzo, Irmãos & Comp. — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul", e que, conforme o laudo da analyse procedida pelo Laboratorio Nacional, de fis. 40, contém substancia nociva á saude (corante de laranja).

Assim, tendo em vista as razões do parecer e o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de fis., para impôr á firma Costa & Coelho a multa de 1:200\$, minimo do art. 78, paragrafo unico, do decreto n. 17.464, de 3 de outubro de 1926.

Officie-se ao Departamento Nacional de Saude Publica, relativamente ao que declara o laudo referido, por se tratar da producao nociva á saude publica.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 45 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto.

Requerimentos:

N. 11.449 — Juan Frederico Sachs. — Officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida men-

cionada na informação de accordo com o parecer.

N. 15.348 — Octavio Martins. — De accordo com a informação o parecer annulle-se a divida mencionada officializando-se á Directoria da Receita.

N. 13.445 — Almeida & Couto. — De accordo com a informação laudo e parecer altere-se para "Alfaiate não vendendo fazendas", a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio sem prejuizo da revisão que está sendo feita.

N. 8.155 — Joaquim Nunes das Neves. — Tendo em vista o que consta deste processo, faça-se a transferencia "ex-officio" de accordo com o parecer. Impoño a multa de 50\$000, minimo do artigo 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919, e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 512 — Romeu Roffino. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 19.951 — Heitor Mariz. — De accordo com as informações e parecer, dê-se baixa para 1927, no lançamento existente em nome de Heitor Mariz, officializando-se á Directoria da Receita.

N. 12.999 — Souto Crivano. — Annotado o goso d'agua exclusivo por hydrometro, officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação de accordo com o parecer.

N. 12.512 — Quintino Boavista Filho. — De accordo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 7:260\$000 para o lançamento do cartorio do requerente no proximo exercicio de 1930.

N. 4.075 — Magalhães & Comp. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta. Impoño a multa de 100\$, minimo da lei.

Precatorios despachados:

Juizo da Quarta Pretoria Civil, entrega de 5:608\$000, a favor de Edmundo Telisecher. — Cumpra-se.

Ordens e officios:

N. 550, da Procuradoria da Republica — Mario Alves. — Restitua-se o processo informando no sentido do parecer.

N. 621, da Procuradoria da Republica — Zeferina M. Carneiro Leão. — Officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação de accordo com o parecer restituindo-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 2 de outubro de 1929

Requerimentos:

N. 11.395 — Joaquim Souza Lusitano. — Averbese a mudança, em face da informação o parecer.

N. 13.264 — Arthur Brasil Vianna. — Idem.

N. 13.004 — Honorio & Comp. — Idem.

N. 12.666 — Violeta Elisa de Vasconcellos e outro. — Transfira-se. Impoño a cada um dos requerentes a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 11.056 — Antonio Monteiro e outro. — Idem.

N. 13.241 — G. O. Kastrup & Companhia. — Archive-se, em face da informação o parecer.

N. 15.004 — A Companhia Nacional de Purificação de sal. — Annote-se a baixa, em face da informação o parecer.

N. 13.449 — Adolpho José Pinto Ribeiro. — Faça-se a rectificação proposta, em face da informação e parecer.

N. 11.115 — Elisa da Silva Pinho. — Transfira-se.

N. 13.931 — Elvira Alvares Vieira. — Idem.

N. 9.916 — Alzira Serpa do Nascimento. — Idem.

N. 7.232 — Paulo Loureiro. — Idem.

N. 8.128 — Luiz da Silva Freitas. — Idem.

N. 15.489 — Maria da Gloria Henriques de Freitas. — Idem.

N. 13.944 — José Corrêa da Silva Noronha. — Idem.

N. 10.747 — Antonio Rodrigues Teixeira. — Idem.

N. 11.712 — Maria de Oliveira Santos. — Idem.

N. 11.446 — Arthur Thomaz Blake e outro. — Idem.

N. 11.888 — Luiz Felipe de Souza Leão. — Annote-se a mudança.

N. 15.271 — Eduardo Muller de Campos. — Averbe-se a mudança, de accordo com a informação e parecer.

N. 13.019 — Adolpho Andrade & Companhia. — Idem.

N. 15.203 — Contelheiro Limitada. — Idem.

N. 6.820 — Bernardo Martinho. — Idem.

N. 13.020 — V. Corsino. — Idem.

N. 15.123 — Ramiro Ribeiro. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer. Imponho a Antonio Pereira Moutinho e a Joaquim da Silva Pereira, a cada um, a multa de 20%, minimo da lei.

N. 14.739 — Moura & Sampaio. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer.

N. 11.222 — José Alves Ferreira. — Annote-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 8.612 — Joaquim Baptista da Cruz. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 2.392 — Adauto Telles de Moraes. — Averbe-se a baixa, de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 1.573 — Cecilia Nascimento. — Dê-se a baixa em face da informação e parecer, cancellando-se as certidões de dividas, na mesma informação indicadas, officinando-se, em termos, á Directoria da Receita. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

Notificações:
N. 323 — Amaraes Pimentel & Companhia, rua da Carioca n. 45. — Em face da informação e tendo em vista o parecer, mantenho, por seus fundamentos, o despacho de fls. 3, exarado em 8 de julho de 1929.

N. 872 — B. A. Ferreira, estrada Marechal Rangel n. 718. — Em face da informação e de accordo com o parecer, mantenho, por seus fundamentos, o despacho de fls. exarado em 25 de agosto do corrente anno.

N. 871 — Alberto Antonio Affonso, estrada Marechal Rangel n. 251. — Em face da informação e de accordo com o parecer, mantenho o despacho de folhas exarado em 25 de agosto de 1928, por seus fundamentos legais.

2ª SUB-DIRECTORIA

Despachos de 2 de outubro de 1929:

N. 13.740 — Amaro Coelho Alves.

N. 14.970 — Luiz Campos Filho & Companhia.

N. 15.404 — José Machado.

N. 8.603 — José Affonso da Rocha.

N. 15.850 — George Kaleno.

N. 11.302 — T. F. Pereira.

N. 15.809 — Francisco G. Coimbra.

N. 15.269 — Levino Fanzeres.

N. 9.718 — Antonio S. Diniz.

N. 479 — Ibrahim P. Soares.

N. 24.206 — Feliciano & Santos.

N. 10.578 — Pedro Carnozzeno. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — José Pereira.

Sem numero — Pompeu Moreira.

Sem numero — João Guida.

Sem numero — José Gonçalves Moreira. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio.

N. 6.111 — Brito & Irmão.

N. 5.894 — B. Braz dos Santos.

N. 11.308 — Antonio José Martins. — De accordo, encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 3.263 — José Amaral Pinho. — Á 3ª Sub-directoria.

N. 15.969 — Ribeiro Costa & Henrique. — Pague-se o debito.

N. 13.015 — José Fialho da Silva Raposo. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.116 — José Dias Bicaço. — Diga o requerente no prazo de oito dias.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Dia 2 de outubro de 1929

Requerimentos despachados:

N. 8.941 — Manuel Silveira Tavares, apresentando declaração de renda. — Receba-se, nos termos das instrucções em vigor.

N. 8.541 — Daniel Arcias, reclamando contra lançamento. — Indeferido.

N. 2.857 — Manoel Pereira Gualter, successor de Aguiar & Moreira. — Deferido. A firma sucessora apresentou declaração no prazo legal.

N. 4.130 — Coll & Comp. Ltda., por seu liquidante Walfrido Bastos de Oliveira. — Proceda-se, como propõe o parecer, si o requerente não tiver apresentado a declaração.

Officios expedidos:

N. 190 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Sobre objecto de serviço.

N. 1.414 — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Respondendo consulta.

N. 1.415 — Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte — Sobre objecto de serviço.

N. 1.416 — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Salvador (Bahia) — Respondendo consulta.

N. 1.417 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Restituindo processo em que é interessado o contribuinte Leon Kerró.

N. 1.418 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Fazendo communicação.

Telegramma expedido:

N. 134 — Chefe Secção Imposto Renda em Bello Horizonte — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INPECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1929

Officios expedidos:

Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente no Estado do Maranhão:

N. 815 — Remettendo cópia do officio desta Inspectoria Geral n. 185, de 18 de

fevereiro de 1928, recommendando que seja feita como foi requisitado, a remessa a esta Inspectoria, dos elementos necessarios para o registro, aqui dos estabelecimentos bancarios naquelle Estado.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 816 — Remettendo o processo de Raul de Paula e Silva, commerciante estabelecido em Friburgo, no Estado de Minas Geraes, na qualidade de successor da firma Corde Almeida & Silva, de que fazia parte e foi dissolvida, solicitando alteração do seu registro, continuando o estabelecimento a funcionar com sua firma individual, sob a denominação de Casa Bancaria de Raul de Paula e Silva.

— Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente no Estado do Rio de Janeiro:

N. 817 — Remettendo o processo do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro naquelle Estado, solicitando providencias no sentido de ser ordenado o desconto em folha do Amanuense do Correio, Julio Campello de Souza.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 819 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 803 do Banco Commercial do Estado de São Paulo, referente a sua agencia em Ignacio Uchôa, naquelle mesmo Estado.

N. 820 — Remettendo o processo da Associação Civil dos Empregados Federaes no Ceará, solicitando a approvação de seus estatutos.

Requerimentos despachados

União Beneficente dos Militares, em 25 de julho de 1929, no processo de reclamação de Joaquim Riacho Horacio da Silva. — Dê-se vista, ao reclamante, do parecer acima e da conta de fls. 39.

O Credito Popular, em 4 de setembro de 1929. Junte o requerente um exemplar dos seus estatutos ainda em vigor.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1929

Officios:

Ns. 2.695 e 2.696 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, submettendo a inspecção de saude o official da officina de servicos accessorios Arnaldo Gomes Veloso e a official de 3ª classe da 1ª turma de brochuras Ambrosina Menezes de Pinho Gomes, respectivamente.

N. 2.697 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, restituindo dous decretos.

Ns. 2.698 e 2.699 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos do revisor do "Diario Official" Agostinho Villaga de Azevedo e Arthur Irineu de Barros, official de 4ª classe da officina mechanica, respectivamente.

N. 2.700 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remettendo o quadro demonstrativo da receita arrecadada durante o mez de setembro proximo findo.

N. 2.701 — Ao Exmo. Sr. Dr. juiz da Setima Pretoria Criminal, respondendo o officio de 21 de setembro ultimo.

N. 2.702 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario geral da Cruz Vermelha Brasileira

ra, accusando o recebimento da circular n. 628, de 18 de setembro próximo passado.

N. 2.703 — Ao Sr. director do Internato do Collegio Pedro II, restituindo a primeira via do empenho n. 3.

N. 2.704 — Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II, restituindo a primeira via do empenho n. 11.

N. 2.705 — Ao Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Pará, respondendo o officio n. 150, de 2 do mez proximo findo.

N. 2.706 — Ao chefe da Primeira Seção da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canaes, respondendo o officio n. 321, de 23 do mez proximo findo.

N. 2.707 — Ao Sr. director da Fabrica de Filó S. A., accusando o recebimento do memorandum de 21 do mez findo.

N. 2.708 — Ao Sr. delegado geral do Inposto sobre a Renda, respondendo o officio n. 85, de 25 do mez proximo findo.

Ns. 2.709 e 2.710 — Ao Sr. interventor na Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e "Diário Official", remetendo processos.

Ns. 2.711, 2.712 e 2.713 — Aos senhores directores da Caixa de Amortização, Tribunal de Contas e Receita Publica, communicando o custo de encomendas.

Requerimentos despachados

Frederico Carrão. — Como requer.

João Lourenço C. Styntjes, Rubem Gomes dos Santos Manoel Sebastião Rodrigues, Thomaz Francisco de Almeida, Eustachio Ribeiro, Arthur Berbert de Carvalho, Antonio Francisco Martins, Antonio Chinchilla Lencinos, Antonio Lazarini e Alexandrino B. Nepomuceno. — Sim, em termos.

Oscar V. Lourenço, Nilo José Avena e Frederico Carrão. — Certifique-se.

Instituto de Previdência dos Funcionarios Públicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Dia 1 de outubro de 1929

Empréstimos:

N. 187 — Indeferido, visto não comportar a consignação.

Ns. 4.092 e 4.318 — Deferidos.

N. 4.347. — Deferido, descontada do empréstimo a importância em debito.

Requerimentos:

Ernesto da Silva. — Restitua-se a importância de 44\$541.

José Leopoldo Velloso. — Restitua-se a importância de 47\$075. Officie-se solicitando a rectificação do premio para 50\$871.

Aristides Pereira Lima. — Tendo em vista o officio de fls. 5, encicelle-se a inscrição, providenciando-se para a suspensão da consignação.

Nestor Pinto de Figueiredo. — Indeferido o pedido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de setembro findo, foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, ao amauense da Delegacia da Capitania dos Portos da Bahia, Mariano Braga de Andrade, para tratamento de sua saude, noventa dias de licença, na forma da lei, a contar de 9 do corrente mez.

— Por outras de 2 do corrente.

Foram concedidos:

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º sargento, n. 2, da 7ª Companhia do Regimento de Fuzileiros Navaes, Manoel Ferreira da Silva 2º, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 14 de dezembro de 1913 a 13 de dezembro de 1923, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

De accordo com o art. 19 do decreto n. 14.665, de 1 de fevereiro de 1921, ao photographo da Directoria de Pesca e Saneamento do Littoral da Directoria de Portos e Costas, Fritz Abbt, para tratamento de sua saude, um anno de licença, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1ª classe da Officina de Trabalhos Estruturales do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Ferreira da Cruz, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1908 a 31 de dezembro de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 3ª classe da Officina de Maquinas, secção de torneiros, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Protazio Ferreira Maghelly, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 1 de maio de 1909 a 30 de abril de 1923, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

Licença ao ex-marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, asylado, José de Araújo Vêras, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado da Parahyba do Norte, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Licença ao ex-marinheiro nacional, cabo, invalido, asylado, Antonio Nelson de Souza, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Sergipe, percebendo o soldo e o valor da etapa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de outubro de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.478 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, o processo, anexo, de habilitação, ao montepio civil pretendido por Clotilde Montenegro Rodrigues, viúva e unica herdeira do mestre de musica da Escola de Aprendizizes Marinheiros de Pernambuco, Primitivo Gomes Baptista.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 3.479 — Tendo em vista a solicitação da Directoria de Navegação da Marinha, feita em officio n. 1.633, de 24 de julho ultimo, rogo a V. Ex. se

digne transmitir ao Dr. Eusebio de Oliveira, director geral do Serviço Geologico no Brasil, os agradecimentos deste ministerio, pela solicitude com que auxiliou a commissão incumbida, por aquella directoria, de proceder a exame geologico dos bancos de Bragança e continente proximo, no Estado do Pará.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.493 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi dispensar o capitão tenente "QM", Benjamin Gonçalves da Costa, das funções de instructor da 1ª secção do Departamento de Ensino Pratico da Escola Naval e designar para substituí-lo o capitão tenente "QM", Aniceto de Souza.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.480 — Ao capitão de mar e guerra graduado, engenheiro naval, Jayme da Silva Lima, 254\$429.

N. 3.481 — Ao capitão de mar e guerra, commissario, Francisco Roberto Barreto, 238\$871.

N. 3.482 — Ao capitão de corveta medico Dr. Oswaldo Palhares, 238\$876.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.483 — De 5:132\$100, a Moreira

Barbosa & Comp.

N. 3.484 — De 8:441\$500, a S. A.

de Construções Navaes.

N. 3.485 — De 174\$500 a Heraclito

& Comp.

N. 3.492 — De 17:670\$000, a Lutz,

Ferrando & Comp. Ltda.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

4:000\$, ao Dr. João de Menezes Lyra (aviso n. 1.205).

5:945\$, a Belmiro de Oliveira (aviso n. 1.206).

3:700\$, a Cecilio Colletti (aviso numero 1.207).

5:000\$, a Oscar Meyer (aviso numero 1.208).

1:410\$, a Bernardino Mendes & Comp. (aviso n. 1.209).

11:502\$250, a M. Sant'Anna & Comp. (aviso n. 1.210).

12:522\$, a José Monteiro (aviso numero 1.211).

500\$, a Nicolau Lopes de Oliveira (aviso n. 1.212).

2:068\$, a Bonadio & Comp. (aviso numero 1.213).

870\$, a Amphilophio Ferraz (aviso n. 1.214).

Providencias para que a Directoria do Patrimonio Nacional informe se existem na mesma repartição as escripturas relativas aos terrenos no Estado do Rio Grande do Sul, adquiridos pela União, para o Ministerio da Guerra, constantes da relação que se envia. (Aviso numero 1.204.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1929

Ao Sr. chefe do Departamento Central, communicando que o Sr. ministro de Estado da Guerra mandou recolher a esse Departamento os arquivos dos ex-

Unetos 15º batalhão de infantaria e 17º batalhão de caçadores e que se acham presentemente no 26º batalhão de caçadores.

— Ao Sr. Delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, transmittindo para os effectos do Regulamento do Sello, o requerimento em que o capitão da antiga Guarda Nacional Symphonio Magalhães, pede fazer estagio em unidade de tropa.

Dia 20

— Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, transmittindo a certidão passada a requerimento de Pedro da Silva Lima, pedindo mandar entregal-a ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos na importancia de 428200.

Requerimento despachado

Donato Gonçalves Dias, pedindo certidão. — Preciso o fim a que destina a certidão, na forma das disposições em vigor.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portaria de 25 de setembro, foram nomeados:

Sub-chefe de tracção, interino, da 1ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, o engenheiro auxiliar, interino e chefe de deposito de 1ª classe, effectivo, engenheiro Eteocles de Souza Maciel.

Engenheiro-auxiliar, interino, da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, o chefe de deposito de 1ª classe, engenheiro Mario Bittencourt Sampaio. Chefe de deposito de 1ª classe, interino, da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, o de 2ª, engenheiro Rinaldo Frota de Andrade Pinto.

Chefe de deposito de 2ª classe, interino, da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, o auxiliar tecnico, interino e praticante tecnico effectivo, engenheiro Alfredo Kempff Fiuza Guimarães.

Chefe de deposito de 2ª classe, interino, da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, o auxiliar tecnico, interino e praticante tecnico effectivo, engenheiro Alfredo Kempff Fiuza Guimarães.

Auxiliar tecnico, interino, da 1ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, o praticante tecnico-engenheiro Fernando Teixeira, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 27 do corrente, foi nomeado Christovam Bezerra de Mello para exercer o cargo de servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte.

Por portarias de 30 de setembro findas, foram approvadas as seguintes folhas: uma de 36 diaristas contractados pela Repartição Geral dos Telegraphos; uma de 101 diaristas operarios contractados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

— Por outras de 1 do corrente, foram approvadas as seguintes folhas: uma de um diarista contractado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secas;

uma de tres diaristas contractados pela mesma inspectorio; uma de oito diaristas, e uma de 17, todos contractados pela Inspectoria de Aguas e Esgotos.

— Por outras de 2 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez e 15 dias, a Alípio de Araújo;

De um mez, a Antenor Martins da Costa;

De tres mezes, a Antonio Baptista dos Santos;

De dous mezes, a Antonio Cardoso da Silveira;

De tres mezes, a Antonio Fonseca da Cruz e a Fernando José Machado;

De um mez, a José Abranches Garcia;

De um anno, a José Thomaz Varella;

De dous mezes, a José Veríssimo Machado;

De tres mezes, a Luiz Simões Villela;

De quatro mezes, a Manoel José da Silva Sobrinho;

De seis mezes, a Miguel Augusto Pereira Sodré.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De seis mezes, a Annibal Maciel.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De tres mezes, a Josenio Pereira Pimenta Bueno.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, a Alice Gomes do Amaral;

De dous mezes, a Alvaro de Azambuja Monteiro;

De quatro mezes, a Balbina Bernardina de Oliveira;

De um anno, a Esmeralda Apollinario;

De seis mezes, a Raimundo Ramos da Costa Almeida;

De tres mezes, a Vicente de Paula Machado.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 1.431 — Contas de Souza Baptista & Comp., na importancia de 366\$, de Santos Seabra & Comp., na de réis 1:417\$433; e de Cardinale & Comp., na de 439\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com as concurrencias permanentes. (Verba 3ª, numero 36 — empenhos 136, 187, 240 e 291).

N. 1.432 — Contas de Elysio Luga-rinho, na importancia total de réis 2:832\$700, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Estrada de Ferro The-rezopolis, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 14ª, numero 6 — empenhos 223, 270 e 261).

N. 1.433 — Conta de Oliveira Barbosa & Comp., na importancia de réis 43:545\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 6ª, n. 32 — empenho 580).

N. 1.434 — Contas de Ferreira Passarello & Comp., Limitada, na importancia total de 30:472\$475, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada

de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 6ª, n. 39 — empenho 546).

N. 1.335 — Conta de Moniz & Comp. Limitada, na importancia de 3:810\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Estrada de Ferro The-rezopolis, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 14ª, n. 6 — empenho 246).

N. 1.436 — Contas de A. Ferraz & Comp. Limitada, na importancia de réis 8:310\$, de Ribeiro, Costa & Comp., na de 3:993\$500; e de Borlido Maia & Companhia, na de 612\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o paragrapho unico do art. 7º do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6ª, n. 39 — empenhos 518, 513, 499 e P.S. do de n. 491).

N. 1.437 — Conta de James Magnus & Comp., na importancia de 409\$200, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 6ª, n. 39 — empenho 546).

N. 1.438 — Conta de Souza Sampaio & Comp. Limitada, na importancia de 54:360\$, de fornecimento feito no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o paragrapho unico do art. 7º do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6ª, n. 39 — empenho 483).

N. 1.439 — Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 6:623\$286 e da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited, na de 10:055\$172, de fornecimentos de luz e energia electricas, nos mezes de junho e julho ultimos, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 25 — empenhos 116 e 216).

N. 1.440 — Contas de Van Erven & Comp., na importancia de 130\$, de Mayrink Veiga & Comp., na de 91\$800; de Arthur Donato & Comp., na de 570\$, da Sociedade Anonyma "White Martins", na de 410\$, da A Encadernadora S. A., na de 1:868\$500; e de Oscar Taves & Companhia, na de 270\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Estrada de Ferro The-rezopolis, de conformidade com as concurrencias permanentes. (Verba 14ª, n. 11 — empenhos 245, 220, 251, 259, 228, 229, 256 e 245).

N. 1.441 — Conta de The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, na importancia de 137\$400, de serviços executados, no corrente anno, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 51 letra b) doCodigo de Contabilidade Publica. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 326).

N. 1.442 — Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 18:474\$750, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 51 letra b) doCodigo de Contabilidade Publica. (Verba 6ª, n. 32, empenho n. 43).

N. 1.443 — Conta de Salgado Guimarães & Comp. Limitada, na importancia de 132\$, de Souza Baptista & Comp., na de 1:167\$ e da Companhia Fornecedor de Materiaes, na de 2:268\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com as concurrencias permanentes. (Verba 3ª, n. 36, empenhos 213, 238 e 279.)

N. 1.444 — Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 45\$, de serviços executados e fornecimento de luz electrica, no corrente

anno, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 58, empenho numero 52-C.)

N. 1.445 — Contas de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 2:673\$500; de Carlos Conteville & Companhia, na de 565\$050; de Ferreira Passarello & Comp. Limitada, na de réis 11:9638, e de Hing & Comp., na de réis 14:4808, de fornecimentos feitos no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com as concorrências permanentes. (Verba 6ª, numero 39, empenhos ns. 812, 796, 382, 137, 128 e 174.)

N. 1.446 — Contas de Duarte Soares & Comp., na importancia de 9808, e de Heracito & Comp., na de 3.055\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de conformidade com as concorrências. (Verba 20ª, n. 14, empenhos ns. 515, 177 e 231.)

N. 1.447 — Conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 3:891\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Navegação, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 18ª, n. 7, empenho n. 11.)

N. 1.448 — Conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 6128, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 956.)

N. 1.449 — Contas de Elydio Lugariño, na importancia total de 504\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a letra e) do art. 51 do Código de Contabilidade Publica. (Verba 14ª, n. 11, empenhos ns. 244 e 198.)

N. 1.450 — Contas da Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, na importancia total de 186:553\$200, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o art. 51 letra a) do Código de Contabilidade Publica. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 563.)

N. 1.451 — Conta de J. R. de Oliveira & Comp., na importancia de réis 4:222\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Estradas de accordo com o respectivo contracto. (Verba 16ª, n. 12, empenho n. 42.)

N. 1.452 — Conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited, na importancia de réis 495\$600, de serviços executados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 29, empenho n. 61-C.)

N. 1.453 — Conta da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., na importancia de 300\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 3ª, n. 27, empenho n. 105.)

N. 1.454 — Contas da Companhia Fornecedor de Materiaes, na importancia de 4688; de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Ltd., na de 161\$800; de Heracito & Comp., na de 291\$200; de M. Castro d'Almeida & Comp., na de 789\$960, e de Marques Couto & Comp., na 280\$260, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 20ª, n. 24, empenhos ns. 129, 263, 185, 110, 208, 213, 266, 139, 67, 101, 195 e 265.)

N. 1.455 — Contas de Soares, Lavrador & Comp., na importancia total de 3:140\$240, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a concorrência permanente. (Verba 20ª, n. 23, empenhos ns. 66, 244, 281 e 337.)

N. 1.456 — Contas de Candida Carneiro Soares de Mattos, na importancia de 8608 e de Maria Emilia Pardo Garcia, na de 1:300\$000, de alugueis de predios occupados, no mez de agosto, ultimo, por dependências da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 27, empenhos ns. 13-C e 26-C.)

N. 1.457 — Conta de J. R. de Oliveira Comp., na importancia de 1238, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 14ª, n. 11, empenho n. 230.)

N. 1.458 — Conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 505\$500, sendo:

EXERCICIOS			
	1923	1924	1925
Emilio Aymes	1:800\$000	1:200\$000	1:200\$000
José Gonçalves C. Mello....	1:190\$000	1:190\$000	—
Jeronyma Ferraz de Almeida	—	910\$000	—
José Domingos Damasceno..	114\$750	—	—
	3:104\$750	3:300\$000	1:200\$000
			7:604\$750

N. 999 — Transmittindo processos na importancia total de 6:946\$581, de dividas de 1923, de que são credores diversos diaristas das Obras do Porto de Fortaleza, administradas nos termos do contracto autorizado pelo decreto n. 14.592, de 31 de dezembro de 1920, pela firma Norton Griffiths & Co. Ltda., solicita providencias afim de que os pagamentos sejam effectuados na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, mediante distribuição de credito por conta de que foi aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928, tendo sido a despesa deduzida da parcella de 857:720\$000 constante do annexo n. 23 — Porto de Fortaleza, 1928 — que acompanhou o decreto legislativo n. 5.420, de 4 de janeiro do referido anno, sendo:

Augusto Gomes	65\$000
Amadeu Modesto	161\$000
Americo Travalcante	33\$750
Antonio Francisco	126\$000
Antonio Gonçalves	148\$500
Antonio José	138\$500
Antonio Mattos	76\$500
Antonio Jacintho	128\$750
Brasílio Rabello	112\$000
Bento Leão	95\$250
Francisco Firmino	33\$000
Francisco Cavalcante	52\$300
Francisco Figueiredo	51\$000
Francisco Felix	117\$500
Francisco Luiz	105\$000
Francisco Parahyba	70\$500
Francisco Soares	55\$500
Felippe Santos	57\$000
Firmino Alves	225\$750
José Florencio	28\$000
José Jorge	13\$500
José Nascimento	67\$500
José Luiz	70\$000
José Pereira	43\$500
José Gordo	94\$500
Joaquim Ribeiro	117\$500
João Baptista	215\$500
João Baptista 5ª	90\$000
João Francisco	37\$500
João Gualberto	196\$000
João Antonio	88\$500
João Alexandre	35\$000
João Baptista	1:526\$500
Luiz Antonio	24\$000
Manoel Pereira	30\$000
Manoel Pereira	69\$000
Manoel Lyra	58\$500
Manoel Francisco	51\$000
Manoel Silva	76\$500
Manoel Lima	95\$000
Manoel Araujo	313\$331
Manoel Paulo	33\$000
Miguel Duarte	93\$000
Miguel Gabriel	273\$000
Pedro Fernandes	85\$500
Raymundo Lopes	70\$500
Raymundo Gomes	96\$250
Severiano Monteiro	82\$500
Sylvestre Moura	102\$000
Theonilo Silva	360\$000
Theodoro Alves	16\$500
Taurino Carvalho	184\$000
Vicente Ferro	353\$500
Total	6:946\$581

de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 17ª, n. 17, empenho n. 40.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 988 — Transmittindo processos na importancia total de 7:604\$750, de dividas de 1924 e 1925, de que são credores diversos diaristas das Obras do Porto de Natal, administradas, nos termos do contracto autorizado pelo decreto numero 14.590, de 31 de dezembro de 1920, pela firma C. H. Walter & Co. Ltd., solicita providencias afim de que os pagamentos sejam effectuados no Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1923, tendo sido a despesa deduzida das parcellas constantes do annexo n. 23, Porto de Natal, 1923, 1924 e 1925, que acompanhou o decreto legislativo n. 5.420, de 4 de janeiro do referido anno.

João Antonio	88\$500
João Alexandre	35\$000
João Baptista	1:526\$500
Luiz Antonio	24\$000
Manoel Pereira	30\$000
Manoel Pereira	69\$000
Manoel Lyra	58\$500
Manoel Francisco	51\$000
Manoel Silva	76\$500
Manoel Lima	95\$000
Manoel Araujo	313\$331
Manoel Paulo	33\$000
Miguel Duarte	93\$000
Miguel Gabriel	273\$000
Pedro Fernandes	85\$500
Raymundo Lopes	70\$500
Raymundo Gomes	96\$250
Severiano Monteiro	82\$500
Sylvestre Moura	102\$000
Theonilo Silva	360\$000
Theodoro Alves	16\$500
Taurino Carvalho	184\$000
Vicente Ferro	353\$500

N. 1.000 — Transmittindo processos na importancia total de 11:933\$550, de dividas de 1923, de que são credores diversos diaristas das Obras do Porto de Fortaleza, administradas nos termos do contracto autorizado pelo decreto numero 14.592, de 31 de dezembro de 1920, pela firma Norton Griffiths & Comp., Ltda., solicita providencias, afim de que os pagamentos sejam effectuados na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, mediante distribuição de credito, por conta de que foi aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928, tendo sido a despesa deduzida da parcella de 857:720\$000, constante do annexo n. 23 — Porto de Fortaleza, 1928 — que acompanhou o decreto legislativo n. 5.420, de 4 de janeiro do referido anno. Conforme declaração constante dos alludidos processos, verifica-se que os credores outorgaram procurações aos Srs. Coelho & Comp., e estes a Francisco Coelho de Souza Ca

tunda, procurações que se encontram arquivadas na fiscalização do referido parto:

Afonso Penna	33\$600
Alfredo Lazaro	36\$000
Amadeu Soares de Souza	14\$000
Antonio Alexandre	129\$000
Antonio Barbosa	330\$000
Antonio Carolino	56\$000
Antonio Felismino	9\$000
Antonio Felismino 2°	39\$000
Antonio Ferreira	36\$400
Antonio Leite	42\$000
Antonio Lima	181\$750
Antonio Paiva	153\$500
Antonio Vicente	61\$600
Aracilino Ferreira	14\$000
Arthur Monteiro	208\$000
Augusto Freitas	44\$800
Augusto José	72\$000
Aurelino Moreno	100\$000
Bellarmino Gonçalves	72\$000
Benedicto Ferreira	36\$400
Bernardino Felix	141\$000
Bernardo Menezes	156\$000
Candido Vieira	117\$000
Casemiro dos Santos	51\$800
Cleora Gomes	154\$000
Coriolino Gomes	33\$000
Cunegundes Costa	20\$000
Deodaciano Silva	8\$100
Elpidio Moura	294\$000
Emiliano Medeiros	11\$000
Eraphanio de Souza	28\$000
Ernesto Junhuihu	376\$000
Eulides Bezerra	14\$000
Francisco Alves 2°	66\$000
Francisco Arruda	360\$000
Francisco Assis	135\$000
Francisco Bento	132\$000
Francisco Bernardes	10\$000
Francisco Cassiano	14\$000
Francisco Carlos 2°	132\$000
Francisco Costa	33\$600
Francisco Eugenio	25\$000
Francisco Faustino 2°	12\$000
Francisco Ferreira	58\$800
Francisco Figueiredo	11\$200
Francisco Lima 2°	44\$800
Francisco Mendes	12\$500
Francisco O. Santos	22\$400
Francisco Pereira 2°	60\$000
Francisco Roberto	42\$000
Francisco Sylvestre	67\$200
Francisco Vicente	15\$000
Francisco Miguel	58\$200
Francisco Simões	6\$000
Francisco Soares	78\$000
Feliciano Thiago	103\$600
Francisco Victor	33\$600
Francisco Xavier	147\$000
Francisco Xavier 3°	98\$000
Gabriel Soares	129\$000
Geraldo Rodrigues	51\$800
Guilherme Casemiro	45\$500
Guilherme Souza	63\$000
Jeremias Silva	192\$000
João Baptista	200\$000
João Benito	42\$000
João Bernardes	28\$000
João Cypriano	61\$600
João Ferreira	54\$000
João Francisco	138\$000
João Ignacio	60\$000
João Lopes	95\$200
João Meirelles	153\$000
João Miguel	56\$000
João Reis	159\$000
João Raphael	22\$400
João Silva	72\$000
João Vianna	115\$000
Joaquim Barroso	188\$000
Joaquim Felismino	132\$000
Joaquim Gonçalves	72\$000

Joaquim Ignacio	42\$000
Joaquim Mendes	15\$000
José Alves	118\$200
José Carneiro	66\$000
José Dias	39\$800
José Dias 2°	28\$000
José Farias	48\$000
José Ferreira	71\$000
José Flôr	6\$000
José Francisco 2°	36\$100
José Ignacio	32\$000
José Millião	69\$000
José Pedro	41\$000
José Queiroz	125\$000
José Rocha	23\$500
José Rodrigues 2°	8\$100
José Roque	48\$000
José Sabino	9\$000
José Saraiva	8\$100
José Soares	12\$000
Julio Silva	12\$500
Justino Vianna	111\$000
Lauriano Rocha	136\$100
Luiz Gonzaga	93\$500
Luiz Mathias	129\$000
Luiz Paulino	14\$000
Luiz Pereira	150\$000
Luiz Rodrigues	67\$500
Lucas dos Santos	60\$800
Luiz Seraphim	30\$000
Manoel Casemiro	24\$500
Manoel Epiphany	2\$100
Manoel Estevam	33\$100
Manoel Ferreira	139\$770
Manoel Flôr	49\$000
Manoel Guedes	164\$500
Manoel Lourenço	202\$000
Manoel Marçal	183\$000
Manoel Pereira	91\$750
Manoel Queiroz	63\$000
Manoel da Silva	22\$000
Manoel Sambaiba	117\$500
Manoel Tertuliano	56\$000
Mariano Rocha	8\$400
Miguel Baptista	11\$200
Miguel Ferreira	8\$400
Miguel Rocha	15\$000
Movsés Ribeiro	88\$000
Nelson Alencar	9\$000
Oscar Alves	2\$000
Paulo Dumesnan	294\$000
Paulo Lima	160\$000
Pedro Barbosa	58\$600
Pedro Lopes	122\$400
Raymundo Marcellino	11\$200
Raymundo Martins	117\$000
Raymundo Nascimento	96\$000
Raymundo Pereira	53\$200
Raymundo Rodrigues	58\$800
Raymundo Silva	28\$000
Raymundo Souza	96\$000
Raymundo Venancio	53\$200
Salles Barros	15\$000
Santino Andrade	132\$000
Sebastião Alves, 2°	39\$200
Venancio Oliveira	27\$000
Vicente Bispo	87\$500
Vicente Ferreira	212\$000
Vicente Geraldo	56\$000
Vicente Ramos	36\$800
Total	11:933\$550

Remettendo processos para pagamento por Exercícios Findos:

N. 1.001 — Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, ao agente do correio de Senna Madureira, Celso Caetano dos Santos, a quantia de 2:650\$, proveniente de auxilio para aluguel de casa a que fez jus em 1926.

N. 1.002 — No Thesouro Nacional, a Romeu de Lima Leal, praticante de conferente da 2ª divisão, da Estrada de Fer-

ra Central do Brasil, a quantia de réis 721\$317, relativa a vencimentos que deixou de receber nos mezes de dezembro de 1926 e junho a dezembro de 1927.

N. 1.003 — No Thesouro Nacional ao engenheiro ajudante de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Augusto Vieira Pamolona, a quantia de 225\$950, de gratificação e diferença de vencimentos a que fez jus no periodo de 18 a 31 de dezembro de 1928.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1929

Sr. director geral dos Correios:

N. 332 — Em solução ao vosso officio n. 2.052, de 9 de setembro de 1929, autorizo-vos a considerar como si licenciado estivesse no periodo de 1 de fevereiro a 9 de março ultimos, o então agente do Correio de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, Candido Eloy Tassara de Padua, com tres quartos do ordenado, de accordo com o art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, devendo ser abonadas a seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens a que tinha direito.

N. 333 — Em solução ao vosso officio n. 2.068[2], de 12 de setembro de 1929, autorizo-vos a considerar como si licenciado estivesse no periodo de 26 de junho a 16 de agosto ultimos, a então agente do Correio de Hacy, subordinada á Administração dos Correios de Campanha, no Estado de Minas Geraes, D. Judith Salles de Moraes, com dois terços da gratificação, de accordo com o art. 8º, n. I, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, devendo ser abonadas a seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens a que tinha direito.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1929

Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

Aviso n. 28 — Em solução ao assumpto de que trata o vosso officio numero 279-T, de 9 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo o projecto, orçamento e especificações, que com este vos devolveo, rubricados pelo director geral do Expediente desta secretaria de Estado, para a pavimentação da estrada de rodagem de Fortaleza a Guarimiranga, no Estado do Ceará, ficando essa inspecoria autorizada a contratar o referido serviço, restringindo, todavia, no corrente exercicio, a execução da pavimentação aos primeiros cinco kilometros, na conformidade das razões expostas naquelle officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1929

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 49 — Para cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 19 do mez

findo, junto vos remetto o processo numero 247-C-29, relativo ao pedido de pagamento, na importancia de réis 41:7528080, formulado pela Companhia de Seguros Guanabara.

Requerimentos despachados

Estrada de Ferro Sorocabana. — Compareça á 3ª secção desta directoria geral, affin de receber guia para pagamento de uma portaria expedida em seu favor.

Companhia Ferroviaria Este Brasileira. — Idem, idem, idem.

Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Vição Ferreira do mesmo Estado. — Promova a publicação de uma portaria expedida em seu favor.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Expediente — Segunda Secção — Portaria n. 1.536 E/2ª — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929.

Tendo em vista o que foi apurado pelo delegado desta Directoria Geral junto á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e do que consta do presente processo, por onde se vê que o auxiliar desta Directoria Geral, Jorge Jacy de Carvalho, que se acha addido á Agencia do Correio de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, não compareceu ao serviço daquella agencia nenhum dia do mez de setembro, o que aliás era habito seu, resolveu marcar o prazo de dez dias para que o mesmo auxiliar apresente a sua defesa, affin de justificar a sua ausencia do serviço durante todo mez de setembro proximo findo, sem causa justificada. — O director geral, *Sereno Veiga*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dias 27 de setembro e 1 de outubro de 1929

Antonio Vicoso Horta Esteves. — Indeferido.

Frederico Joaquim Lobão, pedindo revisão de processo. — Mantenho o despacho anterior.

José Moreira, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão.

José Pedro da Silva, pedindo pagamento. — Deferido, em face do parecer da secretaria.

Brenno & Comp. — Deferido, em face das informações.

Mário Carlos Dias, pedindo readmissão. — Deferido, á vista do parecer do Tráfego.

Fernando Azevedo. — Restitua-se a quantia de 2:080\$000, conforme parecer da Contadoria.

Anglo Sul Americano. — Pague-se a quantia de 10\$000, correndo a despesa por conta da Estrada, cobendo á requerente receber da Leopoldina Railway a quantia produzida em leilão.

Anglo Sul Americano. — Pague-se por conta desta Estrada a quantia de 538\$050.

Portella Hugo & Comp. — Reduzida para 158\$277, pague-se esta reclamação, correndo a despesa por conta do empregado infra-indicado.

Paschoal Calluci & Irmão. — Pague-se a quantia de 289\$800, correndo a despesa por conta do empregado infra-indicado.

Pedro Rocha. — Pague-se a quantia de 198\$750, correndo a despesa pela forma indicada pela 2ª Divisão.

Prado & Irmão. — Indeferido, em face do parecer da 2ª Divisão.

Royal Exchange Assurance. — Reduzida para 81\$600, pague-se esta reclamação, correndo a despesa por conta desta Estrada.

Zeferino Thomaz d'Oliveira. — Pague-se a quantia de 20\$300, correndo a despesa pela forma indicada pela 2ª Divisão.

Dia 2 de outubro de 1929

João Victoria, pedindo pagamento. — Indeferido.

Clovis Gomes Pereira. — Em face da informação, nada ha que deferir.

João da Silva Ribeiro Junior, pedindo relevação da punição. — Indeferido.

Souza Sampaio & Comp., Limitada, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Antonio Ferreira. — Prejudicado. Archive-se.

Heitor Pires Campos, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Abafco assignados guardas-freios extranumerarios da Estação de Cachoeira, pedindo promoção. — Aguardem oportunidade.

Jayme Alves de Miranda, pedindo pagamento. — Em face das informações, nada ha que deferir.

Leoncio de Souza Camillo. — Deferido, como simples assentamento.

Pereira Almeida & Comp., Lucilia Piedade Amorim, Anna Rosa de Jesus Terra, Antonio Gentil Meira e Antonio Antunes, pedindo certidão. — Certifique-se.

Altemiro de Lima Gusmão, João José Coutinho, pedindo pagamento. — Pague-se a guia annexa.

Oliveira & Miranda. — Deferido, sem augmento da área occupada.

R Veiga & Comp., pedindo prazo de 30 dias para entrega de material. — Deferido, em face das informações.

Alvaro Alves Eiras, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias annexas.

João Lucio Martins, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa na fiança e certifique-se, depois essa baixa.

Companhia Continental S. A. de Seguros. — Reduzida para 140\$, pague-se esta reclamação, correndo a despesa por conta do empregado infra-indicado.

Companhia de Seguros "Lloyd Atlantico S. A. — Pague-se a quantia de 175\$000, correndo a despesa por conta dos empregados infra-indicados.

Rebello Alves & Comp. — Indeferido, de accordo com o parecer da 2ª divisão.

Antonio Giordano, Manoel Moutinho Maia, Elias Pimentel e Edmundo Dantas Victoria. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de outubro de 1929

Avisos:

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas:

N. 323 — Tenho a honra de solicitar de vossa excellencia providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a aceitar, nos termos da letra d, do paragrapho 1º, do artigo 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço forem presentes no Estado da Parahyba do Norte pelo inspector do Serviço de Protecção aos Indios, Dr. Antonio Martins Vianna Estigarribia.

Valho-me do ensejo para reiterar a vossa excellencia a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 324 — Tenho a honra de accusar e recebimento do aviso n. EC[252, de 10 de setembro proximo findo, com o qual vossa excellencia remette não só copia da informação do assessor do addido commercial em Londres e amostras do papel usado no empacotamento de laranjas, como tambem transmittir o offerecimento, pelo mesmo feito, de algumas caixas destinadas a servirem de modelo aos nossos exportadores de fructas.

Agradeço alludida remessa e bem assim o offerecimento acima, tenho a honra de communicar a vossa excellencia que é de toda conveniencia ser autorizado o referido addido commercial a enviar uma dezena dessas caixas, com laranjas simuladas, encaixotadas como devem ser, conforme o offerecimento feito.

Conviria, tambem, si possivel, enviar-nos amostras de latas de abacaxi em conserva, das marcas de maior aceitação em Europa, affin de que possa ser estudada a possibilidade da exportação desse nosso producto naquella paiz, como procedem os Estados Unidos da America do Norte.

Aproveito a oportunidade para reiterar a vossa excellencia a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 325 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. N. C.[272, de 24 do corrente mez, no qual vossa excellencia communica terem sido suspensas as medidas relativas á atracção de navios procedentes do Brasil, em Portugal, o que agradeço.

Valho-me do ensejo para reiterar a vossa excellencia a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 322 — Tenho a honra de solicitar de vossa excellencia providencias no sentido de serem observadas pelo consul do Brasil em Genova, as exigencias de de-

fesa sanitaria vegetal constantes da legislação em vigor, revista e codificada na portaria de 26 de maio de 1928.

O pedido de providencias acima encontra motivo na pratica irregular e contraria ás disposições legais existentes de serem ultimamente despachadas partidas de batatas, pelo referido consulado, apenas acompanhadas de certificado de sanidade, sem o de origem.

O art. 2º, da portaria acima citada exige um e outro dos certificados, afim de que fique positivado tambem que no logar de produção não existe a doença causada pelo fungo synchytrium endobioticum (Schilb.) Pere. (Chrysophytes endobiotica) (Schilb.), vulgarmente conhecida por polato wart, black wart of potatoes, potato canker, black scab, shortkrankheit de kartoffeln, galle verruguese, cancro, galha negra da batata a doença causada pelo fungo spongopora subterranea (Walr) Johnson, vulgarmente conhecida por powdery scab, e bem assim, a declaração da não existencia da mariposa phthorimaea operculella zell. Outrossim, as declarações acima não dispensam conste do certificado de sanidade de que os tuberculos exportados, além de outros, estão tambem livres dos parasitos supra alludidos.

E' desnecessario encarecer a importancia que, para a defesa sanitaria da nossa agricultura, tem o cumprimento exacto das disposições existentes a respeito e orientadoras dessa mesma defesa, pelo que aguardo as providencias solicitadas, afim de que não se reproduza o facto, capaz de annullar a acção deste ministerio, nesse sentido.

Valho-me do ensejo para reiterar a vossa excellencia a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1929

Officios:

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.549 — Em solução ao officio n. 1.081, de 23 do corrente mez, referente ao pedido de Targino Hermogenes Nogueira Netto, de matricula como ouvinte dessa escola, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o pedido.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.550 — Em solução ao officio numero 1.776, de 8 de agosto findo, remettendo por cópia o telegramma do inspector agricola no Estado do Amazonas, suggerindo alterações na revisão do contracto com Antonio Mendes Peixoto para o trafego de uma embarcação entre Manaus e o Rio Aulaz, transmitto-vos, por cópia o officio n. 125, de 25 do corrente mez, do Ministerio da Viação, no qual se informa a impossibilidade de attender áquellas suggestões.

— Sr. Dr. Paulo Estevam Ferredo Carneiro, delegado do Brasil na Conferencia Internacional de Analyse de Materias Alimenticias:

N. 1.577 — De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, por cópia, o inteiro teor do aviso n. P266, de 18 de setembro proximo findo, do Ministerio das Relações Exteriores, encaminhando um exemplar do projecto de Convenção In-

ternacional adoptado pela alludida Conferencia.

Junto encontrareis o referido exemplar.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 28 de setembro de 1929

José Lino Elorza, pedindo lhe seja facultado effectuar o pagamento da sexta annuidade da patente n. 13.989, referente a "um novo divertimento sportivo, denominado — Raqueta Exporte", expedida a 10 de setembro de 1923. — Deferido, á vista da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1929

Ao Sr. director da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.094 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia autuada de um documento relativo ao accidente no trabalho, de que foi victima o operario Stanislaw Witkoski, a qual foi enviada pela chefatura de policia do Estado do Paraná.

N. 1.098 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia, autuada, remetida pelo departamento da chefatura de policia do Estado do Paraná, de um documento relativo ao accidente no trabalho de que foi victima o operario Jacomo Bassani.

N. 1.099 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia autuada, do documento relativo ao accidente no trabalho, de que foi victima o operario José Buechholz, a qual foi enviada pela chefatura de policia do Estado do Paraná.

N. 1.100 — Junto vos remetto a portaria de 30 do mez proximo findo, pela qual foi concedida ao contra-mestre, contractado, da Secção de Artes Decorativas dessa escola, Manoel Marin Portella, licença, pelo prazo de tres mezes, em prorrogação d que lhe foi concedida, por portaria de 17 de junho ultimo.

N. 1.101 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 30 de setembro ultimo, foi concedida ao contra-mestre, contractado, da Secção de Artes Decorativas da Escola de Aprendizizes Artifices, desse Estado, Manoel Marin Portella, licença pelo prazo de tres mezes, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 17 de junho do corrente anno, para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de novembro de 1921.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.102 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 30 de setembro ultimo, foi concedida ao contra-mestre, contractado, da Secção de Artes Decorativas da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo, Manoel Marin Portella, licença pelo prazo de tres mezes, em prorrogação da que lhe foi concedida, por portaria de

17 de junho do corrente anno, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. director geral de Estatística:

N. 1.103 — Junto vos remetto a portaria de 30 de setembro ultimo, pela qual foi concedida a José Corrêa Vasques, 3º official dessa directoria geral, licença pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saude, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.104 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 30 de setembro ultimo, foi concedida a José Corrêa Vasques, 3º official da Directoria Geral de Contabilidade, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requereu, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.105 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, acompanhado das segundas vias do relatorio e do desenho, do officio n. 1.502, de 27 de agosto ultimo, dessa directoria geral e da petição do recurso respectivo, o parecer emitido pelo Ministerio da Marinha sobre a invenção de "processo e dispositivo para receber corpos fluctuantes, especialmente, earoplanos, em cima de plataformas, por exemplo, navios ou embarcações", de Waldemar Kiwull & Eugen Krafft, os quaes foram enviados pelo alludido ministerio, com o aviso n. 3.399, de 26 de setembro proximo findo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de outubro de 1929

Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

Aviso n. 124 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. ECI 85, de 8 de abril do corrente anno, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o assumpto de que trata o referido aviso só poderá ser resolvido por occasião da reforma geral das Tarifas Alfandegarias em discussão no Congresso Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1929

Sr. director do Serviço de Informações:

Officio n. 309 — Passando ás vossas mãos, as copias dos avisos trocados entre este ministerio e o da Viação sobre o assumpto de vosso officio n. 720, de 10 de setembro findo, peço a vossa attenção para a parte final do aviso numero 321, que diz respeito á despesa.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1929

Requerimento despachado

Intendencia Municipal de Estrella do Sul, em Minas, pedindo certidão da data do despacho deste ministerio que lhe concedeu auxilio pela construcção de es-

traças do rodagem e da importância correspondente às mesmas. (D. C. 6.157, 1929.). — Não ha mais objecto para a certidão requerida.

Dia 1 de outubro de 1929

Maria Izabel Costa, trabalhador de 1ª classe do Jardim Botânico, pedindo pagamento de differença do augmento provisório a que se julga com direito no período de 1 de janeiro de 1927 a 31 de dezembro de 1928, sobre o acrescimo definitivo mandado incorporar á remuneração dos serventuários publicos pelo art. 150 § 1º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. (D. C. 12.887, 1929.). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1929

Requerimentos despachados

Companhia Cantareira e Vição Fluminense pedindo pagamento de vinte contos na importância total de 1:377\$800, provenientes de transportes feitos em proveito do Jardim Botânico em 1913, 1914, 1915 e 1917. — Compareça nesta Directoria Geral para prestar esclarecimentos. (D. C. 491, 1929.)

Requerimento da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro pedindo pagamento da importância de 34\$000 provenientes de transportes em 1928 em proveito do Serviço de Industria Pastoral. — Compareça nesta Directoria Geral. (D. C. 3.767, 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de outubro de 1929

Avisos:

Ao Sr. presidente do Estado de São Paulo:

N. 4.682 — Referente ao aviso numero 4.692.

— Ao Sr. Felisberto C. de Camargo:

N. 4.692 — Comunicando que resolveu ceder, a título precario, ao Governo do Estado de São Paulo, os machinismos da Packing-House, de Limeira. A entrega deverá ser feita mediante recibo passado na relação discriminada do material, na qual os machinismos deverão ser descriptos, de modo a serem facilmente identificados; devendo constar dessa descripção o nome do fabricante, numero das machinas, fins, etc.

Uma das vias desse recibo deverá ser remetida á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria do Estado, para os fins convenientes.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.702 — Necessitando a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, para a instalação do seu laboratorio, de diversos objectos dos quaes existem semelhantes, no material que pertenceu á "Revista do Supremo Tribunal", e que alli poderiam ser utilizados com proveito para os cofres publicos, solicita a cessão dos mesmos objectos, constantes da relação junto, dignando-se providenciar affirm de que sejam elles entregues áquella directoria.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1929

Officios:

Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.662 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a vender ao criador registrado Dr. José Cupertino Teixeira Fontes, tres novilhas de raça hollandeza e duas de raça Simmenthal, pelos preços de réis 2:856\$000 cada novilha hollandeza e 2:576\$000 cada novilha Simmenthal.

N. 4.672 — Idem, á Companhia Centros Pastoral do Brasil, registrada, tres touros de raça Schwyz, importados, pelo preço de 4:098\$000 cada touro.

Tercera Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1929

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.039 — Remette para registro, cópias authenticas da portaria de rescisão, nos termos da clausula 11ª e a contar de 27 de setembro corrente, do contracto celebrado em 17 de março de 1927, com o Sr. Plinio de Freitas, para servir na qualidade de mestre de artes decorativas da Remodelação do Ensino Profissional Technico, visto não serem mais necessarios os seus serviços.

N. 2.038 — Remette para registro, cópias authenticas da portaria de rescisão, nos termos da clausula VII e a contar de 10 de setembro corrente, do contracto celebrado em 31 de outubro de 1927, com D. Jaty Alves Ribas, para servir na qualidade de auxiliar do Instituto de Chimica.

Dia 27

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.051 — Remette para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e as firmas John Jurgens & Comp., Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, Moreno Borlido & Comp. e Moreira Barboza & Comp., para fornecimento de apparatus e instrumentos á mesma escola.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 2.060 — Declara que resolveu approuvar a concorrência realizada para o fornecimento de tubos para o revestimento de furos de sonda, trazendo luvá de junção em uma extremidade e protectora na outra, e autorizar, de accordo com a inclusa minuta, a lavratura de contracto com a firma Mayrink Veiga & Comp.

Requerimento despachado

Casa Lohner S. A., pedindo para ser registrada como representante exclusiva dos artigos da "Porzellanfabrik Ph. Rosenthal & Comp. A. G." (D. C. 12.805-29). — Requeira ás repartições interessadas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1929

Officios:

Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 2.040 — Communica que o senhor ministro tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada pelo Patronato Agricola "Arthur Bernardes" e de que trata o officio numero 4.358, resolveu, em vista de ter sido a concorrência encerrada sem o comparecimento de licitantes, autorizar que os fornecimentos sejam feitos de accordo com a letra e do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 2.041 — Communica que o Sr. ministro resolveu approuvar a concorrência administrativa realizada por esse Instituto para a aquisição de utensilios de laboratorio, etc.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 2.042 — Communica que o Sr. ministro, tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada pelo Patronato Agricola "Wenceslau Braz", para o fornecimento dos artigos dos grupos de 1 a 5 — e de que trata o officio n. 4.655, resolveu approuvar a referida concorrência.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.043 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Agostinho Primeiro Manoel Cosme, para servir com arador da Fazenda de Sementes, de Sacramento, nesse Estado, com o salario mensal de 300\$, a partir de 31 de julho ultimo.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.046 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Joaquim Barreto, como trabalhador da Fazenda de Sementes de Rio Branco, no Estado de Minas Geraes, com a diaria de 4\$, a partir de 1 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.047 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Joaquim Barreto, como trabalhador da Fazenda de Sementes do Rio Branco, nesse Estado, com a diaria de 4\$, a partir de 1 de julho ultimo.

N. 2.048 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Annibal Pereira de Souza, como guia da Estação Experimental de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, com a diaria de 1\$500, a partir de 3 de setembro corrente.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.049 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Annibal Pereira de Souza, como guia da Estação Experimental de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, com a diaria de 1\$500, a partir de 3 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.050 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Izidoro de Araujo, para servir na qualidade de trabalhador da Fazenda Modelo de Criação, de Catu, nesse Estado, com o salario mensal de 90\$, a partir de 20 de agosto ultimo.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.051 — Em referencia ao vosso officio n. 782, junto vos restituo a 2ª via da folha de pagamento da differença de vencimentos do Dr. Paulo Biguer em substituição á 3ª via que acompanhou o alludido officio.

Dia 26

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Piahy:

N. 2.052 — Communica que de ordem do Sr. ministro e por officio desta data, foram dadas as necessarias providencias junto do delegado fiscal do Thesouro nesse Estado, no sentido de serdes submettido á inspecção de saude, para effeito de aposentadoria, de accordo com o art. 132, § 2º, n. 6, paragraho unico da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e na forma do art. 303, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.053 — Communica que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio numero 4.156, resolveu autorizar a construcção, na portaria dessa directoria, de um compartimento para deposito do material sob a guarda do porteiro, tendo para tal fim approvado a planta e orçamento que ora vos restituo.

Dia 7

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.055 — Restitue o processo referente ao montepio de D. Corina Maria dos Santos e outro, viuva e filhos de Belmiro Crescencio dos Santos, ex-bedel da Escola de Minas de Ouro Preto, tendo sido cancellados os titulos expedidos em 21 de março de 1928, por apostilla de 24 do corrente mez.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.056 — Communica que o Sr. ministro, tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada pelo Patronato Agricola Barão de Lucena, para fornecimento de material de expediente e de que trata o vosso officio n. 4.652, resolveu, em vista de ter sido a concorrência encerrada sem o comparecimento de licitantes, autorizar que os fornecimentos sejam effectuados de accordo com a letra e do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 2.057 — Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Urbano Bier, Sebastião Ribeiro e Florentino Pinto, para servirem como feitor, carreteiro e machinista, com os salarios mensaes de 300\$, 100\$ e 50\$, respectivamente, da Povoação Indigena de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 15 de agosto findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.058 — Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Ur-

bano Bier, Sebastião Ribeiro e Florentino Pinto, para servirem como feitor, carreteiro e machinista, da Povoação Indigena de Passo Fundo, do Serviço de Protecção aos Indios nesse Estado, com os salarios mensaes respectivamente de 300\$, 100\$ e 50\$, a partir de 15 de agosto findo.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 2.059 — Communica que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio numero 1.463, resolveu conceder a autorização, no mesmo solicitada, para a abertura de concorrência publica para a impressão de dous guias sobre trabalhos manuaes de madeiras e metaes.

Dia 23

Sr. director do Serviço Florestal:

N. 2.061 — Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de novos diaristas em substituição a Francisco de Paula, Julião de Moura e José Gomes.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.062 — Remete os titulos acompanhados do processo de habilitação á percepção da pensão ao Montepio dos Funcionarios Publicos e a que tem direito D. Elisiaria Alves Pereira e os menores Wilson e Maria Carmen Alves Pereira, e filhos do ex-ajudante de inspector do Serviço de Povoamento, Ildefonso Alves Pereira, afim de ter logar o pagamento das respectivas pensões, bem assim do quantitativo destinado ás despesas de funeral ou luto, na Delegacia

Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

Dia 30

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.063 — Transmite o titulo, acompanhado do processo em que D. Angelina de Barros, filho do contribuinte Ricardo Augusto de Barros, ex-almojarife da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, pede apostilla no mesmo, visto ter affingido a sua maioridade.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.064 — Pede a remessa das segundas vias das folhas de pagamento ou dos attestados de exercicio dos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, relativos aos mezes de janeiro de 1927 a agosto de 1929, afim de que se possa completar a apuração do tempo de serviço dos respectivos funcionarios.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 2.065 — Pede a remessa das segundas vias das folhas de pagamento ou dos attestados de exercicio dos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado, relativos aos mezes de janeiro de 1928 a agosto de 1929, afim de que se possa completar a apuração do tempo de serviços dos respectivos funcionarios.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 28 de setembro de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 28	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	372	3.898
Arroz, sacco	1.062	98.354
Assucar, sacco	15.857	234.908
Azeite de oliveira, caixa	15	1.626
Bacalhão, kilo	500.360	1.401.259
Banha, kilo	98.000	1.837.234
Batalas, kilo	45.010	5.628.405
Carne de porco salgada, kilo	25.626	303.944
Carne secca e xarque, fardo	1.694	22.023
Cebolas, kilo	1.840	224.110
Farinha de mandioca, sacco	163	60.363
Farinha de milho, kilo	460	29.418
Farinha de trigo, sacco	3.200	20.400
Feijão, sacco	962	59.282
Leite condensado, caixa	3	2.324
Manteiga, kilo	20.309	282.412
Milho, sacco	1.930	61.559
Peixes conservados, kilo	18.070	82.536
Polvilho, kilo	—	180.691
Sabão, kilo	—	5.217
Sal, kilo	—	9.581.236
Sebo, kilo	10.000	435.777
Tapioca, sacco	—	53
Toucinho, kilo	7.760	85.660
Trigo em grão, kilo	—	24.753.110

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola, 1 de outubro de 1929. — *Carlos de Andrade, auxiliar.* Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 28 e 21 de setembro de 1929 e 28 de setembro de 1928:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
	28-9-29	21-9-29	28-9-28
Assucar, sacco	159.376	161.113	35.430
Arroz, sacco	86.160	83.463	124.110
Farinha de mandioca, sacco	61.898	56.037	88.757
Farinha de trigo, sacco	10.233	15.603	15.938
Folhão, sacco	94.664	91.763	106.626
Milho, sacco	6.334	3.501	48.794
Banha, caixa	5.165	6.423	28.152
Algodão, fardo	2.989	4.315	8.688
Carne seca ou xarque, fardo	6.700	4.700	21.500

Sendo 136.997 de assucar branco, 4.930 de mascavinho, 14.474 de mascavo e 2.975 de não especificado, em descarga.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1929. — *Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.*

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 30 e 23 de setembro de 1929 e 30 de setembro de 1928:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
	30-9-29	23-9-29	30-9-28
Assucar, sacco	162.515	165.351	37.133
Arroz, sacco	82.819	89.889	115.087
Farinha de mandioca, sacco	60.639	56.128	86.338
Farinha de trigo, sacco	9.809	15.503	17.803
Folhão, sacco	94.809	91.453	104.924
Milho, sacco	6.403	3.730	47.490
Banha, caixa	9.527	4.950	27.748
Algodão, fardo	2.850	4.156	8.190

Sendo 136.431 de assucar branco, 5.839 de mascavinho, 14.474 de mascavo e 5.771 de não classificado, em descarga.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1929. — *Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.*

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 30 de setembro de 1929

Offícios:

Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 1.515 — Comunicando-lhe haver sido aprovado termo de morte do um burro do nome "Quebradinho", pertencente à Fazenda Nacional e que se encontrava a serviço na Estação Experimental de Entre Rios.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 1.524 — Comunicando-lhe que o Sr. ministro, de acordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, resolveu autorizar o contrato de Joaquim Barreto, como trabalhador da Fazenda de Sementes de Rio Branco, com a diaria de 4\$, a partir de 1 de julho do corrente anno, em substituição a Joaquim Rodrigues.

N. 1.525 — Comunicando-lhe haver o Sr. ministro, de acordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, autorizado o contrato de Annibal Pereira de Souza, para servir como guia da Estação Experimental de Sete Lagoas, nesse Estado, em substituição a Aniceto Nonato, com a diaria de 1\$500 e a partir de 3 do citado mez.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.526 — Pedindo-lhe providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta na importancia de réis 80\$745, de que é credora a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provedor da collocação de um syphon e

desobstrução da instalação de gaz desta Superintendencia.

N. 1.527 — Pedindo-lhe providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta na importancia total de 1:070\$, de que é credora a firma Carl Zeiss, desta praça, proveniente do fornecimento feito a esta Superintendencia de material para laboratorio.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.528 — Encaminhando a folha do pessoal assalariado-contratado desta Superintendencia, relativa ao mez de setembro.

N. 1.529 — Pedindo providencias para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas duas folhas nas importancias de 60\$ e 70\$, relativas a 30 dias, á razão de 2\$, por dia, que competem ao coreto desta Superintendencia, Anthero Ferreira, e ao auxilio de aluguel de casa, que compete ao porteiro desta repartição, Mario de Medeiros Bastos, no mez de setembro.

Cartas:

Ao Dr. Peter Charles Amoury — São Salvador, Estado da Bahia:

N. 184 — Restituindo a planta que acompanhou o requerimento de 10 de maio do corrente anno, communicando-lhe, que tendo em vista as informações prestadas pelo delegado nesse Estado, não convém ao serviço a transferencia da Fazenda de Sementes de Bom Jesus dos Meiras, ou mesmo a instalação de outra dependencia na localidade a que se refere o supra-citado requerimento.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 1.530 — Sobre a aquisição á Sociedade Sul-Americana de Gazogenios e Lenha Also, Ltd., de um aparelho gazogenio.

— Ao Sr. director-presidente do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União:

N. 1.533 — "Em referencia á vossa circular n. 8, de 1 de agosto ultimo, solicitando uma relação dos funcionarios desta superintendencia que, em virtude do revente augmento de vencimentos passam a perceber mais de 3:600\$ por anno, cabe-me informar-vos que, de accordo com o quadro que enviei a esse instituto com o officio n. 1.629, de 30 de novembro de 1927, todos os funcionarios deste serviço já percebiam vencimentos superiores ao quantum acima mencionado, conforme consta da tabella annexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923, do qual vos remetti um exemplar com o officio n. 1.584, de 27 de setembro de 1928.

Para melhor esclarecer o assumpto com relação aos funcionarios deste serviço, cumpre-me declarar-vos o seguinte:

O Serviço do Algodão, creado pelo decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920, foi reformado em 11 de agosto de 1923, ficando, dessa data em diante, regulamentado pelo decreto n. 16.122 e seu pessoal constituído de: um superintendente; um chefe de Secção Technica; um chefe de Secção do Expediente; dous auxiliares technicos de 1ª classe; tres auxiliares technicos de 2ª classe; um primeiro escripturario e dous segundos escripturarios.

Com exclusão, apenas, do superintendente e do chefe de Secção do Expediente, que deixaram de fazer as suas declarações porque já pertenciam ao antigo montepio (§ 2º, art. 16, do decreto numero 5.128, de 31 de dezembro de 1926), todos os demais funcionarios foram inscriptos, em caracter obrigatorio, e estão sendo descontados em suas contribuições no Thesouro Nacional (officios do instituto, ns. 191, 391 e 484, respectivamente, de 21 de outubro, 14 e 21 de novembro de 1927).

Pelos citados quadros, verificareis que este serviço ainda possui duas categorias de serventuários: "os contractados", para o desempenho de cargos technicos de especialização, na forma do art. 6º, paragrapho unico, do regulamento, e os "assalariados", que percebem mensalidades de 90\$ a 600\$, pela consignação "Variavel" e são *contractados annualmente*, tendo em vista as necessidades dos serviços e disposições constantes do decreto n. 18.088, do 27 de janeiro de 1928.

Os primeiros são contractados pelo Sr. ministro, para os fins indicados no regulamento e nas leis orçamentarias vigentes, por *credito global* e prazos determinados, podendo os contractos serem rescindidos em qualquer tempo, embora registrados pelo Tribunal de Contas.

Os *assalariados* são igualmente pagos por *verba global*, em folha, na 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, "Material", com salarios variaveis e denominações dadas pelo superintendente deste serviço.

Esta repartição, attendendo aos pedidos desse instituto, contidos nos officios ns. 191 e 484, já mencionados, providenciou, immediatamente, para que fossem feitos os descontos com relação aos primeiros contractados e, quanto aos segundos (officio do instituto, n. 2.112, de 12 de setembro de 1928), fez, pelo officio n. 1.537, de 20 do mesmo mez e anno, uma consulta, não tendo obtido solução até a presente data.

Por esse officio esta superintendencia não teve outro intuito senão o de explicar o que julgava acertado, em face do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, visto que as suas funções são transitórias, por não se tratar de logares creados por lei e podendo, conforme já ficou demonstrado, ser dispensado a qualquer momento, sem que tenham direito a indemnizações ou reclamações de especie alguma, razão por que só poderiam ser inscriptos como contribuintes facultativos, com salarios e denominações variaveis, de accordo com os recursos organimentarios, votados, annualmente, pelo Congresso Nacional.

A obrigatoriedade, nesse caso, viria preestabelecer uma fixidez de funções que não existe e que poderia, até, determinar uma situação inteiramente nova, servindo, tambem, de argumento contra a União num caso de dispensa, que assim poderia julgar com direito a vitaliciedade em cargo de que é demissível *ad nutum*, promover reparações de suppostas injustiças.

Por essa razão, esta superintendencia aguarda resposta do presente officio, afim de resolver quanto ao pedido de averbação a que se refere o vossso officio n. 3.161, de 5 de agosto ultimo, porque entende que os outros assalariados estão em identicas condições dos tres referidos nesse officio, devendo, destarte, ser incluídos, para os effeitos de descontos.

Com as explicações acima, com o quadro annexo de todos os seus funcionarios e com um exemplar do regulamento deste serviço, ficará a vossa repartição habilitada a resolver, em definitivo, o assumpto em questão, ficando, tambem, respondidas as circulares ns. 13 e 14, de modo que esta superintendencia concilie os interesses de seus funcionarios com os desse instituto."

— Ao chefe da Sécção de Agricultura e Pecuaria da Secretaria de Agricultura e Obras Publicas do Estado do Espirito Santo:

N. 1.534 — Declarando-lhe que esta superintendencia já attendeu ao pedido de quatro saccos de sementes de algodão destinadas ao Sr. José da Silva Coelho.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1929

Sociedade Medicinal Souza Soares Limitada (2 requerimentos); Leopoldo A. S. de Souza Soares (2 requerimentos); Alcebiades do Mello, J. Pereira Pacheco, Agostinho Paes de Castilho, J. Barros, João Paulo d. Mello. N. — taomultros, João Paulo de Mello Barreto Filho e Hermeto Lima, Juan Muller, Ernest Thomas Williams. — Lavre-se o termo.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, José Garcia Yepes, Československa Zbrojovka Akciova Společnost V Berne, P. M. G. Metal Trust Limited, Arnaldo Carpinetti. — Conceda o prazo. Lavre-se o termo.

Walter Edwin Trent (2 requerimentos), Karl Albor Weber o Sociedade Anonyma Casa Pratt (comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Rodolpho Sonnenfeld (comprovação de uso effectivo). — Indeferido, á vista da informação.

Blering & Comp. (oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 11.925 por Antonio Joaquim Cardoso), Irmãos Vianna & Comp. (2 requerimentos), Grande Usina de Sal Paulista Ltda., Erik Lundh e Antonio Francisco Vellame. — Junte-se ao processo.

Freire, Lobo & Companhia. — Dê-se certidão.

Henrique E. N. Santos. — Dê-se vista.

Momsen & Harris — Expeçam-se guias para pagamento da annuidade da patente n. 13.743. Quanto ás annuidades da patente n. 13.904, requerida ao Sr. ministro, querendo.

Annibal de Andrade e George Claudio. — Annotem-se as transferencias e deem-se certidões.

Marina Guedes de Carvalho. — Satisfaca a exigencia da secção.

Bachelard Alfredo de Moraes Monteiro (processo n. 8.681, de 1929). — Declare a classe a que pertence a marca.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Satisfaca a exigencia do examinador do Instituto de Chimica.

Kraft-Phenix Cheese Company, Eraft Phenix Cheese Company, Hugo Jackson Pinto, João Zarouteguy Belloc e Smith And Wesson, Inc. — Annotem-se as transferencias.

Chama-se a attenção do Sr. Oliveira Borges para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Official* de 18 de setembro de 1929.

Chama-se a attenção dos Srs. Gustav Gunther e Wilhelm Speck, para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Official* de 9 de julho.

Chama-se a attenção para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Official* de 18 de setembro de 1929, dos seguintes interessados: Gumercindo Saraiva de Mello (2 requerimentos); Aloysio João Brandolin, Carlos Plastina, Camara e Conde, Manoel Mendes de Camara e Agostinho Conde, Antonio Jafet, Emma Fuhrmann, Sociedade Industrial Cruzeiro, Edmond Dufond, Alberto Quatrini Bianchi e Francisco de Barros Cobra, Gustavo Muller, Joaquim Gomes da Silva, João Soares Brandão, Adolpho Lefevre, Alexandre de Rougué, Alfredo João Junior, José Nobile de Gerard e Forcellini Ernanno, Arruda, Prada & Comp., Djalma Serra Nogueira, João Rossi, Edson Cesar, Joaquim M. da Rocha Macedo Junior, Dr. Edoardo Arthur Mazzacoratti, Arthur da Costa Lima, Antonio Soares Romeu, Elias Cohen, Dr. Justino Carneiro, Alberto Leite Imbuzeiro, Julio Ferreira Alves, Guido Bagrio, Gastão Goulart, Gabriel Antonio, Brasilino de Carvalho, Kohl & Co., Paulo Galvão e Alberto Maia Junior, Risolota Lobato de Vasconcellos, Wigando Schmidt, Belisario de Assis Fonseca, Guimarães, Guilherme Sombra, Heraldo Damasceno, Joaquim Nunes dos Santos, Alba Canizares Nascimento, João Simonetti, Affonso M. Santos Costa, Julio Cesar de Magalhães, Dr. Alcebiades Emilio Barbosa, Wenceslau & Flaeschen, Joao Ginesto, Industrias Reunidas Alha, S. A., Luis José Le Cocq d'Oliveira, Isaias de Souza, Irmãos Mentem & Companhia, Antonio Franco e Paul Habets, Gregorio Gonçalves de Castro Mascarenhas, Antonio Guberti, Antonio Ferraz Bueno, José Ribeiro Filho, Antonio Augusto de Oliveira, Alexis, de Courmand,

Humberto Socio, Arthur Oscar Rangel e Jeronymo de Paiva e Silva.

. Podido de privilegio:

João da Silva Pinheiro Freire, para "Nova Alliança". — Regeitado por estar irregular, incompleto contrario as normas prescricpías (art. 43 do regulamento).

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento annexo na decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "carros aguadeiro para uso dos exercitos em campanha", para que pede privilegio Arnaldo Carpinetti (deposito numero 7.463, de 1 de outubro de 1929):

1º. um carro aguadeiro, que se caracteriza pela disposição de determinadas sedes, e de determinadas bracaadeiras com cadeias, que se destinam a supportar barris ou pipos com agua, e pela combinação de uns filtros, de gravidade ou de pressão, dispostos no estrado ou leito do mesmo carro;

2º. o carro accorde com o ponto 1, em que as bracaadeiras se supportam em ambos os lados das sedes por meio de cadeias que terminam em porcas, de orelhas, destinadas a fixarem-se nas extremidades da respectiva bracaadeira;

3º. o carro segundo o ponto 1, tendo um filtro de vela que funciona por gravidade, ou por pressão, e disposto em um ponto de apoio superior ás sedes dos barris ou pipos que contém a agua.

Pontos característicos da invenção de uma "prensa hydraulica para oleaginosas", para que pede privilegio Juan Müller (deposito n. 7.464, de 1 de outubro de 1929):

1º. uma prensa hydraulica para materias oleaginosas, que se caracteriza essencialmente: por dois aros de diâmetros diferentes, dispostos um dentro do outro em excentricidade relativa; por se erear a pressão funcional por meio de um cylindro hydraulico, ligado ao ponto central do aro ou roda interior e apoiado contra uma armação que supporta uma serie de rodetes, de guia, sobre os quaes se apoia a periphéria externa do aro maior; por ser este aro maior posto em rotação por intermedio de uma engrenagem com a qual engraza mediante dentes, ou similares, dispostos na sua periphéria externa, e por que este aro maior arrasta consigo, por fricção, o outro aro ou roda interior;

2º. a prensa accorde com o ponto 1, em que a periphéria exterior da roda interna pôde ser aproximada, ou afastada, da periphéria interna do aro exterior, em equivalencia da pressão desenvolvida no cylindro hydraulico;

3º. a prensa segundo os pontos 1 e 2, em que o material a comprimir é admittido por intermedio de um transportador sem fim encerrado em um tubo de paredes duplas; em que este material é aquecido por maneira conveniente, e vem para um espaço conico formado pela periphéria exterior da roda interna e pela periphéria interior do aro exterior; em que ainda o mesmo material é arrastado paulatinamente até ao ponto da convergencia das duas superficies de rotação, onde então é submettido á pressão maxima creada entre as mesmas superficies; e em que os componentes oleosos se escoam por pequenos canais ou fendas praticados na periphéria interna do aro exterior;

4º, uma prensa hydraulica rotativa para materias oleaginosas, de funcionamento continuo, substancialmente como se descreveu, se illustra nos desenhos juntos, e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção do "dispositivo para carregar os depositos de armas de fogo automaticas", para que pede privilegio Ceskoslovenska Zbrojovna Akciova Spolecnost V Brne (deposito n. 7.465, de 1 de outubro de 1929):

1º dispositivo para carregar depositos de armas de fogo automaticas composto de um deposito para os cartuchos, de uma abertura disposta em uma das paredes lateraes e acima da parede do fundo do deposito para a passagem de um cartucho, de um gatilho que se move alternativamente nesta abertura e de meios que mantem os cartuchos em fileiras ou camadas horizontaes parallelas de tal maneira que, quando se move o gatilho na direcção da abertura lateral, os cartuchos da camada inferior são conduzidos, successivamente, pela abertura lateral para o deposito ou tambor que está em ligação com esta abertura;

2º dispositivo conforme o ponto 1, caracterizado por isso que o deposito é munido de dispositivos para a arrumação em camadas dos cartuchos introduzidos soltos no deposito;

3º dispositivo conforme o ponto 2, caracterizado por isso que o dispositivo de arrumação se compõe de paredes (7, 8, 9; 20, 21, 22, 23) dispostas no deposito, paredes que dividem a capacidade do deposito em camaras no sentido transversal ao sentido do movimento do gatilho;

4º, dispositivo conforme o ponto 3, caracterizado por isso que a distancia uma das outras das paredes transversaes e destas as paredes do deposito são de tal grandeza que ha somente espaço no maximo para dous cartuchos no plano situado entre cada par de paredes parallelamente ao sentido do movimento do gatilho 5, 6;

5º, dispositivo conforme o ponto 3 ou 4, caracterizado por isso que as paredes transversaes tem alturas differentes;

6º, dispositivo conforme o ponto 2, caracterizado por isso que as paredes transversaes são montadas com movimentos segundo a sua altura e que é deixado entre os bordos inferiores das paredes transversaes e o fundo do deposito um intervallo (34) que é menor que o espaço necessario para a passagem dos cartuchos;

7º, dispositivo conforme um dos pontos 1-6, caracterizado por isso que as camaras formadas pelas paredes transversaes na zona dos fundos dos cartuchos são dispostas umas em relação ás outras decaladas á maneira de degraus (figs. 4-6);

8º, dispositivo conforme um dos pontos 1-7, caracterizado por isso que o dispositivo de arrumação se compõe de uma peça de encaixe composta de paredes transversaes (7, 8, 9; 20, 21, 22, 23) e de paredes de ligação (10, 14; 24, 26), peça que se dispõe de maneira desmontavel no deposito (1);

9º, dispositivo conformê os pontos 7 e 8, caracterizado por isso que uma (24) das paredes de ligação (24, 26) tem a forma de degraus;

10, dispositivo conforme o ponto 5, caracterizado por isso que é previsto um fechamento (11, 13) que mantem na

posição determinada a peça de encaixe introduzida no deposito;

11, dispositivo conforme o ponto 10, caracterizado por isso que a parte do fechamento provido sobre a peça de encaixe é ligada por meio de uma mola (11) que permite a posição flexivel das paredes transversaes;

12, dispositivo conforme um dos pontos 1-11, caracterizado por isso que as paredes transversaes são dispostas no deposito de tal modo que, pela arrumação em camadas, o numero dos cartuchos situados em uma camada corresponde a uma fracção exacta do numero total dos cartuchos necesarios para a carga de um deposito ou tambor;

13, dispositivo conforme o ponto 1, caracterizado por isso que o fundo do deposito apresenta uma abertura da qual um bordo é adaptado para servir de guia para o gatilho.

O requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Tchecoslovaquia, em 15 de outubro de 1928, sob o n. P-6.624/28.

Pontos característicos da invenção de uma "Couroça protectora das camaras de ar nas rodas dos automoveis, motocicletas e aviões" para que pede privilegio José Yepes (deposito n. 7.466, de 1 de outubro de 1929):

1º, uma couraça protectora das camaras de ar nas rodas dos automoveis, motocicletas e aviões, em que se protege a camara de ar de uma maneira absoluta, contra as perfurações eventuaes produzidas pela acção de algum objecto perfurante.

2º, a couraça accorde com o ponto 1, que permite aproveitar as capas ou pneumaticos até ao desgaste maximo do cautchú, sem perigo algum para a camara de ar;

3º, a couraça accorde com os pontos 1 e 2, em que a parte não metallica pode ser constituida de um qualquer tecido e de carneira ou couro, ou mesmo por um só destes materiais ou de outro que se julgue com as propriedades da resistencia e adaptação convenientes para o uso a que a couraça se destina;

4º, a couraça segundo os pontos anteriores, em que o aço que forma a parte metallica da mesma couraça pode ser o do tipo das fundições de aço Holtzer, ou outro que pela sua flexibilidade e caracteristicas mecanicas reuna as condições necessarias para resistir aos esforços a que tem de ser submettido;

5º, a couraça conforme os pontos anteriores, que tanto pelo fim a que se destina como pelos materiais a que a constituem pode formar-se em uma peça separada da capa ou pneumatico e da camara, ou ser construida como parte quer do citado pneumatico quer da citada camara;

6º, a couraça de accôrdo com os pontos precedentes, que se tratou no relatório que antecede apenas a titulo de exemplo com o fim de demonstrar tecnicamente a sua efficiencia em relação ao carro que se escolheu para essa demonstração, e com o fim de deixar manifesta a maneira de se calcularem, para cada caso pratico, as condições, forma, e dimensões que os materiais componentes da mesma couraça, ou das couraças para cada caso, devem reunir;

7º, na couraça protectora das camaras de ar nas rodas de automoveis, motocicletas, e aviões e que consiste em um dispositivo especial cujo elemento principal é o aço, com outro ou outros elementos secundarios, tecidos, couros, e similares, ou diversos destes elementos no mesmo tempo, o facto de poder a mesma couraça constituir por si só uma peça independente da camara ou do pneumatico, ou de poder ainda a mesma couraça fazer parte da camara, ou do pneumatico, qualquer que seja a sua forma e quaesquer que sejam as suas dimensões, composição chimica, e as caracteristicas dos materiais empregados na sua construção;

8º, uma couraça protectora para as camaras de ar das rodas dos carros automoveis, ou das motocicletas, ou dos aviões, tal como ficou descripta.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em mecanismo de segurança para elevadores", para que pede privilegio Westinghouse Electric & Manufacturing Company (deposito numero 7.467, de 1 de outubro de 1929):

1º, um mecanismo de segurança para uma cabine de elevador comprehendendo um dispositivo de segurança e meios accionados somente pela accellerção continuada da cabine a uma razão predeterminada para fazer com que a operação do dispositivo de segurança pare a cabine;

2º, um mecanismo de segurança de accôrdo com o ponto, comprehendendo um dispositivo para variar a accellerção predeterminada;

3º, um mecanismo de segurança de accôrdo com os pontos 1 ou 2, comprehendendo um dispositivo accionado electricamente por meio do qual o dispositivo accionado pela accellerção causa a operação do dispositivo de segurança;

4º, um mecanismo de segurança de accôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, comprehendendo meios para retardar a operação do dispositivo de segurança por um espaço de tempo predeterminado;

5º, um mecanismo de segurança de accôrdo com os pontos 3 ou 4, comprehendendo um dispositivo de commando operado a mão para excitar o dispositivo operado electricamente em qualquer occasião.

6º, um mecanismo de segurança de accôrdo com qualquer dos pontos de 1 a 5, no qual o dispositivo de segurança pode ser accionado por dispositivos que comprehendem uma corda de regulador, um dispositivo para refer a corda do regulador, um regulador centrifugo operado pela corda do mesmo para accionar o dispositivo de retenção quando a velocidade da cabine excede uma velocidade maxima predeterminada e tambem por um dispositivo adicional de retenção da corda comprehendendo uma peça contrabalancada operado por um electrico-magneto ligado a um circuito commandado pelo dispositivo accionado pela accellerção;

7º, um mecanismo de segurança de accôrdo com o ponto 6, no qual o circuito do electro-magneto é commandado por uma pluralidade de chaves incluindo uma chave accionada pelo dispositivo do regulador, uma chave accionada pelo dispositivo de accellerção e uma chave operada a mão á vontade;

8º um mecanismo de segurança de accôrdo com qualquer dos pontos de 1

a 7, no qual o dispositivo accionado pela aceleração comprehende um membro movel contrabalançado e um par de membros de contacto dispostos de modo a serem accionados pelos movimentos da peça contrabalançada, e meios para evitar o accionamento effectivo dos ditos membros de contacto pelos pequenos movimentos da peça contrabalançada;

9º. um mecanismo de segurança de accôrdo com o ponto 8, no qual o dispositivo accionado pela aceleração comprehende um supporte móvel de accôrdo com os movimentos do dito elevado, uma peça de massa relativamente grande no dito supporte, tendo o movimento relativo, e dispositivo para desviar a dita peça para auxiliar o seu movimento em um uma direcção correspondente a uma direcção do movimento do elevador e oppôr-se ao movimento na direcção opposta, sendo a actuação do dispositivo de segurança dependente do movimento relativo do dito membro e do dito supporte;

10.º um mecanismo de segurança de accôrdo com qualquer dos pontos de 6 a 9, no qual o dispositivo accionado pela aceleração é montada sobre um membro giratório no eixo do regulador;

11, o mecanismo de segurança para cabines de elevadores como foi descrito e representado nos desenhos annexos.

O requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 10 de outubro de 1928, sob numero 211.510.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relacionados a ligas de cobre", para que pede privilegio P. M. G. Metal Trust Limited (deposito n. 7.468, de 1 de outubro de 1929) :

1º, processo para o preparo ou aperfeiçoamento de ligas de cobre, caracterizado pela aplicação de uma liga endurecedora preparada de ferro, consistindo de uma mistura de aço e ferro fundido, silício e cobre, que é adicionada ao cobre ou a ligas de cobre com o fim de endurecer o cobre ou as ligas do mesmo, tornar-os mais resistentes e melhorar as propriedades da liga final;

2º, processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado por ser o componente ferrico obtido pela mistura de aço forjado com ferro fundido;

3º, processo de accordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo facto de que um dos componentes da liga final ou do endurecedor é constituído por phosphoro ou uma liga phosphorica;

4º, processo de accôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterisado por constituir um dos ingredientes do endurecedor ou da liga final o manganéz e ou ligas de manganéz com ou sem phosphoro ou ligas phosphorosas:

5º, processo de accôrdo com os pontos 1 ou 2, caracterisado pelo adicionamento de zinco independentemente ou como uma parte da liga endurecedora:

6°, processo de accôrdo com os pontos 1 ou 2, caracterisado por ser o aço empregado parcialmente composto de niobio ou vanadio;

7º, processo de accôrdo com os pontos 1 ou 2, caracterisado por serem incorporadas, na massa em fusão, pequenas quantidades de um ou mais dos seguintes metais: nickel, cromo, molybdenio, wolframio ou vanadio:

8º, modo de execução do processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo preparo de um endurecedor que contém 10-30% de ferro fundido carregado de aço, 10-70% de silício, 0-10% de phosphoro, 0-15% de manganês e o resto em cobre.

A requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do cõrrespondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 4 de abril de 1929, sob n. 10.483.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na construção de grelhas, placas, caixilhos, e semelhantes para uso em acumuladores elétricos, para a qual pediu privilegio Ernest Thomas Williams (deposito numero 7.469, de 1 de outubro de 1939-

1º, uma construção de grelha, placa, caixilho ou semelhante para uso em acumuladores electricos que comprehende uma base de chumbo expandido ou de liga de chumbo expandida, substancialmente como se descreveu;

2º, uma construção de grelha, placa, caixilho ou semelhante para uso em acumuladores electricos que comprehe uma base de chumbo ou liga de chumbo em "obra de malha", substancialmente como se descreveu;

3º, uma construção segundo a reivindicação 1 ou 2 e em que o metal expandido ou em "obra de malha" é feito de chumbo ou de liga de chumbo, puxados no estado sólido e laminados, substancialmente como se descreveu;

4ª, uma construção segundo as reivindicações 1, 2 ou 3 e em que uma ou mais folhas de metal expandido ou em "obra de malha" são suportadas e ou contidas em um caixilho externo substancialmente rígido, substancialmente como se descreveu;

5º, uma construção segundo qualquer das reivindicações precedentes e em que dois ou mais elementos de metal expandido ou em "obra de malha" são sobrepostos ou espaçados, com as partes sólidas de um elemento registrando com as partes sólidas ou com as partes abertas do elemento adjacente, ou dos elementos adjacentes sem que a posição do metal expandido ou em "obra de malha" seja paralela ou forme um ângulo com a posição do outro elemento ou dos outros elementos substancialmente como se descreveu;

6º, uma construção segundo qualquer das reivindicações precedentes e em que a folha ou as folhas de metal expandido ou em "obra de malha" tem em uma ou mais das suas margens uma parte de metal não expandido ou não perfurada;

7ª, uma construção segundo qualquer das reivindicações 4 a 6 e em que os membros do caixilho marginal são formados vertendo-se metal em fusão em volta das margens da folha ou das folhas, ou fixando-se barras redondas dos livres da dita estrutura.

8º, uma construção segundo qualquer das reivindicações 4 a 6 e em que os membros do caixilho são reforçados com barras redondas ou prismáticas ou semelhantes e que, se se desejar, podem também ser fixadas nas beiradas da folha ou das folhas de metal expandido ou em "obra de malha".

9ª, uma construção segundo a qual as reivindicações 4 a 6 e em seus membros do caixilho marginal são fixados ou formados como partes integrantes membros intermediários reforço que servem também para suportar a folha ou as folhas de malha expandida ou em "obra de malha".

10, dispositivos substancialmente como se descreveram e illustraram desenhos juntos.

Finalmente reclamamos os benefícios
Convenção Internacional (promulgada
pelos decretos ns. 9.233, de 28 de
julho de 1884 e 984 de 9 de janeiro
1903), visto ter sido o mesmo pe-
de privilégio depositado na Reparti-
Official de Patentes da Grã-Breita
em 13 de outubro de 1928 sob n. 20.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E
COMMERCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo
decreto n. 16.264, de 19 de dezen
de 1923):

Descrição da marca para que p
ram registro João Paulo de Mello I
reto Filho e Hermelo Lima, destir
a artigos da classe 50-j (deposito
mero 15.512, de 1 de outubro de 19
Consiste no seguinte: a pal
"Oia!..." ao lado da figura de um
fanejo, sorrindo, de chapéu de pa
apontando para a cabeça de um l
e superposto a uma vinheta desen
e de cor preta, dentro da qual se ach
as palavras "O Bóde" em letras pr
grandes. O título "Oia o Bóde", ser
para um jornal de propriedade dos
clarantes. Classe 50, letra J.

Descrição da marca para que p-
registro Leopoldo A. de Souza So-
destinada a artigos da classe 3 (de
silo n. 45.513, de 1 de outubro
1929):

Consiste essencialmente no nome
racterístico Luesol.

A marca, que pode variar em e e dimensões, servirá para distin um preparado farmacêutico de- comércio e indústria incluído na (se 3.

Descrição da marca para que p
renovação de registro Leopoldo A
Souza Soares, destinada a artigos
classe 3 (deposito n. 15.514, de
outubro de 1929):

Consiste essencialmente na denou-
ção Radiolina ou Maravilla do La-
A marca, que poderá variar, em t-
e dimensões, servirá para distir-
um producto pharmaceutico de
commercio e industria incluido na
se 3.

Descrição da marca por que a renovação do registro Sociedade Medicinal "Souza Soares", Lda., destinadas a produtos da classe 3 (deposito n. 15 de 1 de outubro de 1929):

tado do Rio Grande do Sul, apresenta para ser registrada a marca acima constante de um rotulo quadrangular vendendo-se ao lado direito um escudo contendo entrelaçado fitas pretas, na de cima lê-se a palavra "Brasil", em baixo "Europa" e nas duas formando X Sociedade Medica "Souza Soares" Ltda. Ao alto vê-se um circulo radiado lendo-se os dizeres Industria Pharmaceutica e o emblema pharmacologico, o escudo acha-se entre dous ramos de canbára, inferiormente a este acham-se os seguintes dizeres: (Marca Registrada) conservam-se em caixa fechada em lugar seco vê-se dous traços e entre estes um pequeno desenho. Ao alto do rotulo lê-se os seguintes dizeres: Pastilhas da Vida sob a palavra vida lê-se (Carvão Sulphuroso) seguindo-se os dizeres ou o prelogador da existencia humana, entre dous arabescos em uma ellipse lê-se a palavra Vida, seguindo-se os dizeres "Do Viscondado de Souza Soares", inferiormente em um rectangulo lê-se os dizeres "Preparados nos Laboratorios da Sociedade Medica "Souza Soares" Ltda. Europa — Porto (Portugal), R. Sta. Catharina, 1.501, Brasil — Pelotas (R. G. do Sul) Parque "Souza Soares".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de seu commercio e industria, incluido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Sociedade Medica "Souza Soares" Ltda., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 15.516, de 1 de outubro de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular, lendo-se ao alto os seguintes dizeres: "Peitoral de Canbára de Souza Soares"; em forma de arco lê-se: "descoberto pelo Visconde de Souza Soares", vendo-se ao centro o retrato do autor; impressos verticalmente e rodeados por dous traços pretos estão escriptos os seguintes dizeres: "Medicamento officaz contra as enfermidades da larynx, bronchios e pulmões"; inferiormente a palavra "Enfermidade" lê-se: "Premiado com as mais altas distincções"; em seguida vê-se a miniatura de diversas medalhas, taças, etc., com que foi premiado o preparado; logo após, em um rectangulo lê-se: "Approved pela Junta de Hygiene Publica do Brasil e autorizado por decreto de 30 de junho de 1884"; em outro quadro lê-se: "Exigir esta marca industrial" e a seguinte firma do autor circulando a volta de cada frasco como garantia contra as falsificações e imitações: "Visconde de Souza Soares"; ao lado destes dizeres vê-se a marca de fabrica; em um rectangulo final lê-se: "Este medicamento não pôde estar exposto ao sol nem ao calor"; separado por um arabesco lê-se: "Preço do frasco no Brasil, 3\$500 reis".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de seu commercio e industria, incluido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro J. Barros, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 15.517, de 1 de outubro de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de um filete; ao centro, dentro de um quadrado de forma irregular, cercado de vinhetas e flores, lê-se o

conjuncto caracteristico: "Manufactura Americana de Cigarros"; seguem o nome do supplicante e as palavras: "Rua São Clemente, 26-28 — Rio de Janeiro — Teleph. Sul 0.226".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir tabaco, manufacturado ou não, inclusive charutos e artigos para fumantes, de seu fabrico e commercio, e será usada também em carteiras, reclames, cartões, facturas e notas. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Agostinho Paes de Castilho, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 15.518, de 1 de outubro de 1929):

Consiste em um rotulo dividido em 3 faces, vendo-se na face direita, em uma fachá, o nome caracteristico "Elixir Castilho"; superiormente vê-se a figura de um anjo com os braços abertos segurando um frasco do elixir, que fica dentro de uma circumferencia, onde se lê os dizeres "Marca registrada"; ladeando o anjo lê-se do lado esquerdo os seguintes dizeres: "Para syphilis, rheumatismo, caneros, bobos, darditos, gonorrhéas"; e do lado direito: "E para todas as molestias provenientes do vicio do sangue." Em um rectangulo abaixo das palavras "Elixir Castilho" lê-se em cinco regras os seguintes dizeres: "Preparado pelo pharmaceutico Moisés A. Laredo. Formula de propriedade de Agostinho Paes de Castilho. Approved pela Directoria Geral de Saude Publica". Na face central lê-se: "Modo de usar: um pequeno catillo, "Elixir Castilho" 3 vezes por dia; pode-se misturar com agua, chá ou café". Na face do lado esquerdo vê-se uma cobra com o rabo enroscado num arbusto contendo na parte superior uma taça que a cobra procura alcançar com a lingua, vendo-se ao centro desse conjuncto os dizeres "Elixir Castilho", lendo-se na parte inferior destes os dizeres seguintes em cinco regras: "Preparado pelo pharmaceutico Moisés A. Laredo. Formula de propriedade de Agostinho Paes de Castilho. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro J. Pereira Pacheco, destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 15.519, de 1 de outubro de 1929):

Consiste nos dizeres característicos: "Panificação Independencia". A palavra panificação, escripta na parte superior em semi-circulo, e a palavra independencia, em linha recta, sublinhada por dous traços, na parte inferior. No cliché supra lêem-se ainda os seguintes dizeres: — Titulo Registrado — J. Pereira Pacheco — Rua São Christovão, 373 — Teleph. Villa 2155 — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de sua industria e commercio, incluidos na classe 41 somente artigos de panificação, podendo também ser usada em todos os seus impressos, rotulos, cartões, facturas, notas, annuncios, letreiros, taboletas e volantes.

Descrição da marca para que pediu registro Alcebiades de Mello, destinada a artigos das classes 3 e 48 (deposito n. 15.520, de 1 de outubro de 1929):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Gauchet", sublinhada.

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, foi instituída e adoptada para distinguir pro-

ductos chimicos preparados para serem usados na medicina e na pharmacia; perfumarias, inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo, e sabão perfumado, artigos esses de sua industria e commercio, incluidos nas classes 3 e 48, podendo também ser representada por qualquer modo de reprodução em papeis de escriptorio e propaganda commercial.

(*) Descrição da marca para que pediu registro The Clinical Laboratories Co., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 15.461, de 25 de setembro de 1929):

Consiste nas letras "K-D", intercaladas por um hyphen e seguidas da palavra "Kones", constituindo a locução "K-D Kones"; seguindo-se a esta o nome e o endergo da depositante.

A marca, que pôde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir "um preparado antiseptico", incluido na classe 3, da industria e do commercio da depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 2 de outubro

Officios:

N. 8.677 — Conselheiro Dr. Luiz J. Le Cocq d'Oliveira — Remettendo o processo R 769, para relatar.

N. 8.078 — Conselheiro Dr. A. Andrade Botelho — Remettendo o processo R 774, para relatar.

N. 8.079 — Conselheiro A. Costa Pires — Remettendo o processo R 775, para relatar.

N. 8.080 — Conselheiro Dr. Rodolpho Macedo — Remettendo o processo R 776, para relatar.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 8.081 — Accusando recebimento do officio n. 1.172.

N. 8.082 — Accusando recebimento do officio n. 1.679.

N. 8.803 — Accusando recebimento do officio n. 1.680.

N. 8.084 — Accusando recebimento do officio n. 1.682.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 137 — SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE SETEMBRO DE 1929

Presidente, Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, doutor Octavio Targinio de Souza — Secretario, Dr. Juão Moreira da Silva Lima

Presentes os senhores ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Moura, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.316, 2.863, 3.231, 2.956 e 3.204, deste mez e do mez findo, paga-

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

mento de 3:240\$, 2:233\$600, 4:908\$000 97\$080 e 1:000\$ a Eugenio Moreno de Alagão e outros, de serviços prestados; a Eugenio Magno & Comp., J. G. Pereira & Comp. e Estrada de Ferro Mogyana, de fornecimentos e a Adolpho Menna Barreto, por distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de auxílio pela construção de um banheiro carrapaticida.

Offícios:

Ns. 455, 4.349, 4.461, 1.006, 541, 723, 3.917, 3.653, 454, 627 e 508, do mez findo e do corrente, do Instituto de Chimica, Instituto Biologico, Serviço Florestal, Industria Pastoral, Observatorio Nacional, Estação Geral de Experimentação e Jardim Botânico, pagamento de 400\$, 9:753\$190, 1:674\$536, 2:433\$334, 450\$, 268\$132, 465\$, 270\$, 148 174\$000 e 1:790\$ a Octavio Dupont, de serviços profissionais; a A. Azevedo Alves Rodrigues & Comp., de fornecimentos; Caelano Ernesto da Fonseca e outros, de substituições a F. Costa, de fornecimentos; a S. A. do Gaz, de consumo de luz; a Manoel Zenha de Mesquita, de diarias; a Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica, de serviços prestados; a Light and Power, de consumo de luz; ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, de fornecimentos de energia electrica; a Companhia Telephonica Brasileira, de assignatura deapparelhos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 622, de julho ultimo, do Serviço Florestal, pagamento de 1:496\$300 ao Lloyd Brasileiro, de transportes. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

N. 4.213, do mez findo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 10:303\$100 a Ferreira Souza & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 14:400\$000 a A. A. de Queiroz, de fornecimentos, 143\$353, 36\$000 e 480\$000 a João da Silva Vasconcellos, a Manoel da Cunha Mesquita e ao capitão João A. Bastos, de restituições; 93\$608, 130\$, 320\$, 516\$000, 517\$442, 230\$ e 5:564\$300, a S. A. do Gaz, a Dias Garcia & Comp., a Mestre & Blatgé, a Fonseca Almeida & Comp., S. A. do Gaz, João Candido Borges e a Companhia Mogyana de E. de Ferro, de dividas de exercicios findos; 6:000\$ a Placido de Almeida Torres, de compromissos do Thesouro; de distribuição do credito de 34:200\$ a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para as despesas de obras da Alfandega de Florianopolis. — Mandou-se registrar as despesas.

De pagamento de 600\$ à Associação Tutelar de Menores de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 277 do mez findo, da Directoria de Intendencia, pagamento de 1:793\$200 à Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.701 e 1.700, do mez findo e do corrente, pagamento de 51:061\$150, 650\$,

15:000\$, 5:000\$, 20:721\$029, 1:880\$800 e 2:474\$900, a Barbosa Albuquerque & Comp., a Faculdade de Direito de Niteroy, a Standard Oil, Collegio N. S. da Salette, Bahia, a Light and Power, a Antonio F. Agostinho, a The Tabulating Machine Company e outros, de fornecimentos, subvenção, consumo de luz, — Concedeu-se registro ás despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.035, do corrente, pagamento de 1:941\$840, a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.124, 897, 1.045, 1.078, 930, 944, 1.041 e 898, do mez findo, distribuição do credito de 2:000\$, a Delegacia Fiscal na Bahia, para as despesas do 3º Distrito da Inspectoria F. de O. contra as Seccas e conta da subconsignação n. 23; pagamento de réis 90:301\$250, 1:835\$200, 10\$577, 16\$559, 44\$424, 123\$752 e 85:778\$340, a Manoel Soares Neves & Comp., AEG Companhia Sul-Americana de Electricidade e outra, a Light and Power, S. A., do Gaz, de fornecimentos; e a Almeida Sampaio & Comp., de folha de medição final de trabalhos executados na Estrada de Rodagem Rio-São Paulo. — O Tribunal deu registro aos alludidos pagamentos.

N. 1.025, do mez findo, pagamento de 3:600\$ a Oscar Taves & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.341, do corrente pagamento de 20:200\$ ao Dr. João Ribeiro e outros, de gratificação.

Offícios:

Ns. 4.354 e 632, do mez findo, do Serviço de Povoamento e Estação Geral de Experimentação, pagamento de réis 548\$600 e 39\$000 a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda. e a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 22:670\$332 à Light and Power de dividas de exercicios findos; 3:600\$000 a José Mendes Sampaio, de compromissos do Thesouro. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.706, 395 E, 2.913 e 3.111, do mez findo e do corrente, pagamentos de 20:199\$464, 11:425\$109, 976\$000, e 1:000\$000, a diversos, a Barbosa Albuquerque & Comp., a Alberto M. & Comp. e ao Dr. Francisco Gonçalves Campos, de fornecimentos de vencimentos, por substituição. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.038 e 2.985, do corrente e do mez findo, pagamentos de 1:542\$250 e 960\$000 a Casa Lohner, S. A., e outro, e a Freire Guimarães & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.094, do mez findo, pagamento de 406:687\$516 a Pimenta da

Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 4.196, 4.197, 621 e 996, do mez findo e do corrente, do Serviço de Povoamento, Estação Geral de Experimentação, pagamento de 16\$, 243\$608, ré. 218\$300, 253:510\$ a João de Souza Rovedo, de diarias, Frederico G. Ernest Lubke de gratificação, a Oscar Taves & Comp., e a Engersol Rand Company of Brasil, de fornecimentos. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 1:940\$30 a Domingos Ferreira de Oliveira, e compromissos do Thesouro. — Registrou-se.

De pagamento de 460\$ e 500\$ a Mozart Gurgel Valente e a José de Anrim, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro as despesas de acordo com os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.639 e 1.695, de agosto ultimos, pagamento de ré. 3:586\$200, 18:936\$950, a General Electric e Fontes Garcia & Comp., e outros, de fornecimentos. — Mandou-se registrar as alludidas despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.080 e 2.917, deste m e do mez findo, pagamento de ré. 124:279\$680 e 9:120\$, ao Lloyd Brasileiro e a Borlido Maia & Comp., e outros, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.108, do mez findo, com a copy do contracto celebrado entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e S. Lino, para concerto de dois batelô — Registrou-se o contracto.

Ns. 1.036 e 4.110, do mez findo, pagamento de 3:200\$, e 10:152\$004, a C. Pratt S. A. e a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos. — Condeu-se registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Cam Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 3.192, 3.190, 2.885, 2.925, agosto findo, distribuição a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, do credito de 1:000\$ e 1:000\$ a Sabino Araújo Petyriano Lopes de Almeida, de auxilio pela construção de banheiros carrapaticidas; pagamento de 2:795\$200 e 8:549\$655 a Jaymes Magnus & Company e a Companhia Telephonica Brasileira de fornecimentos.

N. 2.966, do mez findo, solicitando consideração da decisão de 15 de ultimo, que recusou registro ao pagamento de 900\$ à Casa Pratt de fornecimentos.

Offícios:

Ns. 1.377, 1.373, 830, 4.435, 4.458, 506, 478, 181, 676, 2.659; 3. do mez findo, e deste mez, do Serviço Algodão, Jardim Botânico, Observatorio Nacional, Junta dos Corretores, Est. Geral de Experimentação do Can Fomento Agricola, Industria Pastoral, pagamento de 1:963\$ a diversos, de diarias prestadas, 154\$ a diversos de diarias 9:666\$400, 9:913\$992, 10:206\$983, Rodrigues & Companhia e outros.

meida & Companhia, de fornecimentos, 120\$ a João Cancio Soares de Assumpção de substituição, 2:280\$ ao Centro do Commercio do Café do Rio de Janeiro de alugueis, 1:120\$ a Fontes Garcia & Companhia, de fornecimentos, 1:510\$ a Fernandes Lago, de transportes, 6:314\$023, a Cardinale & Companhia, o outro, de fornecimentos. — Mandou-se registrar as alludidas despesas.

Officio n. 848 do mez findo, do Serviço Geologico, pagamento de 9:436\$ a Mestre & Blatgé, de fornecimentos. — Convertou-se o julgamento em diligencia, para que o Ministerio da Agricultura, informe a quem se destina o automovel de que trata a factura annexa, e qual dispositivo de lei em que se baseou para fazer aquisição.

Ministerio da Fazenda :

Processos:

De pagamento de 790\$322 a Raymundo Ventura da Costa, continuo da Delegacia Fiscal no Ceará de substituições, 49\$251, 63\$346, 62\$183 a João de Aquino, ao sub-official da Armada, Alberto Ribeiro da Cruz, e ao collector federal, Benjamin do Rêgo Monteiro Filho, de restituições, réis 732\$200, 1:500\$00, 405\$000, 116\$910, 2:567\$523, 228\$300, 144\$490 ao Lyceu Brasileiro, a S. Casa de Guaranésia, a J. Goulart Machado & Comp., a Light and Power, S. A. do Gaz, Companhia Brasileira de Energia Electrica e ao Lloyd Brasileiro de dividas de exercicios findos.

De pagamento de 1:600\$ a Manoel José Flores de compromissos do Thezouro.

Ordenou-se o registro das despesas.

De pagamento de 350\$ a Sylvio Guimarães, de dividas de exercicios findos, o 76\$ a Cyro Alves de Carvalho, des restituição. — Recusou-se registro ás despesas de accôrdo com os pareceres.

Officio n. 17, do mez findo, da Diretoria da Receita Publica, com o processo referente ao accôrdo celebrado com D. Rosalina Guardia, proprietaria da Empresa Agus Luz e Força, com séde em Alfredo Chaves, no Estado do Espirito Santo, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica. — Concedeu-se registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 304, do mez findo, distribuição ao Thezouro Nacional sob o regimen de massas do credito de 17:787\$ para pagamento da despesa feita pelo 4º Regimento de Cavallaria com forrageamento de mais 55 animaes incluídos no effectivo do dito Regimento. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.717, 3.094, (1.720 e 1.730), 1.364, 2.077, 3.094, 1.127, 1.435, do mez findo, pagamento de 660\$, 1:847\$500, 124:579\$553, 200\$, 2:700\$, 450\$, 3:312\$, 200\$ a Standard Oil Company, Souza Neves & Comp., a diversos, Avelino W. Clemente Luz, Arthur Donato & Comp., Lino Alves da Fonseca Junior, S. A. do Gaz, Agenor Affonso, de fornecimentos, em virtude de sentença judiciaria, ade-antamento, alugueis do predio. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 2.886 e 2.987, do mez findo, distribuição á Pagadoria da Marinha do credito de 12:382\$745 para pagamento de differença de vencimentos ao capitão tenente engenheiro machinista Cesar

José Dias e pagamento de 2:982\$ á Casa Lohner S. A. de serviços prestados. — Registrou-se.

N. 2.793, do mez findo, prestando informação sobre a diligencia a que este Tribunal, por despacho de 29 de julho ultimo converteu o julgamento do aviso n. 2.490, 1 de deste mez, ao qual foi solicitada o pagamento de 52:300\$ á firma Smith Andrada Ltda, por fornecimentos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Recusou-se registro á despesa não só por não ter assento legal, como por não poder ser computada na sub-consignação n. 1 — Material permanente, da verba 25 — Sobresalentes e mobiliario, para o actual exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.145, 890, 1.103, 907, 1.044, 1.006, 1.042, 1.064, deste mez e do mez findo, pagamento de 450:000\$, 23:410\$, 4:441\$, a Edgard Raja Gabaglia, de serviços prestados, Fonseca Almeida & Comp., a diversos, de fornecimentos; de distribuição á Delegacia Fiscal em Santa Catharina do credito de 4:100\$, para as despesas da Fiscalização dos Portos em S. Francisco e Itajahy, á conta da sub-consignação n. 10; pagamento de 34:669\$950, 504\$500, 1:300\$, 2:112\$300 á Companhia Sul Mineira de Electricidade, J. G. Pereira & Comp., Maria Emilia Pardo Garcia, Companhia Commercial e Maritima de fornecimentos e aluguel de predio. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.995, de junho findo, pagamento de 62:600\$ a Mestre & Blatgé, de fornecimentos. — Convertou-se o julgamento em diligencia para que o Ministerio da Marinha informe a quem se destina o carro-automovel a que se refere a factura annexa e em que dispositivo de lei se baseou para fazer a aquisição.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.298, do mez findo, distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento a José Antonio de Azevedo Salles, de auxilio pela construção de um banheiro carrapaticida.

Officios ns. 3.691 e 1.314, do mez findo, da Industria Pastoral e Serviço do Algodão, pagamento de 150\$, 600\$ a Godofredo Nascete Tinoco e William W. Coelho de Souza, proveniente de aluguel de casa e fornecimentos feitos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 200\$ e 3:627\$290 a Annibal Murinho e a Leopoldina Railway, de dividas de exercicios findos; 1:480\$ a Frederico Spanek, de compromissos do Thezouro.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 302, do mez findo, distribuição ao Thezouro Nacional, sob o regimen de massas, do credito de 1:452\$200, para pagamento de despesa do 1º Regimento de Cavallaria, á conta da verba 8º — Serviço de Intendencia — sub-consignação 28 — Despesas miudas. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns.

1.134 e 1.556, 1.592, do maio, julho ultimos, pagamentos de réis

1:165\$267, 6:778\$100, 11:240\$300 á S. A. do Gaz, á Casa Pratt e outros e a diversos, de fornecimentos. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.023, do mez findo, distribuição á Delegacia Fiscal no Amazonas do credito de 600\$, para as despesas da Capitania dos Portos do Territorio do Acre á conta da verba 28 — Obras e serviços accessorios, consignação Material, sub-consignação n. 2. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.107, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e M. S. Lima, para concertos da lancha "Gama". — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 1.152, 1.162, 1.159, deste mez, distribuição do credito de 650:000\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da sub-consignação n. 21 da verba 17; 304:628\$940 e 803:267\$228 á Companhia Auxiliadora de Viação e a Dola-bella Portella & Comp., de serviços prestados.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.321, deste mez, pagamento de 20:000\$ á Escola Profissional de Taubaté, no Estado de S. Paulo, de subvencão.

Officios ns. 603, 617 e 584, do mez findo e deste mez, da Escola Wenceslau Braz, pagamentos de 40\$, 6:853\$900 e 714\$ á Revista de Direito Publico, Antonio de Miranda Pontes e outro e a J. Christoph, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 10:808\$465 a varios funcionarios do Ministerio da Fazenda e do Tribunal de Contas, de restituições no mez findo; 5:058\$800 á Comissão Rockefeller, de dividas de exercicios findos. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.650, 3.074 e 1.018, do mez findo e de maio ultimo, pagamentos de 1:000\$, 1:747\$344 e 9\$889 á revista Vida Domestica, a diversos e a Light and Power, de publicação e de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 2.989, do mez findo, com o processo do contracto celebrado com Adolpho Alves Bentes, proprietario do predio da rua Major Rocha dos Santos numero 74, para nelle funcionar as Capitancias dos Portos no Estado do Amazonas. — Registrou-se o contracto.

Ns. 3.097, 2.975 e 3.005, do corrente e do mez findo, pagamentos de réis 270:325\$800 a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos; e distribuição á Delegacia Fiscal do Thezouro em Londres, á conta da verba 29, "Despesas em ouro", consignação "Material", n. 1, do credito de 44:450\$, cujas destinadas ás despesas respectivas no exterior; e á Delegacia Fiscal na Parahyba, do credito de 3703, á conta da verba 28, "Obras e serviços accessorios", consignação "Material" e sub-

consignação n. 1. — Mandou-se registrar.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 144, do mez findo, pagamento de 230.000\$, papel, a Pedro La-
tif & Cesar Mello Cunha, Ltd., da 8.^a
e 9.^a prestações das obras modificadas
no edificio do archivo e outras secções
da Secretaria de Estado. — Regis-
trou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publi-
cas:

Aviso n. 822, de julho ultimo, paga-
mento de 11.360\$ a Paul J. Cristopi,
de fornecimentos. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor
de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio:

Officios:

Ns. 566, 414, 4.195 do mez findo, do
Jardim Botânico do Instituto de Chi-
mica e Serviço de Povoamento, paga-
mento de 200\$, de differença de venci-
mentos ao guarda Pedro da Fonseca e
Silva, por substituições, 246\$ e réis
7.238\$400 a R. Veiga & Comp., e a Luiz
Mendonça & Comp., de fornecimentos. —
Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 4.650\$ a Jorge Du-
tra da Fonseca e outros, de diarias, réis
3.750\$ a Casa de Caridade de Valença,
de dividas de exercicios findos. — Con-
cedeu-se registro as despesas.

De pagamento de 682\$700 ao Lloyd
Brasileiro de dividas de exercicios fin-
dos. — Converteu-se o julgamento em
diligencia para que o Departamento Na-
cional de Saude Publica faça juntada da
1.^a via do empenho global, no caso de
não haver outras contas de 1928.

Ministerio da Justiça e Negocios In-
teriores:

Avisos:

Ns. 1.113, 1.130, 1.132, 3.088, do
maio e agosto ultimos, pagamento de
505\$574, 260\$970, 586\$188, 600\$ a S. A.
do Gaz e outro a Walter Schmidt &
Comp., a S. A. do Gaz, de fornecimen-
tos diversos e ao padre José Basilio Pe-
reira de distribuição de credito a De-
legacia Fiscal na Bahia, de congrua no
corrente anno. — Foi ordenado o re-
gistro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.037, deste mez, pagamento
de 38.657\$600 a S. A. Thornycroft do
Brasil, de fornecimentos. — Registrou-
se.

Ministerio da Viação e Obras Publi-
cas:

Aviso n. 1.091, do mez findo, com a
cópia do contracto celebrado pela In-
spectoria de Aguas e Esgotos com a
Companhia Brasileira de Metalurgia e
Soares Sampaio & Comp., Ltda., para for-
necimento de material metallurgico. —
Mandou-se registrar o contracto.

Nada mais havendo a tratar o Sr.
ministro-presidente designou o dia 11
do corrente mez, para a seguinte ses-
são, dando por findo os trabalhos.

ACTA DA 147.^a SESSÃO ORDINARIA, EM 25
DE SETEMBRO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro
Soares — Representante do Ministerio
Publico, Dr. Franco de Sá — Secre-
tario, Dr. Julio Moreira da Silva
Lima

Presentes os Srs. ministros doutores
Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros
Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra,

Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi
aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores dou-
tores Passos Miranda, Alfredo Mavin-
gnier, Rogerio de Freitas e Thomé
Torres.

Processos relatados:

Pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Officio n. 797, de 3 deste mez, da
Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional
no Estado de São Paulo, ao Sr. repre-
sentante do Ministerio Publico, commu-
nicando a exoneração a pedido, de José
Andrade, do lugar de escrivão da Collec-
toria Federal de São João da Boa Vista,
no dito Estado. — Mandou-se officiar a
delegacia naquello Estado para o fim de
serem levantadas as contas do referido
responsavel.

Pelo Sr. ministro Leonel de Re-
zende:

Requerimento de D. Helena Guima-
rães, ex-agente do Correio em Bica de
Pedra, no Estado de São Paulo, pedindo
a tomada de suas contas. — Mandou-se
officiar a Administração dos Correios
daquello Estado, para o fim de serem le-
vantadas as contas da responsavel, nos
termos da lettra c do art. 887, do Regu-
lamento Geral de Contabilidade Pu-
blica.

Pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Requerimento de Antonio Lamartine
Nogueira, pagador da Delegacia Fiscal
do Thesouro Nacional no Estado do
Pará, pedindo a tomada de suas contas.
— Mandou-se officiar a referida delega-
cia fiscal para o fim de serem levanta-
das as contas.

Pelo Sr. auditor Passos Miranda:

De tomada de contas:

N. 11.094, de D. Maria Clara de Je-
sus, ex-agente do Correio em São José
de Tocantins, no Estado de Minas Ge-
raes, de 1 de agosto de 1910 a
24 do mesmo mez de 1918. —
Mandou-se lavrar accordão conde-
mnando a responsavel ao pagamen-
to do alcance de 2.472\$390, verifi-
cado no processo.

N. 17.384, de Chromasio Calafange,
collector federal em Canguaretama, no
Estado do Rio Grande do Norte, de 31
de dezembro de 1918 a 31 de dezembro
de 1922;

N. 20.059, de Lindolpho Coelho, es-
crivão da collectoria federal acima, no
mesmo periodo.

O tribunal julgou os dous responsa-
veis em credito respectivamente pelas
importancias de 2.060\$022 e 1.459\$938,
mandando neste sentido lavrar os ac-
cordãos.

N. 14.826, de Raymundo Quaresma,
ex-agente do Correio de Bom Successo
do Urucú, no Estado de Minas Geraes,
de 1 de agosto de 1920 a 31 de outubro
de 1922;

N. 18.247, de José das Dores Costa,
ex-agente do Correio de São José dos
Lopes no mesmo Estado, de 18 de fe-
vereiro de 1924 a 31 de agosto do mes-
mo anno.

Ordenou-se a alienação administrativa
das cauções prestadas.

De baixa de fiança:

De Felipe Reimão Stipp, ex-agente
postal de Monte Mór, no Estado de São
Paulo. — Deferiu-se o pedido.

De comprovação de adeantamento:

De 30.500\$ recebido pelo director da
Estação Experimental de Piracicaba no
Estado de São Paulo, agronomo Carlos
de Azevedo, em virtude do officio nu-
mero 842, de 21 de maio do corrente
anno, da Superintendencia do Serviço da

Algodão. — Julgou-se legal a applica-
ção dada ao dito adeantamento.

— Pelo Sr. auditor Alfredo Mavi-
gnier:

De tomada de contas:

N. 10.710, de Eugenio Passos, colle-
ctor federal em Pirassirunga, de 1 de
junho de 1903 a 31 de dezembro de
1916;

N. 13.630, de Pedro Storti, ex-agente
do Correio de Araçatuba, no mesmo Es-
tado, de 21 de março de 1916 a 27 de
novembro de 1917.

O tribunal mandou lavrar accordãos
condemnando os responsaveis ao paga-
mento dos alcances de 226\$930 e réis
112\$600.

N. 16.643, de Juvenal Manoel do Nas-
cimento, ex-agente do Correio de Imbi-
tuva, no Estado do Paraná, de 14 do
abril a 15 de outubro de 1919;

N. 18.227, de D. Conceição Brum
Monteiro, ex-agente do Correio em
Bella Vista, no Estado de Matto Grosso,
de 1 de junho de 1915 a 20 de janeiro
de 1918, e 16 de julho de 1919 a 31 de
dezembro de 1921.

Ordenou-se a alienação administra-
tiva das cauções.

De baixa de fiança:

De Francisco Manoel de Araujo, ex-
encarregado da arrecadação das rendas
federaes em Itapeccerica, no Estado de
Minas Geraes, requerida por sua
viuva, D. Eulalia Candida de Araujo.
— O tribunal indeferiu a petição.

De comprovação de adeantamento:

De 10.000\$ recebido pelo auxiliar de
1.^a classe do Serviço de Industria Pas-
toril, Augusto Cesar da Silva, em vir-
tude do officio n. 1.970, de 24 de maio
ultimo, do dito serviço. — Julgou-se
legal a applicação dada ao dito adean-
tamento.

Pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

De tomada de contas:

N. 15.561, de Antonio José da Rocha,
ex-agente do Correio de Bicas (esta-
ção), no Estado de Minas Geraes, de 1
de abril a 30 de novembro de 1923. —
Mandou-se lavrar accordão condemnau-
do o responsavel ao pagamento do al-
cance de 200\$525, verificado nas ditas
contas.

N. 13.628, de D. Olga Lana de Pau-
la, ex-agente do Correio de Conquista,
no Estado de Minas Geraes, de 1 de
abril de 1902 a 15 do mesmo mez de
1921. — Ordenou-se a alienação ad-
ministrativa da caução.

N. 20.048, de João José Alves, ex-
collector federal em Guararú, no Es-
tado de Sergipe, de 1 de janeiro de
1923 a 28 de setembro de 1928. —
Converteu-se o julgamento para o fim
constante da parte final do parecer do
Sr. Dr. 2.^o representante do Ministerio
Publico.

De baixa de fiança:

De Manoel Pinto Valente, ex-colle-
ctor federal de Araguary, no Estado de
Minas Geraes, solicitada pelo telegrama
n. 148, de 26 de agosto ultimo, da
Delegacia Fiscal naquello Estado. —
Mandou-se proceder de accordo com o
parecer do Director da Terceira Di-
rectoria.

De comprovação de adeantamento:

De 350\$000, recebido pelo porteiro do
Serviço Geologico e Mineralogico do
Brasil, Arnaldo da Rocha Miranda, em
virtude do officio n. 441, de 20 de
abril deste anno. — Julgou-se legal a
applicação dada ao referido adeanta-
mento.

Pelo Sr. auditor Thomé Torres:

De tomada de contas:

N. 15.190, de Joaquim de Aguiar Lisboa, ex-agente do correio de Carinhonha, no Estado da Bahia, de 1 de janeiro a 4 de junho de 1922. — Mandou-se lavrar accórdão, condemnando o ex-agente ao pagamento do alcance de 33%, verificado no processo.

N. 12.413, de Amazille Candida da Trindade, ex-agente do correio de Bello Valle, no Estado de Minas Geraes, de 18 de junho de 1898 a 4 de julho de 1919;

N. 17.472, de Vasco Palmeiro da Fontoura, ex-agente postal de Herval, no Estado de Santa Catharina, de 6 de março de 1920 a 28 de abril de 1926;

N. 18.220, de Otília Dutra do Amaral, ex-agente do correio de S. João do Capistrão, no Estado de Minas Geraes, de 11 de maio de 1920 a 31 do mesmo mez de 1922.

Ordenou-se a alienação administrativa das cações prestadas.

De comprovação de adiantamentos:

Processos de tomada de contas números 19.438 e 19.439, relativos aos adiantamentos de £. 362-12-2 e £ 363-12-9, recebidos, respectivamente, em 12 de janeiro e 10 de abril de 1928, na Delegacia do Thesouro em Londres, pelo general de brigada José Fernandes Leite de Castro, para despesas da Missão Militar Brasileira na França, para despesas do 1º trimestre e nos mezes de abril e maio daquelle anno. — Julgou-se legal a applicação dada aos mencionados adiantamentos.

De 30.0000\$, recebido pelo director do Aprendizado Agricola de Rio Branco, no Acre, Frederico Schmidt, para despesas nos mezes de abril, maio e junho no corrente anno. — Julgou-se legal a applicação dada ao dito adiantamento.

Foram finalmente approvados os accórdãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Passos de Miranda:

Sessão de 7 de agosto:

Ns. 19.867, de D. Mathilde Sanz Navas, 19.874, de D. Thereza Velloso do Nascimento Silva, 19.878, de Jacob Cordeiro Maurity, 19.873, de João Baptista Ballarim Junior, 19.888, de Joaquim José do Amaral, 19.897, de Ernesto Augusto Guimarães e 19.906, de Luiz Alves Filho, dando quitação aos responsáveis.

N. 19.979, de Francisco Xavier de Aquino, da sessão de 28 de agosto, igualmente de quitação;

Sessão de 14 do corrente:

Ns. 19.864, de D. Laudelina Moreira, 19.926, de D. Amalia da Silva Moura, e 20.030, de D. Anna Lina de Carvalho, dando-lhes quitação.

Auditor Alfredo Mavignier:

Sessão de 41 do corrente:

Ns. 20.032, de D. Benedicta Ribeiro da Fonseca, dando-lhe quitação e 20.031, de Antonio Rubim, fixando-lhe o debito de 5:289\$750.

Sessão de 18 do corrente:

Ns. 18.377, de José Caetano da Costa, 14.998, de Accacio Pinheiro Werneck e 20.022, de Maria dos Santos Rongel; 20.051, de D. Regina Formighiere, 20.016, de José Mauricio Americo de Souza, 19.927, de D. Rita de Miranda Mattos, dando-lhes quitação;

Ns. 20.002, de Chateaubriand Chapot Xavier Bezerra e n. 20.026, de Lindorf Machado, fixando-lhes os debitos em 2:253\$724 e 115\$000;

Ns. 19.933, de D. Thomazia Maria de Freitas, 20.014, de Manoel Francisco de Oliveira, 20.020, de Augusto Tomazzi

20.040, de D. Maria Moreira Pereira, 20.042, de D. Henriqueta Candida Xavier, 20.045, de Thomaz de Aquino Santos, 20.055, de D. Adelia Araujo, reconhecendo-lhes os creditos de 9\$450, 17\$160, 87\$055, 9\$450, 9\$450, 10\$560 e 28\$160.

Auditor Rogerio de Freitas:

N. 17.737, de Herberto Seixas Figueiras, da sessão de 4 do corrente, mandando trancar as contas.

Auditor Thomé Torres:

Sessão de 4 do corrente:

Ns. 20.010, de Manoel Corrêa de Lima Gama, e 19.993, de Benjamin Lerrina, dando-lhes quitação;

Ns. 19.992, de Voleciano Coelho, 20.018, de D. Maria Leite de Almeida, 19.972, de D. Maria da Conceição Martins Freire, 20.012, de Domingos Rodrigues da Silva, reconhecendo-lhes os creditos de 394\$646, 120\$, 10\$500 e 26\$070;

N. 20.005, de D. Maria Magdalena Cavalcanti, fixando-lhe o debito de réis 65\$440;

N. 17.738, de Herberto de Seixas Figueiras, ordenando o trancamento das contas;

Sessão de 11 deste mez:

Ns. 19.863, de Agenor da Silva Ramos, 19.932, de D. Maria Hassel da Costa, 20.024, de D. Amelia Ferreira Continho; 20.035, de D. Izabel Corrêa de Mello; 20.037, de D. Lucillia Henrique da Cunha e 20.036, de D. Andreza Rosa de Araujo, dando-lhes quitação;

N. 16.968, de Benedicto do Rego Medeiros, em revisão, reconhecendo-lhe o credito de 470\$000;

N. 19.355, de Perinie Queiroz Moreira, fixando-lhe o debito de 1\$358;

Ns. 20.027, de Horacio Scabra Filho, e 20.038, de D. Anna Ribeiro Gomes, da sessão de 18 do corrente, dando-lhes quitação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 2 do proximo mez para a seguinte sessão, para julgamento da mesma natureza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1929

Ao Sr. administrador dos Correios de Campanha — Minas Geraes:

N. 1.656 — Solicitando providencias no sentido de serem tomadas as contas da ex-agente do Correio de Carrancas (estação) nesse Estado, D. Amelia Marinho da Silva, exonerada, a pedido, por decreto de 7 de junho deste anno, do alludido cargo.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 1.657 — Comunicando ter o tribunal, em 30 de agosto, deixado de tomar conhecimento do pedido de annullação da quantia de 5:000\$ no credito distribuido á thesouraria dessa directoria geral, á conta da sub-signação "Eventuaes", e a sua transferencia para a Administração dos Correios de Santa Catharina, como reforço de credito, afim de ser indemnizada a delegacia fiscal do Thesouro Nacional daquelle Estado, pelo extravio de dous registros contendo a quantia de 13:600\$, endereçados pela Collectoria Federal de Indayal a dita delegacia, por não estar investido da necessaria delegação de competencia para requisitar pagamentos ou annullações, bem assim, por não ser da alçada do director secretario deste tribunal o expediente solicitado.

— Ao Sr. inspector da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.658 — Devolvendo a 2ª via do empenho de despesa n. 37, de 100\$, feito em favor da revista "Empresa Lux", por haver engano naquelle importancia.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.659 — Comunicando a recusa de registro, em 9 do corrente, ao pagamento de 10:303\$400 a Ferreira Souto & Comp., proveniente de fornecimentos de calçado feitos aos Patronatos Agricolas "Pereira Lima" e "Visconde da Graça" no vigente anno, porque a declaração da verificação da entrada do material, exarada no verso da respectiva factura, está assignada pelo mesmo funcionario que passou o recibo do conhecimento do empenho.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 1.660 — Comunicando ter o tribunal ordenado a baixa da fiança de 1:000\$, prestada por Francisco Tosta das Neves, para garantia da sua responsabilidade na gestão do cargo de collector das rendas federaes em "Affonso Claudio", nesse Estado, no periodo de 2 de outubro de 1912 a 6 de maio de 1919.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.661 — Comunicando a recusa de registro, em 23 de agosto, ao pagamento de 40\$600 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de transportes concedidos em proveito desse serviço, no corrente anno, por falta de assignatura na declaração prestada no verso de um dos documentos de requisição, attestando a effectivação do serviço.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 1.662 — Remettendo os quadros comparativos da concorrência publica para fornecimento de material a essa directoria, no corrente anno, e que foram recebidos na portaria deste tribunal, desacompanhados de officio.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.663 — Solicitando providencias para que o *Diario Official*, de que é assignante o 3º escripturario deste Tribunal, Petronillo Santa Cruz Oliveira, seja remettido para sua residencia á rua Barão de Bom Retiro n. 139, Engenho Novo.

N. 1.664 — Declarando ao 1º escripturario Segismundo Soares Baptista que o Sr. ministro presidente, por despacho de 17 do corrente, exarado no processo de tomada de contas numero 18.250, de Abilio Nobre Cruz, collector da 7ª Collectoria das Rendas Federaes, na capital do Estado de São Paulo, relativo ao periodo de 6 de fevereiro de 1926 a 1 de outubro de 1927, resolveu designar-o, de accordo com o despacho deste Tribunal, proferido em sessão de 4 do mesmo mez, para organizar novo processo da referida tomada de contas, afim de ser devidamente apurada a situação do responsavel, devendo informar sobre o que possa ter occorrido quanto ao processo administrativo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.665 — Solicitando providencias, tendo em vista haver o Sr. ministro presidente deste Tribunal, em cumprimento á deliberação proferida em sessão de 4 do corrente, resolvido, por despacho do dia 9, designar o 1º escripturario do dito tribunal, Segismundo Soares Baptista, para organizar novo pro-

cesso da tomada de contas do collecter da 7ª Collectoria das Rendias Federaes da capital desse Estado, Abilio Nobre Cruz, no periodo de 6 de fevereiro de 1926 a 1 de outubro de 1927, afim de ser devidamente apurada a situação desse responsável, no sentido de serem attendidas as suas requisições de livros, documentos e quaesquer processos e concedidas ao mesmo escripturario todas as facilidades necessarias para o desempenho da commissão de que está investido.

Dia 19

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.666 — Comunicando ter o Tribunal, em 13 do corrente, dado provimento ao recurso interposto da decisão proferida por essa delegação, em sessão de 23 de julho ultimo, na qual recusou autorização ao levantamento da caução de 25:000\$000, indicada nos officios como de 21:000\$000, feita pela The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltda., para garantir a execução do ajuste celebrado em 28 de maio daquelle anno, para o fim de ordenar o levantamento da referida caução.

Dia 20

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Theozópolis:

N. 1.667 — Comunicando ter o Tribunal ordenado o levantamento das cauções de 552\$600 e 6:623\$500, respectivamente, de Fonseca-Almeida & Comp. e da Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil (Cobrazil).

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.668 — Devolvendo a 2ª via do empenho de despesa n. 962, da importância de 4:522\$000, em favor da firma Ribeiro, Costa & Comp., por ter havido erro de calculo em sua somma total.

— Ao Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 1.669 — Comunicando a recusa de registro, em 6 do corrente, ao pagamento de 2:402\$900 à Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens e transportes concedidos à requisição desse Serviço, em 1928, por pertencer ao exercício de 1928 já encerrado.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.670 — Restituindo o officio numero 58, de 27 de julho ultimo, solicitando esclarecimentos a respeito do pagamento das contribuições a que estava obrigado para com o montepio, nos exercicios anteriores a 1927, a ex-inspectora de alumnos do Instituto Nacional de Musica, D. Adalgisa Terra Lopes, para que possa ter andamento o respectivo processo de habilitação de D. Adalgisa Terra Lopes, na qualidade de irmã extinta, com as informações prestadas pelo Cartorio deste Tribunal.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Espirito Santo:

N. 1.671 — Solicitando a remessa da 2ª via do empenho da despesa com o pagamento de 1:269\$800, por exercicios findos, à firma J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimentos de artigos de expediente feitos à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Fiscalização do Porto de Victoria, em 1923, caso se ache archivada nessa delegação.

— Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.672 — Devolvendo a 2ª via do empenho de despesa n. 281, da importância de 35:710\$000, feito em favor da firma S. A. Marvin, por falta do respectivo fornecimento em 1928.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.673 — Remettendo o officio numero 52, de 8 de julho ultimo, solicitando esclarecimentos a respeito do pagamento das contribuições a que estava obrigado para com o montepio nos exercicios anteriores a 1927, o ex-director da seção da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Mathias Pereira, para que possa ter andamento o respectivo processo de habilitação de D. Henriqueta Camara Pereira, viuva do de cujus, com as informações prestadas pelo cartorio deste Tribunal.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 1.674 — Remettendo o processo de tomada de contas n. 19.771, de Arlindo Lins Castello Branco, ex-escrivão da Collectoria Federal de Quipapá Panellas, nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 20 de março de 1926, afim de ser o responsável intimado a recolher aos cofres publicos a importância de 2\$006, proveniente do debito apurado em suas contas, conforme o demonstrativo de fls. 5 do processo.

E comunicando, outrossim, que foi reconsiderada a decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 24 de julho anterior, mandando lavrar accordão condemnatorio do responsável ao pagamento do referido debito, no prazo de 30 dias.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 1.675 — Comunicando a recusa de registro, em 9 do corrente, ao pagamento ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado de São Paulo, Cyro Alves de Carvalho, da quantia de 768, correspondente a quota parte de multas, em virtude do auto de infração lavrado contra Feliciano Franco, em Rio Preto, visto que dos elementos constantes do processo não ha prova de haverem sido recolhidas pelo autoado as importancias das multas que lhe foram impostas.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 1.676 — Devolvendo a segunda via do empenho de despesa n. 44, de 22 de agosto de 1927, na importância de réis 180:000\$000.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.677 — Comunicando ter o Tribunal deixado de aplicar a multa de que trata o art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica a Manoel Zenda de Mesquita, auxiliar tecnico da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, como responsável pelo adeantamento de 10:000\$ que recebeu em 12 de abril deste anno, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 12 de julho citado, sem que fossem apresentados a essa directoria os documentos comprobatórios das despesas effectuadas, por ter sido a respectiva comprovação apresentada ao Tribunal dentro do prazo legal.

— Ao Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices, em Campos, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.678 — Comunicando que os livros de escripturação encontrados no ar-

chivo dessa escola, servidos durante o anno de 1927, foram nessa data remetidos para a Delegacia deste Tribunal no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.679 — Remettendo livros de escripturação servidos na Escola de Aprendizes Artifices de Campos, durante o anno de 1927.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.680 — Remettendo o officio numero 61, de 13 de agosto findo, solicitando esclarecimentos sobre as contribuições do montepio a que estava obrigado o fallecido ex-secretario addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Carlos da Cunha Menezes, afim de que tenha andamento o processo de habilitação de sua filha D. Carlita Menezes Damasio, com as informações prestadas pelo cartorio deste Tribunal.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.681 — Solicitando, afim de que este Tribunal possa resolver sobre o processo referente ao pagamento por exercicios findos de 1:507\$400 a Luiz Mendonça & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em dezembro de 1926, a remessa ao dito Tribunal da ordem de pagamento constante do aviso do Ministerio da Justiça n. 4.411, de 30 de dezembro daquelle anno de 1926.

Dia 21

Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 1.682 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a escripturação da relação supplementar de despesas, na importância total de 19:358\$592, empenhadas em 1923, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, organizada para os effectos do decreto n. 17.430, de 10 de setembro de 1923.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 1.683 — Solicitando informações a respeito do requerimento de 7 de maio citado, de Augusto Nino da Costa Saraiva, da Directoria de Fazenda, pedindo relevação da multa de um por cento ao mez, que lhe foi imposta nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a quantia de 600\$000, que lhe foi entregue como adeantamento em 10 de junho de 1927, por não ter comprovado dentro do prazo legal a sua applicação, remettendo para esse fim o dito requerimento e os documentos que ao mesmo vieram annexados.

Dia 23

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 1.684 — Comunicando a recusa de registro, em 16 do corrente, ao accordo firmado entre a Fazenda Nacional e a Intendencia Municipal de Soure, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, da mesma localidade, pelos seguintes fundamentos:

a) não ter sido publicado no "Diario Official";
b) não constar tenha sido pago o selo devido;

c) não constarem do termo, por cópia, as assignaturas dos contractantes e respectivas testemunhas.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.685 — Solicitando o pagamento, extrahida a necessaria guia, a partir de 17 de outubro proximo vindouro, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, dos vencimentos do 2º escripturario deste Tribunal, Roberto Leonidas Lapagesse, nomeado, por portaria de 17 deste mez, para o lugar de membro da delegação deste mesmo Tribunal no referido Estado.

— Ao Sr. director-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 1.686 — Solicitando a concessão ao 2º escripturario deste Tribunal, Roberto Leonidas Lapagesse, de uma passagem inteira de 1ª classe, com direito ao transporte da bagagem, do porto desta Capital ao de Florianopolis, destinada ao referido funcionario, nomeado para o lugar de membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Santa Catharina.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma J. G. Pereira & Companhia, para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Ao primeiro dia do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os senhores J. G. Pereira & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua Buenos Aires, numeros cento e noventa e dois a cento e noventa e seis, nesta Capital, representados pelo socio senhor Licinio José da Costa, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de um de março de mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no "Diário Official" em a edição do dia dez de março de mil novecentos e vinte e nove e rectificado no mesmo jornal, edição dos dias treze e quatorze do mesmo mez de março, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica: decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove,

acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezeses de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma J. G. Pereira & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos e, bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos serão entregues no Almoxarifado Geral desta Directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contados da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a Directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não fór encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-á o contractante ao abatimento que a Directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dois contos de réis, á juizo da Directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no "Diário Official". Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importância desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação

judicial, rescisão que se tornará efectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. — Titulo — "Material" — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas as multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 3:100\$ (tres contos e cem mil réis), representada por tres (3) apolices, ao portador, de 1:000\$, cada uma, de numeros 191.314, do decreto n. 15.037 de 1921, 243.752, do de n. 15.676, de 1922 e 534.347, do de n. 16.241, de 1923 e em moeda corrente 100\$ (cem mil réis), como provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil quatrocentos e quarenta e sete, deposito numero mil quinhentos e setenta e um, a folhas quarenta e um do livro "Depositos e caucões". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Tribunal negar registro ao mesmo o sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de réis 40:516\$000 (quarenta contos quinhentos e dezeses mil réis), correrá por conta da verba segunda: "Correios", titulo — "Material", consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo setimo da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de 40:516\$ (quarenta contos quinhentos e dezeses mil réis), empenho sob numero 46, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 82\$000 (oitenta e dois mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, parágrafo primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta

e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação (Preço CIF — RIO), deverá vir consignado directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, também, os documentos relativos á importação, (factura consular e conhecimento de embarque) e no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios providenciará para que a firma fornecedora seja responsabilizada junto á repartição própria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas qualidades e preços unitários e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ao primeiro dia do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, de accordo com a minuta approvada pelo senhor Ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quatrocentos e noventa e tres, de dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e nove, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas 4 (quatro) estampilhas federaes, no valor total de 82\$000 (oitenta e dois mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: — Rio de Janeiro, um de outubro de mil novecentos e vinte e nove, *Severino Neiva*. — 1-10-1929. — E mais abaixo: *J. G. Pereira & Comp.* — *Antonio Augusto Morando*. — *Attila de Mello Chiff.* —

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despeza, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda: "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. Titulo: "Material". Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: Consignação II: Material de consumo. Sub-consignação numero dezoito: Artigos da expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.: 8.000 typos de estanho, para estanho de metal, sendo 500 para cada mez do anno (Janeiro a dezembro), um, \$185. 1:48\$; 25.000 typos de estanho, para 1931, um, \$165, 4:125\$000; 200 metros de cadaço de linho, para rotativa, com 25 m/m de largura, metro, 1\$050, 210\$; 50 metros de cadaço de linho, com 48 m/m de largura, metro, 2\$200, réis 110\$000; 3.000 caixas de papelão para acondicionamento de envelopes, com 0,13 x 0,19 x 0,40, uma, \$800, 2:400\$; 12 pelles de marroquim, pelle com 8" (cada pelle com 8 pês), pelle, 22\$000, 264\$000; 4 panno de pautar, para a machina de pautar "Reichard", um, 280\$; 4 gallões de tinta verniz-branco, para impressão, gallão, 70\$000, 280\$000; 100 bobinas de papel aspero, para machina de calcular, uma, 2\$350, 235\$000; 300 borrachas "Union", de Eberhard, Fa-

ber", numero 210, para dois usos, uma, 1\$790, 527\$000; 50 brochuras alphabeticadas, em papel "Hollanda", numero 5, formato 0,40 x 0,265, com 50 folhas, modelo 486, uma, 5\$200, 260\$000; 29 centos de envelopes (modelo 123, medido 0,165 x 0,10, em papel tela, encorpados, forrados, impressos, cento, 8\$600, 172\$000; 500 resmas de papel almasso de primeira qualidade, pautado e timbrado nas duas paginas: "Serviço Postal", resma com 100 folhas inteiras e 6 kilos de peso, resma, 22\$600, réis 11:300\$000; 60 caixas de papel diplomata, de linho "Royal Vellum", com 10 kilos a resma, com diversos timbres, sem pauta, caixa com 100 folhas, caixa, 10\$800, 648\$000; 450 resmas de papel para machina de escrever, apertaminhado, com 24 kilos a resma, timbrado, para a directoria ou administração, em folhas inteiras, resma com 400 folhas (amostra no Almoarifado), resma, réis 35\$900, 16:155\$000; 100 caixas de pennas "Stribro Ock", numero 048 (cor natural), caixa, 7\$800, 780\$000; 200 caixas de pennas "Geo W. Hagius", numeros 187 e 426, caixas com 100 pennas, caixa, 6\$100, 1:280\$000. Total da sub-consignação 18: 40:516\$000. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 105 a folhas 107 verso, do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original, Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, Terceira Secção, em 2 de outubro de 1929. — *Rodolpho dos Santos Nova*, auxiliar das officinas, *Griffero*. — *Arinda Mano de Carvalho*. Visto, em 2 de outubro de 1929. — *Chonil de Ulton Reis*, 1º official servindo de chefe de secção.

Do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Villas Bôas & Companhia, para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove

Ao primeiro dia do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Villas Bôas & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua Sete de Setembro numero duzentos e vinte e tres, nesta Capital, representados pelo sceio senhor Abel Moreira Neves, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma Directoria, de um de março de mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em a edição do dia dez de março de mil novecentos e vinte e nove, e rectificado no mesmo jornal, edição dos dias treze e quatorze do mesmo mez de março, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes no titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, accerta a

proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta accerta, por ser a mais barata, dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Villas Bôas & Companhia, designada neste termo "contractante", se obriga a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e, bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoarifado, desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, ou com as especificações do edital, obrigada a contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço, por conta da contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeita-se-ha a contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto, sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão laes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completa e immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral,

sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. — Titulo "Material" — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quitado das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 378\$000 (trescentos e setenta e oito mil réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil quatrocentos e quarenta e um, deposito numero mil quinhentos e sessenta e cinco, a folhas quarenta do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de réis 3:780\$000 (tres contos setecentos e oitenta mil réis), correrá por conta da verba segunda: — "Correios". — Titulo — "Material". — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, e de accordo com o disposto no artigo setimo da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de 3:780\$000 (tres contos setecentos e oitenta mil réis), empenho sob numero 45, para occorrer a despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 8\$000 (oito mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrafo primeiro, da tabella A, do decreto numero dezessete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação (Preço CIF — Rio), deverá vir consignado directamente á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação; (factura consular e conhecimento de embarque) e no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios, providenciará para que a firma

fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição propria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto 15.785, de 8 de novembro de 1922, ao primeiro dia do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme o officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero, mil quatrocentos e noventa e tres, de dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e nove, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelas mesmas assignado. Estavam coladas e, devidamente, inutilizadas duas (2) estampilhas federaes, no valor total de 8\$000 (oito mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, um de outubro de mil novecentos e vinte e nove. — Severino Neiva. — 1-10-1929. E mais abaixo: Villas Bôas & Comp. — Frederico Augusto de Albuquerque Mello e Attika de Mello Cherriff.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. Titulo — "Material" — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas — Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação numero 18 — Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc. — 300 metros de cabeceados verde e amarelo, metro \$600, 180\$000; 50 resmas de papel de linho, branco, "Royal Bucks Vellum", 46 x 68, com 12 kilos a resma, com 500 folhas, (Preço C. I. F. — Rio), resma 72\$000, 3:600\$000. Total da sub-consignação n. 18: Rs. 3:780\$000. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 101 a folhas 103 verso do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. — Sub-directoria de Contabilidade. — Terceira secção, em 2 de outubro de 1929. — Roderico dos Santos Nova, auxiliar das officinas. — praticante. — Visto, em 2 de outubro Confere: Arinda Magno de Carvalho, de 1929. — Othoniel de Ulhoa Reis, 1º official servindo de chefe de secção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Sociedade Anonyma, Casa Pratt, para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Ao primeiro dia do mez de outubro de mil e novecentos e vinte e nove, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Hen-

rique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e a Sociedade Anonyma, Casa Pratt, com sede á rua do Ouvidor numero cento e vinte e tres e cento e vinte e cinco, nesta capital, representada pelo seu bastante procurador senhor Waldomiro Garcia Rosa, "ex-vi" da procuração passada no tabellião Alvaro R. Teixeira, do decimo oitavo officio desta capital, livro 44, folhas 79, — autora da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de um de março de mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em a edição do dia dez de março de mil novecentos e vinte e nove e rectificado no mesmo jornal, edição dos dias treze e quatorze do mesmo mez de março, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, todo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e nove, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A Sociedade Anonyma, Casa Pratt, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaisquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas; elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral, desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que servirão de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta

do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacôrdo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, inadependentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda: — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. — Titulo: — "Material". — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 700\$ (setecentos mil réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil quatrocentos e trinta e quatro, deposito numero mil quinhentos e cincoenta e sete, a folhas trinta e oito do livro "Depositos e cações". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devolvido á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornara effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um

de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de 9:000\$ (nove contos de réis), correrá por conta da verba segunda, "Correios", titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accôrdo com o disposto no artigo setimo da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de 9:000\$ (nove contos de réis), empenho sob numero 44, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 18\$ (dezoito mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabela A, do decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação (preço CIF — Rio), deverá vir consignado directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque) e no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios, providenciará para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição propria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos lotes respectivos.

E achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ao primeiro dia do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quatrocentos e noventa e tres, de dezeseis de agosto de mil novecentos e vinte e nove., o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e, devidamente, inutilizadas 3 (tres) estampilhas federaes, no valor total de 18\$ (dezoito mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, um de outubro de mil novecentos e vinte e nove. — *Severino Neiva*. — 1-10-1929. E mais abaixo: Por procuração da S. A. Casa Pratt, *Waldomiro Garcia Rosa*. Testemunhas: *Licínio José da Costa*. — *Attila de Mello Cheriff*.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda, "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e

oito, titulo "Material", consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: Consignação I — Material permanente, Sub-consignação numero 15 — Aquisição de moveis e utensilios: — machinas de escrever, de sommar, de calcular, etc.: — 6 machinas de escrever "Remington", com seus pertences, com tampa, typo 12, silenciosa, com carro C., uma 1:500\$ — 9:000\$000. Total da sub-consignação numero 15 — Réis 9:000\$000. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 97 a folhas 99 verso do livro competente que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade — Terceira Secção, em 3 de outubro de 1929. — *Roderico dos Santos Nova*, auxiliar das officinas.

Confere. — *Arlinda Magno de Carvalho*, praticante. Visto, em 2 de outubro de 1929. — *Othoniel de Ulhoa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Termo de contracto celebrado entre o Governo da União e o cirurgião-dentista José Candido Borba, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agricola "Annitapolis", no Estado de Santa Catharina;

Aos vinte e seis dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Directoria Geral do Serviço de Povoamento, o respectivo director geral, engenheiro civil Dulphe Pinheiro Machado, autorizado a assignar, por parte do Governo da União, este contracto, conforme resolução do senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do officio da Directoria Geral de Contabilidade do referido ministerio, numero quarenta e nove, de vinte e dous de janeiro do corrente anno, e o cirurgião-dentista, José Candido Borba, domiciliado em Santo Amaro, no Municipio de Palhoça, no Estado de Santa Catharina, que em seguida será denominado — o contractante — e é representado neste acto pelo senhor Joaquim David Ferreira Lima, medico; residente nesta Capital, conforme procuração que fica archivada nesta directoria geral, accordaram, tendo em vista a minuta deste contracto, previamente approvada pelo senhor ministro, o seguinte:

Primeiro — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, letra j, e seu paragrapho unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o disposto na verba terceira — Serviço de Povoamento — Consignação "Pessoal" — V — Pessoal contractado — Sub-consignação vinte e dous, — Remuneração de cirurgião-dentista, etc., do artigo sexto, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, resolve contra-

clar o senhor José Candido Borba, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Anitapolis", no Estado de Santa Catharina.

Segundo — O contractado se obriga a prestar aos menores recolhidos ao Patronato Agrícola "Anitapolis", seja qual for o seu numero, a assistencia dentaria que os mesmos necessitarem, executando os trabalhos precisos, taes como: obturações á porcellana, á amalgama e á cimento, collocação de pivots, extracção de raizes, tratamento de fistulas, carnes espongiosas e abcessos, tratamento de qualquer molestia da bocca, limpeza e conservações de dentes e curativos necessarios.

Terceiro — O contractado deverá comparecer diariamente á sede do patronato agrícola, no horario estabelecido pelo director e attender a todos os chamados que pelo mesmo forem feitos, tendo seu domicilio legal na cidade de Anitapolis, sede do patronato.

Quarto — Quando em serviço no patronato e dentro do horario a que se refere a clausula anterior, não poderá o contractado incumbir-se de qualquer trabalho de ordem particular. O contrahalho, uma dependencia reservada para seu gabinete.

Quinto — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractado a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$000) á contar da data em que entrar em exercicio, depois do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Sexto — Correrá por conta exclusiva do contractado o fornecimento de todo o material necessario ao serviço, tanto de clinica como de prothese dentaria, dos menores recolhidos ao patronato, inclusive mobiliario, instrumentos, utensilios e drogas, tudo de primeira, qualidade, bem como tudo quanto se tornar necessario ao aparelhamento de seu gabinete e execução dos trabalhos.

Setimo — O contractado ficará subordinado ao director do patronato, e se obriga a apresentar ao mesmo, nas épocas que lhe forem indicadas, os relatorios, boletins, informações e quaesquer esclarecimentos sobre seus trabalhos, ficando sujeito ás penas disciplinares estabelecidas nos regulamentos para os respectivos funcionarios.

Oitavo — Os serviços dentarios, ficarão sob a fiscalização immediata do medico do patronato, sem prejuizo da subordinação do contractado ao director do mesmo estabelecimento nos termos da clausula setima. O director do patronato, entretanto, poderá mandar examinar, quando fulgar conveniente, os trabalhos do contractado por um profissional idoneo e de sua immediata confiança.

Nono — O contractado se obriga a apresentar um substituto idoneo, quando impedido por molestia comprovada com attestado medico de comparecer á sede do patronato por mais de quinze dias, devendo o pagamento do substituto correr por conta exclusiva do contractado.

Decimo — A duração deste contracto será de tres annos, contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o seu registro.

Decimo primeiro — O presente contracto poderá ser renovado em qualquer tempo, ou rescindido por iniciativa do Governo, si o contractado não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por parte do proprio contractado, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias, findos os quaes, será o contracto rescindido por portaria.

Decimo segundo — A gratificação prevista na clausula quinta, correrá no actual exercicio por conta da verba o sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha regularmente empenhada na escripturação da Directoria Geral do Serviço de Povoamento e nos exercicios vindouros, pelos recursos orçamentarios que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decimo terceiro — As duvidas que, porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará entre os quatro, o desempatador.

Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os efeitos.

Decimo quarto — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro numero dous, de contractos, que depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Netto dos Reis e Arnaldo Moreira Monteiro e por mim, João Alves da Silva, auxiliar de escripta, contractado, com exercicio na terceira secção desta Directoria Geral, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1929. — *Dulpe Pinheiro Machado*. — Por procuração, Dr. *Joaquim David Ferreira Lima*. Testemunhas: *Paulo Netto dos Reis*. — *Arnaldo Moreira Monteiro*. — *João Alves da Silva*.

(Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e sete mil e quatrocentos réis (37\$400). Confere a cópia, 26 de setembro de 1929. — *Luiz F. dos Santos*. Visto. — *Paulo Netto dos Reis*, pelo chefe da Terceira secção.

— Esteve hontem no Palacio do Catete em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Guilherme da Silveira, director-presidente do Banco do Brasil.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem em audiencia no Palacio do Catete, o Sr. Alfredo de Mariátegui, ministro plenipotenciario da Hespanha, junto ao nosso governo, que foi apresentar ao Chefe do Estado, o Sr. commandante Juan Jordán de Uries y Patiño, marquez de Aymerich, novo addido militar á legação daquelle paiz.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 3, as seguintes folhas do terceiro dia útil:

Departamento Nacional de Ensino — Externato Pedro II — Internato Pedro II — Archivo Nacional — Instituto Surdos e Mudos — Bibliotheca Nacional — Escola de Bellas Artes — Instituto Oswaldo Cruz — Museu Nacional — Instituto de Musica — Instituto Biologico — Museu Historico — Casa de Correção — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Povoamento do Sôlo — Escola Superior de Agricultura — Instituto Benjamin Constant — Casa de Detenção.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Itaipava, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajaí, Florianopolis e Imbituba, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2 e com porte duplo até as 6.

Comandante Alcídio, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até 5 1/2 e com porte duplo até as 6.

Aranjô, para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior até as 4 1/2 e com porte duplo até as 5.

Amanhã:
Cap Polonio e Serra Ventana, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2, com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Pará, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2, com porte duplo até as 6 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Itapema, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2, com porte duplo até as 6 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes, na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Republica Argentina e Japão: caixas e cartas com valor declarado para o exterior até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete foram hontem recebidos pelo Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os senhores Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda, que despachou com o Chefe do Estado o Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

— O Chefe do Estado recebeu tambem os Srs. senadores Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; Arnolfo Azevedo e Bernardino Monteiro e deputados Manoel Villaboim e Alves de Souza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorolôgia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —
Em 1 de outubro de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 ás 18 horas do dia 2

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, instavel, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura, estavel á noite entrando em declinio ao correr do dia. Ventos, variaveis rondando para oeste e sul; rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo, instavel agravando-se com chuvas e trovoadas, salvo á leste onde de bom passará a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura, estavel á noite entrando em declinio ao correr do dia, salvo á leste onde será estavel.

Estados do Sul — Tempo, perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura, em declinio accentuado progressivo. Ventos, variaveis em São Paulo, rondando para oeste e sul em Paraná e Santa Catharina e de sul a oeste no Rio Grande; rajadas fortes.

Nota — As 14 horas e 45 minutos foi irradiado pela estação do Arpoador o aviso confirmando o de, hontem sobre a possible occurencia de ventos fortes entre São Paulo e Rio Grande do Sul. No posto Semaphorico de Santos continuam içados signaes sobre a occurencia de ventos perigosos á pequenas embarcações.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 30 ás 15 horas do dia 1

O tempo decorreu bom com nevoeiro fraco pela manhã e nevoa secca ap's. A temperatura foi estavel á noite mantendo-se elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 31,7, minima 19,4 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 29,4, minima, 21,2, respectivamente, ás 10 horas e 50 minutos e 5 horas e 55 minutos. Os ventos predominaram do quadrante sul.

Observações realizadas ás 9 horas (0. h de Greenwich) — Dia 1 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 as 14 horas	Das 14 as 18 horas	Das 18 as 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda.....	760.1	1.0	25.0	0.0	N	2	9a	—	B	34.0	22.0	0.0	B	B	B
Grajahu.....	59.3	—	23.0	—	NE	2	—	—	B	34.0	17.0	0.0	B	B	B
Therezina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral.....	59.7	-0.7	29.0	2.0	SE	2	9a	—	B	33.0	25.0	0.0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal.....	61.0	0.0	27.0	0.0	E	5	2a	P. vags.	B	30.0	21.0	0.0	B	B	3
Parahyba.....	61.1	-0.6	27.0	0.0	SE	2	5b	—	I	28.0	—	0.0	I	I	I
Campina Grande (X).....															
Recife.....	63.2	1.7	25.0	0.0	E	2	5a	Chão	B	28.0	24.0	0.0	I	I	I
Pesqueira (X).....															
Goyanna.....	63.0	1.1	25.0	0.0	S	2	5b	—	I	—	19.0	—	lo	I	lo
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	62.0	0.7	25.0	0.0	E	2	5a	P. vags.	B	28.0	24.0	0.0	B	B	I
Maceio.....	63.0	0.7	27.0	0.0	E	2	5b	Chão	M	27.0	21.0	9.0	lo	I	lo
Pão de Assucar (X).....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	64.6	0.2	26.0	0.0	SE	2	2b	—	B	27.0	23.0	0.0	B	B	B
Propriá.....	63.8	0.6	29.0	1.0	SE	5	9b	—	I	31.0	18.0	0.0	I	I	I
Ondina (São Salvador).....	63.4	0.1	27.0	1.0	NE	2	5b	Chão	I	23.0	22.0	0.0	I	B	I
B. do Rio Grande.....	60.4	-0.3	28.0	1.0	E	2	0	—	B	35.0	20.0	0.0	B	B	I
Caetité.....	63.6	0.0	21.0	1.0	SE	5	2a	—	B	30.0	15.0	0.0	B	B	B
Ilhéos.....	64.9	1.0	24.0	1.0	N	2	9b	Vagas	I	28.0	20.0	1.0	B	B	lo
Porto Seguro.....	65.1	0.9	24.0	-1.0	E	2	9b	Tranq.	Mo	27.0	—	—	I	—	A
Bello Horizonte.....	61.5	0.6	22.0	-1.0	NE	2	0	—	B	30.0	17.0	0.0	B	B	B
Januaria.....	59.0	—	27.0	—	E	2	0	—	B	35.9	20.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	62.7	1.3	23.0	-1.0	SE	2	9a	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Caxambu.....	63.2	0.2	18.0	-3.0	C	0	5b	—	I	29.0	12.0	0.0	I	I	I
São Lourenço (X).....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	62.0	0.7	20.0	-2.0	N	2	0	—	B	23.0	12.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	63.3	—	19.0	—	NE	2	9a	—	B	27.0	14.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	62.5	0.7	20.0	-1.0	N	2	2a	—	B	30.0	14.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	760.4	—	25.0	—	C	0	9a	—	B	32.0	18.0	0.0	I	I	I
Catalão.....	60.3	0.7	25.0	—	NE	5	5a	—	B	32.0	18.0	0.0	B	B	B
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	64.7	0.7	27.0	0.0	NE	5	5a	P. vags.	B	30.0	21.0	0.0	B	I	B
C. de Itapemerim.....	62.5	2.2	25.0	-1.0	C	0	5e	—	B	35.0	16.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 1 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.3	0.0	24.0	2.0	C	0	9a	Chão	B	28.0	21.0	0.0	B	B	B
Campos.....	63.1	0.7	25.0	0.0	C	0	9e	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	A
Parahyba do Sul (X).															
Friburgo.....	63.5	-1.4	18.0	-1.0	C	0	2a	—	B	28.0	11.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	62.7	0.7	20.0	-1.0	N	2	0	—	B	28.0	18.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	60.9	0.0	21.0	-1.0	E	2	2a	—	B	31.0	16.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	63.0	0.3	20.0	-1.0	NE	2	0	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	62.6	0.0	24.0	1.0	NE	5	9a	Chão	B	26.0	22.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	60.6	-0.9	24.0	0.0	C	0	9a	Tranq.	B	27.0	21.0	0.0	I	I	B
São Paulo.....	60.6	1.2	20.0	-3.0	NE	2	9b	—	I	32.0	17.0	0.0	B	B	I
Santos.....	59.5	-1.1	22.0	-2.0	C	0	9e	Tranq.	I	26.0	19.0	0.0	I	I	I
Ribeirão Preto.....	58.0	0.7	29.0	5.0	E	2	9a	—	B	30.0	19.0	0.0	I	I	B
S. C. do Pinhal.....	59.1	—	21.0	—	NE	2	9b	—	I	29.0	18.0	0.0	I	B	I
Faxina.....	59.8	-0.9	25.0	1.0	C	0	5a	—	B	32.0	18.0	0.0	B	I	A
Campinas.....	60.2	0.3	24.0	0.0	NE	2	9b	—	I	31.0	19.0	0.0	I	I	I
Curitiba.....	57.7	-2.9	24.0	4.0	N	2	9a	—	B	28.0	17.0	2.0	B	I	lo
Paranaguá.....	57.0	-9.2	22.0	0.0	C	0	5b	Tranq.	I	24.0	20.0	0.0	I	I	lo
Guarapuava.....	58.6	-1.2	20.0	-2.0	N	2	9b	—	I	27.0	16.0	0.0	B	A	I
Palmas.....	58.8	-1.3	13.0	-6.0	S	2	9b	—	Mo	26.0	13.0	18.0	I	A	Ao
Florianopolis.....	57.9	-2.5	21.0	0.0	N	2	9b	P. Vags.	I	24.0	20.0	6.0	B	B	Ao
Lages.....	57.4	-3.2	18.0	0.0	C	0	9b	—	I	26.0	13.0	8.0	B	I	Ao
Herval.....	—	—	17.0	-1.0	C	0	9b	—	Mo	32.0	17.0	1.0	B	B	lo
S. Francisco.....	57.5	-4.0	18.0	0.0	E	2	2	Tranq.	2	26.0	16.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre (X)....															
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Victoria do Palmar (X).....															
Montevideo.....	60.8	2.3	11.0	-5.0	S	8									
Buenos Aires.....	62.8	3.1	10.0	-6.0	S	2	3								
Sucre (X).....															

As temperaturas maximas verificaram-se em S. Paulo com 36.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Nova Friburgo com 11.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (O) chuvas; :: chuveiros; ○○ nevoa secca; ≡≡≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relampagos; < relampagos; ≡≡≡ ventania; ∩ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; ls, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 30 ás 9 horas do dia 1

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo decorreu ligeiramente perturbado com chuvas fracas, salvo na maioria das localidades da Bahia e Maranhão, onde foi bom. Hoje ás 9 horas o tempo era perturbado, sendo que, com chuvas, em Porto Seguro, Areia e Nazareth. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram da componente leste com rajadas frescas em alguns pontos e com fraca intensidade em outros. Devido a deficiência dos despachos usuas do Ceará e Alagoas e absoluta dos do Amazonas e Pará não é feita a synopse destes Estados.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom com nevoa secca esparsas e assim se conservava hoje ás 9 horas. A temperatura foi estavel. Sopraram ventos de norte a leste fracos, excepto em raras localidades onde foram registradas rajadas frescas. Não é feita a synopse de M. Grosso devido a deficiência dos despachos usuas.

Zona sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom em S. Paulo e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados, as quaes foram acompanhadas de ventos fortes em Ruy Barbosa, onde também foram observadas quedas de granizo, a tarde. A's 9 horas de hoje o tempo era perturbado, sendo que, com chuvas esparsas em Paraná e Santa Catharina. A temperatura declinou em algumas localidades e foi estavel em outras. Os ventos foram variaveis e fracos, excepto em Avaré e Laguna, onde foram frescos e em Castro onde registrou-se rajadas fortes. Não é feita a synopse de R. Grande do Sul devido a falta dos despachos telegraphicos usuas.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Asucar	Copaca- bana	Fabrica das Chitas	Jardim Botanico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonso	Deodoro	Baragü	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	30.8	—	34.1	29.6	32.6	—	33.0	—	33.1	33.2	31.4	32.2	33.4
Minima.....	18.8	—	20.8	19.4	19.5	—	16.6	—	18.2	18.7	19.8	20.0	20.4
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 1:			Rio S. Francisco — Dia 1:		
Guararema	0.46	0.06	Pirapóra (X).....		
Jacarehy	0.28	-0.03	São Francisco.....	0.20	-0.01
Caçapava	0.65	—	Januaria.....	0.54	0.00
Pindamonhangaba (X).....			Catrinhanha.....	0.72	0.02
Guaratinguetá.....	0.60	0.00	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.44	-0.01	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy	1.34	-0.01	Remanso (X).....		
Anta	0.64	-0.06	Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	0.48	0.08	Cabrobó (X).....		
S. Fidelis	2.21	-0.05	Piranhas (X).....		
Campos	6.80	-0.16	Penedo (X).....		
Rio Itajahy Assú — Dia 1:			Bacia Amazonica — Dia 30:		
Pouso Redondo (X).....			Rio Branco	2.34	-0.03
Rio do Sul	2.37	-0.07	São Philippe	3.60	0.00
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa	1.10	-0.02	Porto Velho (X).....		
Aquidaban	1.22	-0.04	Itacoatiara	3.91	—
Indayal (X).....			Parintins (X).....		
Timbó.....	0.29	-0.02	Obidos (X).....		
Blumenau	0.80	-0.19	Itaituba (X).....		
Gaspar	1.90	-0.08	Tapeinha (X).....		
Ilhota (X).....			Altamira.....	1.84	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 1 — Subindo lentamente em Guararema e P. Novo do Cunha, estacionario em Guaratinguetá e baixando no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia — Continúa mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia — Continúa baixando em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 30 — Baixando lentamente em R. Branco, estacionario em S. Phelippe e Altamira.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X).....	9.30									
Macció (X).....	9.30									
Ondina	9.30	ESE 10	SW 10	E 11	ESE 5	—	—	—	—	1.690 ms.
Cuyabá (X).....	7.30									
Porto Seguro (X).....	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos	9.30	NNE 4	NNE 6	NNE 9	NNE 6	—	—	—	—	1.650 ms.
Mendes (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	C D	C O	NNE 3	NNW 1	WNW 4	N 5	WNW 3	WNW 7	7.650 ms.
Rio de Janeiro.....	14 h.	SE 2	NE 2	N 5	NW 4	NW 6	—	—	—	2.550 ms.
Santos	9.30	NE 2	N 6	NNW 13	NNW 11	—	—	—	—	1.820 ms.
Curityba.....	9.30	NW 8	NNW 20	NNW 5	NNW 22	NW 20	NW 19	—	—	3.000 ms.
Florianopolis (XX)....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v.	A. vista
Sobre Londres	121/128	5113/128
Sobre Paris	330	331
Sobre Italia	---	442
Sobre Alemanha	---	25012
Sobre Portugal	---	381
Sobre Belgica (papel)	---	235
Sobre Belgica (ouro)	---	15176
Sobre Hespanha	---	15257
Sobre Suissa	---	15629
Sobre Suecia	---	25271
Sobre Noruega	---	25257
Sobre Dinamarca	---	25257
Sobre Syria e Palestina	---	331
Sobre Tcheco-Slovaquia	---	250
Sobre Nova York	---	85482
Sobre Montevideo	---	85367
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	---	3563
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	---	85130
Sobre Hollanda (florim)	---	35389
Sobre Japão (yen)	---	45080
Sobre Rumania	---	5054
Sobre Canada	---	---
Sobre Austria	---	15194

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	45567
Soberanos (ouro)	415800
Libras (papel)	415350
Dollars (papel)	85500
Escudos (papel)	395

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	730\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	772\$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	750\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	764\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, por.	723\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	970\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	992\$000
Obrigações Rodoviarias de 1:000\$, 5 %, nom.	782\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1914, port.	157\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	158\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7%, port. (Dec. 1.535)	178\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	193\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	172\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	193\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7%, port. (Dec. 2.097)	178\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	750\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	102\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	61\$000
Banco do Brasil	440\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	70\$000
Companhia America Fabril	180\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	275\$000
Debentures Companhia Confiança Industrial	170\$000

Vendas por alvará

15 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	761\$000
10 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, por.	723\$000
75 Banco dos Funcionarios Publicos	60\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 do outubro de 1929. — Lucrecia Fernandes de Oliveira, syndico, interino.

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 2 de outubro de 1929

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	Saccas
Janeiro	Não cotado	Não cotado	---
Fevereiro	Não cotado	Não cotado	---
Março	Não cotado	Não cotado	---
Outubro	Não cotado	24\$800 s/comp.	---
Novembro	26\$225	25\$600	26\$000 s/comp.
Dezembro	27\$350	26\$800	27\$075 s/comp.

Mercado: 1ª cotação, fraco; 2ª cotação, nominal.

Mercado disponivel.

Preço do typo 7, 35\$700 por arroba.

Mercado calmo.

Vendas, 3.084 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassarã.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 2

Café

Entradas	11.252
Sahidas	9.823
Consumo local	500
Existencia	246.635

Mercado calmo.

Preços:

Typo 3.	39\$200
Typo 4.	38\$400
Typo 5.	37\$600
Typo 6.	36\$800
Typo 7.	36\$000
Typo 8.	35\$000

Assucar

Saccos

Entradas	6.698
Sahidas	6.992
Existencia	149.878

Mercado frouxo.

Preços:

Branco crystal	30\$000 a 36\$000
C. amarello	33\$000 a 35\$000
Mascavinho	34\$000 a 35\$000
Mascavo	---

Ingodão

Fardos

Entradas não houve.	---
Sahidas	71
Existencia	2.284

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos

Fibra longa — Typo Seridó:	---
Typo 3.	41\$000
Typo 4.	39\$000
Fibra média — Sertões:	---
Typo 3.	37\$000
Typo 5.	34\$000
Fibra média — Ceará:	---
Typo 3.	35\$000
Typo 5.	33\$000
Fibra curta — Mattas:	---
Typo 3.	34\$000
Typo 5.	32\$000
Fibra curta — Paulista:	---
Typo 3.	35\$000
Typo 5.	33\$000

O syndico, J. Nunes Tassarã.

JUNTA COMMERCIAL

Dia 26 de setembro de 1929

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE
16 A 21 DE SETEMBRO DE 1929

Genero -- Qualidade e Procedencia -- Unidade de venda

	Preço	
	Minimo	Maximo
Águas mineraes:		
Por caixa, sem casco:		
Caxambu	—	38\$000
Lambary	—	37\$000
Salutaris	—	37\$000
Camabiquira	—	37\$000
S. Lourenço	—	38\$000
Aguardente:		
Caldos, Extra sellos:		
Por pipa com 480 litros:		
De Paraty	230\$000	240\$000
De Angra	210\$000	220\$000
De Campos	190\$000	200\$000
Alcool:		
Caldos, Extra sellos:		
Por pipa com 480 litros:		
De 40 grãos	370\$000	380\$000
De 38 grãos	340\$000	350\$000
De 36 grãos	310\$000	320\$000
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional	\$500	\$600
Azeite:		
Por lata:		
Diversas marcas	5\$000	8\$000
Alhos:		
Por 100:		
Nacionais	4\$500	3\$000
Estrangeiros	5\$000	7\$000
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado de 1°	82\$000	87\$000
Brilhado de 2°	70\$000	75\$000
Especial	80\$000	82\$000
Superior	68\$000	72\$000
Bom	58\$000	65\$000
Regular	48\$000	55\$000
Branco do Norte	45\$000	50\$000
Meio arroz	30\$000	35\$000
Sanga	23\$000	30\$000
Assucar:		
Por sacco:		
Branco crystal	32\$000	38\$000
C. amarello	32\$000	34\$000
Mascavinho	33\$000	36\$000
Por kilo:		
Refinado de 1°	—	\$900
Refinado de 2°	—	\$800
Refinado de 3°	—	\$700
Por sacco:		
Mascavo	34\$000	36\$000
Bacalhão:		
Por caixa:		
Diversas marcas	125\$000	138\$000
Por meia caixa:		
Diversas marcas	65\$000	68\$000
Cascudo	58\$000	60\$000
Banha:		
Por kilo:		
De Porto Alegre — latas com 20 kilos	2\$750	2\$800
De Porto Alegre — latas com 2 kilos	2\$750	2\$800
De Porto Alegre — lata de 1 kilo	2\$750	2\$800
De Laguna — latas de 20 kilos	2\$750	2\$800
De Itajahy — latas de 20 kilos	2\$830	2\$950
De Itajahy — latas de 10 kilos	2\$830	2\$950
De Itajahy — latas de 2 kilos	2\$830	2\$950
Mineira e Paulista — latas de 20 kilos	2\$650	2\$750
Batatas:		
Por kilo:		
Nacional — Mineira e Paulista	\$600	\$800
Rio Grande	\$600	\$800
Estrangeira	\$900	\$950
Cebolas:		
Por kilo:		
Nacionais	1\$500	1\$700

Café:		
Por kilo:		
Torrado de 1°	4\$000	4\$500
Torrado de 2°	3\$600	4\$000
Farelo de trigo:		
Por 35 kilos:		
Dos moinhos nacionais	6\$500	8\$000
Farinha de mandioca:		
Por 50 kilos:		
Porto Alegre — especial	18\$000	19\$000
Porto Alegre — fina	17\$000	18\$000
Porto Alegre — entrefina	16\$000	17\$000
Porto Alegre — peneirada	14\$000	15\$000
Porto Alegre — grossa	12\$000	14\$000
Laguna — peneirada	13\$000	14\$000
Laguna — grossa	11\$000	12\$000
Farinha de trigo:		
Por sacco com 44 kilos:		
Moinho Fluminense — Especial	—	36\$000
Moinho Fluminense — S. Leopoldo	—	34\$000
Moinho Fluminense — Diamantina	—	33\$000
Moinho Inglez (R. F. M.) Bada Nacional	—	26\$000
Moinho Inglez Nacional	—	34\$000
Moinho Inglez Brasileira	—	33\$000
Feijão:		
Por 60 kilos:		
Preto superior	48\$000	52\$000
Preto regular	45\$000	48\$000
De cores de Porto Alegre	55\$000	60\$000
Preto novo	48\$000	52\$000
Manteiga	63\$000	70\$000
Enxofre	70\$000	75\$000
Branco nacional	60\$000	65\$000
Branco estrangeiro	75\$000	80\$000
Amendoim	65\$000	70\$000
Fradinho	45\$000	50\$000
Mulatinho	40\$000	44\$000
De outras procedencias	40\$000	50\$000
Fumo:		
Por 15 kilos:		
Em corda, de Minas — especial	55\$000	75\$000
Em corda, de Minas — bom	30\$000	45\$000
Em corda, de Minas — baixo	12\$000	20\$000
Rio Grande — amarello, 1°	37\$000	40\$000
Rio Grande — amarello, 2°	34\$000	36\$000
Rio Grande — comum, 1°	34\$000	36\$000
Rio Grande — comum, 2°	30\$000	32\$000
De Santa Catharina: especial de 1°	30\$000	33\$000
De Santa Catharina: superior de 2°	22\$000	26\$000
De Santa Catharina: baixo de 3°	18\$000	20\$000
Da Bahia: especial	80\$000	100\$000
Da Bahia: superior	45\$000	60\$000
Da Bahia: bom	30\$000	40\$000
Kerozenes:		
Por caixa:		
Americano — diversas marcas	—	35\$000
Lombo:		
Por kilo:		
De Minas e Paraná	1\$800	2\$600
Manteiga:		
Por kilo:		
De Minas e Estado do Rio	6\$000	7\$000
Milho:		
Por 62 kilos:		
Amarello	16\$000	17\$000
Branco	18\$000	19\$000
Mesclado	15\$000	16\$000
Oleo:		
Por kilo bruto:		
Em barril	—	2\$600
Em lata	—	2\$700
Por litro:		
De caroço de algodão nacional	—	2\$600
Polvilho:		
Por kilo:		
De Minas, Rio e S. Paulo	\$600	\$680
De Santa Catharina	\$580	\$620
Phosphoros:		
Por lata:		
Marca Ypiranga, de madeira	81\$000	83\$000
Phosphoros:		
Por lata:		
Marca Ypiranga, de luxo	81\$000	83\$000
Marca "Olho"	81\$000	83\$000
Marca "Brilhante"	81\$000	83\$000
Outras marcas	78\$000	80\$000

Queijos:		Por caixa:	
Per um:		Estrangeiro.	
De Minas.	4\$000	7\$000	160\$000
De Palmyra typo "Rhebo".	10\$000	14\$000	180\$000
Sal:		Vinho:	
Por sacco com 60 kilos:		Por barril:	
Do Norte — grosso.	—	8\$500	110\$000
Do Norte — moído.	—	9\$700	120\$000
De Cabo Frio — grosso.	—	7\$500	—
De Cabo Frio — moído.	—	8\$700	—
Toucinha:		Por pipa:	
Por kilo:		Estrangeiro — virgen.	— 1:400\$000
Comum.	2\$500	2\$600	— 1:300\$000
De fumeiro.	3\$200	3\$300	— 1:400\$000
Vinagre:		Xarque:	
Por barril:		Por kilo:	
Nacional.	31\$000	35\$000	Do Rio da Prata — patos e mantas.... 3\$000 3\$100
			Do Rio da Prata — mantas..... 2\$800 3\$400
			Do Rio Grande — patos e mantas.... 2\$600 3\$000
			Do Rio Grande — mantas..... 2\$700 3\$300
			Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.... 2\$400 3\$000
			O syndico, J. Nunes Tassara.

SESSÃO REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1929

Presidente Fernandes Couto. — Director interino, Dr. Moura Brandão.

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Sá, Porto, Bráulio, Burlamaqui e o director interino da secretaria Dr. Moura Brandão. Foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o deputado Leite.

Expediente:

1º officio do tabellião e escrivão do 3º officio do Estado do Rio, communicando a fallencia de Hyppolito de Souza. — Anote-se e archive-se.

Requerimentos:

Da Empresa das Aguas de Casambu, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (aumento de capital, etc.). — Deferido.

Do Banco Francez e Italiano para America do Sul, para o archivamento do *Diário Official* (alteração de estatutos). — Deferido.

De Motta & Comp., Limitada, Souza e Silva & Moraes, J. Araujo & Rodrigues, Silva & Simões, Silva, Esteves & Comp., Oreiro, Souza & Comp., Ferreira & Moura, Polito, Cusatos & Comp., João Braga & Comp., Limitada, Bruneau & Giusani, M. A. Gonçalves & Comp., Ariento & Mortera, J. Pinto & Cunha, Marques & Evangelista, Abreu & Braga, José M. de Souza & Comp., Araujo Cardoso & Comp. para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Alberto d'Almeida & Comp., Castro, Nunes & Comp., Pinto, Alves & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos, cancelando-se os registros das firmas anteriores.

De Dantas & Fernandes, Gomes Ribeiro & Comp., Rodrigues Costa & Comp. para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacem as exigencias dos pareceres.

De Pereira & Soares, para o archivamento de seu contracto social. — Modifique a firma por haver identica e voltem.

De Affonso Corrêa Bastos & Comp., Silva Nunes & Comp., A. Laham & Sobrinho, Arieta & Comp., Jacob Schneider & Irmão, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Souto, Garcia & Barbaza, Barros & Fonseca, Vieira Soares & Comp. para o archivamento de suas alterações

de contractos. — Deferidos, cancelando-se os registros das firmas anteriores.

De Mario Santos & Comp., Osmar & Martins, V. Pires & Irmão, Pinto & Loureiro, Carvalho & Mattos, Antonio Mourão & Comp., Santos & Daniel, Marcel Keller & René Cousin, Peres & Proença, Fernandes & Galvão, Cornelio & Michelli, Abilio Neves & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Reis & Marques, Rocha & Barros, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Satisfacem as exigencias dos pareceres.

De M. da Silva Santos, Mario Ribeiro, Miranda & Marques, M. d'Olmeida S. & Comp., A. F. Dyonisio, Graça, Pereira & Comp., J. Barros & Diniz, Feigenbaum & Friedman, Albuquerque & Santos, A. Jayme Silva, F. F. da Silva, Elizio Ferreira Affonso, Manoel Foulie Fernandes, José Mendes de Oliveira, Oswaldo Gonçalves Costa, Abilio Pinto da Cunha, Costa & Andrade, J. Lima & Costa, Fernando Teixeira & Comp., Limitada, Albino Joaquim Soares, Antonio S. Gonçalves, Alcides Ribeiro Fiuza, Francisco Gonçalves da Silva Junior, Joaquim Martins de Sá, Possolo & Torres, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio Ferreira da Silva, Ferreira & Fernandes, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Mauricio Brauman, para o registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica e volte.

Da Companhia Armazens Geraes do Commercio de Café S. A., para o archivamento dos seus armazens geraes. — Deferido.

De Napoleão Dourado, pedindo registro da nomeação de guarda livros. — Deferido.

De José Ribeiro & Irmão e Carvalho Villa & Comp., pedindo a retirada de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Henrique Ferreira de Carvalho pedindo transferencia de seu livro Diadior. — Deferido.

De José Joaquim Alves Gaspar, pedindo transferencia de Diadior e Copiador. — Deferido.

De Januario de Souza & Comp., pedindo annotação em seu contracto e registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De J. O. Llopart, pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De Domingos Maia & Comp., pedindo annotação em seu registro de seu contracto (mudança de sede). Deferido.

De C. Nejm, pedindo annotação em seu registro da firma (abertura de filial). Satisfacem as exigencias dos pareceres.

De Ferreira & Magalhães, pedindo annotação no seu contracto e registro da firma (extinção de estabelecimento, filiaes e abertura). — Satisfacem as exigencias dos pareceres e voltem.

De Luiz Antonio Coelho, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Contractos:

De Marques & Evangelista, firma composta dos socios solidarios, Antonio Pinto da Silva Marques e João Evangelista de Souza, para o commercio de mercearia e carpintaria, á rua Senhor dos Passos n. 12, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Polito, Cusatos & Comp., firma composta dos socios solidarios, João Polito, Hercules de Susatis e João do Carmo Sant'Anna, para o commercio de botiquim á rua Visconde do Rio Branco numero 13, com o capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De Abreu & Braga, firma composta dos socios solidarios Norberto de Abreu e Joaquim da Silva Braga, para o commercio de botiquim e restaurante á rua Bomfim n. 198, com o capital de reis 18:000\$, prazo indeterminado.

De João Braga & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios João Braga e José Francisco de Macedo, para o commercio de lacticinios, á rua Pereira Franco n. 88, com o capital de reis 16:000\$, prazo até 1º de junho de 1931.

De Castro, Nunes & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel de Castro Estrella e Joaquim Marques Nunes e do socio commanditario Armindo Cerqueira de Souza Machado, para o commercio de armarinho etc., á rua Visconde de Inhauma n. 95, com o capital de 500:000\$, prazo até 31 de dezembro de 1931.

De Araujo Cardoso & Comp., firma composta dos socios solidarios, Arthur de Araujo Cardoso e dos socios de industrias Genius Dias Campos e Turibio Augusto Neves, para o commercio de typographia á rua do Gosta n. 108, com o capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De José M. de Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios José Maria de Souza e do socio commanditario Ignacio Fonseca de Magalhães, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Santo Christo dos Milagres n. 289,

Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, rua Gonçalves Dias n. 50, commercio de aparelhos de cirurgia, alfaiataria e gabinete dentários (1.º, 2.º e 3.º pavimentos), dous de 10 mjm, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

João Victorio Pareto Junior, rua Senhor dos Passos n. 51, fabrica de calçados e habitação collectiva, 10 mjm, 6.º districto, rua de Sant'Anna n. 235.

José Paes Salgado, rua Senhor dos Passos n. 54, officina metallurgica e familia, 10 mjm, 6.º districto, rua de Santa Anna n. 235.

José Joaquim Lopes Junior, rua Senhor dos Passos n. 59, loja de fazendas e pensão, 10 mjm, 6.º districto, rua Santa Anna n. 235.

Cesarino Gomes Duarte, rua Senhor dos Passos n. 112, officina metallurgica, 10 mjm, 6.º districto, rua Sant'Anna numero 235.

Hermengardo Mello Accioly e outros, rua Senhor dos Passos n. 85, typographia e familia, 10 mjm, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Património da Caridade da Ordem 3.ª do Bom Jesus, rua Senhor dos Passos n. 95, fabrica de calçados e pensão, 10 mjm, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Luciano Costa Pires Trilhos, rua Senhor dos Passos n. 124, fabrica de doces e habitação collectiva, dous de 15 mjm, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Albino de Moura Mesquita, rua Senhor dos Passos n. 135, fabrica de calçados e familia, 15 mjm, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Ruy Ferreira Gomes, rua Senhor dos Passos n. 140, padaria e familia, 15 mjm, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio da Silva Araujo e outros, rua Senhor dos Passos n. 147, marmoreista e familia, 15 mjm, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Luiz M. Martins Corrêa, rua Senhor dos Passos n. 160, typographia e fabrica de doces, 15 mjm, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

João Nilo de Souza Almeida e outros, rua Senhor dos Passos n. 165, fabrica de calçados e habitação collectiva, 15 mjm, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Genoveva Marques Corrêa, rua Senhor dos Passos n. 172, fabrica de roupas e escriptorios, 10 mjm, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Marçal Mord Uemard, rua Senhor dos Passos n. 196, restaurant, familia e escriptorios, 15 mjm, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Maria da Silva Soares e outros, rua Senhor dos Passos n. 198, fabrica de doces, 10 mjm, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio Gonçalves de Carvalho, rua Senhor dos Passos n. 72, diversos ramos de commercio, 10 mjm, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Maria Virginia Carneiro Marinho e Maria Catharina Marinho Neff, rua Luiz de Camões n. 24, em substituição ao actual, 10 mjm, 6.º districto, rua Santa Anna n. 235.

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesauraria desta repartição, a rua Riachuelo nu-

mero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Mucio Canalin, rua Lopes Quintas n. 13, casa VII, 17\$770.

Light and Power Co. Ltd., rua Marquez de Abrantes n. 45, 18\$473.

Société Anonyme du Gaz, rua Marquez de Abrantes n. 144, 21\$923.

Companhia Telefonica Brasileira, rua S. Clemente ns. 187, 189 e 193, réis 48\$518.

José Xavier, rua Hingú n. 58, 11\$017.

Diana Mello, rua Mamoré n. 80, réis 11\$017.

Dr. Octacilio Dantas, rua Coronel Rangel n. 377, 13\$202.

Maria Cecilia Pereira, rua Candido Benicio n. 1.213, 18\$400.

Iberê Nazareth, estrada da Freguezia n. 146, 11\$017.

Club de Jacarépaguá, estrada da Tindiba semi numero, 11\$500.

Proprietario, rua Olga n. 115 A, réis 6\$060.

Proprietario, rua Olga n. 57, 6\$078.

Société Anonyme du Gaz, rua do Matoso n. 106 A, 9\$740.

Proprietario, rua Pereira de Almeida n. 73, 9\$740.

Albino Nunes, praia Retiro Saudoso n. 56, 6\$388.

Holm & Comp., praia Retiro Saudoso n. 44, 5\$238.

Proprietario, rua Senador Alencar numero 151, 15\$713.

Antonio Domingos Affonso, rua Sylvia n. 34, 14\$274.

Laureana Rita Pereira, rua Castro Lopes n. 32, 8\$278.

José Nunes, estrada Velha da Pavuna n. 1.060, casa II, 16\$451.

Alipio C. Pereira, rua Werna de Magalhães n. 110, 34\$342.

Anibal da Costa Marques, rua Hermengarda ns. 34 e 36, 14\$274.

Manoel Ribeiro, rua B n. 15 — Villa Pilares, 13\$006.

Oscar Meira de Oliveira, rua General Bellegard n. 138, 21\$404.

Julia R. do Rosario, rua A n. 51 — Fazenda da Bica, 20\$576.

José Pereira de Souza, rua A n. 26 — Villa Therezinha, 10\$880.

Vasco Augusto Barbosa, rua A n. 54, — Villa Therezinha, 10\$880.

Joaquim José da Graça, rua Francisca Zieze n. 42, 10\$019.

Manoel Cruz, rua Quaralim n. 78, 10\$520.

Humberto Bruno, rua Anna Quintão n. 7, 10\$005.

Antonio Loureiro Pinto, rua Lins de Vasconcellos n. 255, 28\$722.

Joaquim Ferreira, rua VII n. 8 — Villa Eng. Rainha, 8\$278.

José Pereira de Oliveira, rua D. Romana n. 37, 98\$452.

Companhia Brasileira de Estradas Modernas, rua Barão de Mesquita n. 888, 7\$415.

A mesma, rua Barão de Mesquita numero 850, 11\$422.

A mesma, rua Barão de Mesquita numero 1.053, 13\$855.

A mesma, rua Barão de Mesquita numero 882, 11\$122.

Romão J. da Silva, rua Vianna Drummond n. 148, 19\$090.

João A. Faria Amado, rua Barão de Mesquita n. 927, 84\$410.

Alfredo de C. Pinto Osorio, rua Angelo Agostini n. 40, 30\$418.

Salvador José M. de Souza, rua Uruguay n. 24, 82\$570.

Roberto Ramos de Oliveira, rua Duque de Caxias n. 133, 42\$895.

Sylvia Maria de S. Freire, rua Nova n. 16, 8\$008.

Octavio da Silva Maia, rua Jacaguay n. 66, 12\$970.

Pantaleão Siffert, rua Hyppolito da Costa ns. 17 e 21, 23\$016.

Maria Silva, rua Costa Pereira n. 121, 26\$680.

Diamantino Augusto, rua Carvalho Alvim n. 128, 26\$680.

Proprietario, rua B. Bom Retiro numero 22, 16\$273.

Arthur L. Fernandes, rua Gratidão n. 78, 18\$055.

Jocelina da Rocha Oliveira, rua Pinto de Figueiredo n. 11 A, 18\$170.

Raymundo José Nunes, rua Leopoldo n. 143, 56\$036.

Basilio D. Bayrmecheo, rua Ladislau Netto ns. 52 e 56, 18\$055.

Salomão Abrahão, rua Barão Bom Retiro n. 437, 22\$982.

Laninio Castellô Branco F. Chaves, rua Guaxupé n. 38, 38\$297.

Antonio M. da Silva, rua Ribeiro Guimarães n. 39, 6\$038.

Viação Guanábara S. A., rua Duque de Caxias n. 9, 27\$209.

Celina Cheron, rua 24 de Maio n. 323, 30\$166.

Arminda M. D. B. e outros, rua Conde de Bomfim ns. 302, 302 A, 304 e 304 A, 50\$600.

José de Azevedo, rua Outeiro n. 74, 12\$650.

Alberto B. Martins, rua Barão Bom Retiro n. 424, 10\$925.

Alexandre Corrêa, rua Lino Teixeira n. 69, 15\$148.

João M. Rodrigues dos Reis, rua Lino Teixeira n. 232, 19\$853.

João Fernandes Hichel, rua Alegria n. 505 A., 5\$238.

V. O 3.ª S. Francisco de Paula, rua City Improvements Co Ltd., rua Visconde de Porto Alegre casa f, n. 4, 13\$360.

Santa Cassa da Misericórdia, praia do Retiro Saudoso, 9\$740.

Société C. do Porto da Bahia, praia de S. Christovão, 16\$640.

Proprietario, rua da Alegria n. 211, 10\$476.

João Fernandes, rua S. Luiz Gonzaga n. 610, 26\$188.

José Luiz Fernandes Braga, rua São Francisco Xavier n. 751, 24\$129.

Joaquim Pereira da Silva, rua Lima Barros n. 26, 20\$090.

Salvador Girasol, rua S. Luiz Gonzaga n. 189, 5\$238.

Antonio Maria R. Reis, rua Mariz e Barros n. 416, 9\$740.

Proprietario, rua S. Luiz Gonzaga n. 262, 36\$664.

Raul de Oliveira Bezerra, rua Gaudie Ley n. 11, 6\$851.

S. A. Construções Navaes, praia do Cajú n. 84, 14\$340.

Fabrica de Fumos Veado, rua Capitão Felix, 13\$538.

Ruy Carneiro da Cunha, rua Custodio Serrão n. 28, 14\$800.

Empresa Passhoal Segredo, rua Dom Pedro 1.º ns. 11, 13 e 15, 11\$842.

Proprietario, rua Presidente Barroso n. 96, 52\$143.
 Proprietario, rua Barão de S. Felix n. 207, 8\$354.
 Proprietario, rua dos Artistas n. 37, 2\$638.
 Proprietario, rua Leopoldo n. 37, 2\$159.
 Proprietario, rua Uruguay n. 300, 2\$385.
 Proprietario, rua Uruguay n. 311, 2\$385.
 Proprietario, rua Radmacker n. 33, 17\$683.
 Proprietario, rua Leopoldo n. 41, 14\$774.
 Proprietario, rua Alegre n. 25, 9\$085.
 Proprietario, rua Gonzaga Bastos n. 70, 4\$770.
 Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 74, 4\$770.
 Proprietario, rua Barão de Itaipú n. 40, 19\$482.
 Proprietario, rua Ribeiro Guimarães n. 51, 48\$715.
 Proprietario, rua Luiz Barboza numero 108, 15\$638.
 Proprietario, rua Petrocochino n. 51, A, 22\$227.
 Proprietario, avenida 28 de Setembro n. 37, 11\$084.
 Proprietario, rua Ennes de Souza n. 63, 8\$137.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 592, 51\$574.
 Societé Anonyme du Gaz, rua Araujo Lima c/f. 57, 14\$021.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 567, 28\$635.
 Proprietario, rua Conselheiro Octaviano n. 36, 3\$773.
 Proprietario, rua Medeiros Passaro n. 80, 16\$042.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 812, 39\$371.
 Proprietario, rua Santa Luiza n. 93, 14\$573.
 Proprietario, rua Luiz Barboza n. 96, 25\$345.
 Proprietario, rua Dr. Silva Pinho n. 119, 9\$273.
 Proprietario, rua Bella Vista n. 123, 5\$202.
 Proprietario, rua Garibaldi n. 87, 11\$299.
 Proprietario, rua Medeiros Passaro n. 80, 38\$669.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 974, 3\$192.
 Proprietario, rua 18 de Outubro numero 103, 14\$475.
 Proprietario, rua Felipe Camarão n. 20\$913.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 660, 8\$367.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 662, 8\$367.
 Proprietario, rua Leopoldo n. 27, 8\$367.

Proprietario, rua Boa Vista n. 125, 23\$489.
 Proprietario, Estrada Velha da Ti-Juca n. 41, 29\$024.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 19, 6\$082.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 8, 25\$327.
 Proprietario, rua Corrêa de Oliveira n. 24, 7\$618.
 Proprietario, rua Theodorô da Silva n. 506, 13\$399.
 Proprietario, avenida 28 de Setembro n. 393, 19\$188.
 Proprietario, rua Theodorô da Silva n. 514, 9\$602.
 Proprietario, rua Campinas n. 157, 11\$116.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 500, 50\$741.
 Proprietario, rua Senador Soares numero 57, 3\$776.
 Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 170, 49\$038.
 Proprietario, rua Araujo Lima n. 59, 7\$207.
 Proprietario, rua Antonio Salema numero 34, 3\$773.
 Proprietario, rua Barão do Bom Retiro n. 67, 24\$148.
 Proprietario, rua Barão do Bom Retiro n. 78, 14\$703.
 Proprietario, rua Magalhães Castro n. 246, 5\$202.
 Proprietario, rua Leopoldo n. 160, 8\$367.
 Proprietario, rua Dr. Ferreira Pontes n. 18, 28\$805.
 Proprietario, rua Barão do Bom Retiro n. 354, 10\$729.
 Proprietario, rua Ceará n. 20\$240.

Secção de Expediente, em 30 de setembro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 387, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Pietro Mandarino, rua do Senado numeros 273, 273 A, 277 e 277 A, réis 336\$766.
 Aspasia L. de Medeiros, avenida Mem de Sá ns. 226, 226A 22B, 518, 513.
 Societé Anonyme du Gaz, rua Real Grandeza n. 195, 35\$681.
 Carlos R. Faria, rua Visconde de Ouro Preto n. 40, 17\$704.
 Carlos Augusto Salgado, rua Voluntarios da Patria n. 339, sobrado, 6\$900.
 Proprietario, rua Marquez de Abrantes n. 3, 15.391.
 Cia. Aux. de Obras e Viação, rua São Clemente n. 309, 16\$702.
 Adelina de Oliveira, Avenida Atlantica n. 812 A, 26\$401.
 Cia. do Gaz, rua Sá Ferreira n. 100, 21\$902.

Camilla da Cunha, rua Antonio Alexandrino n. 149, 11\$017.
 Proprietario, Est. do Macaco numeros 24 e 28, 12\$443.
 José D. da Conceição, travessa Almirante Freitas n. 41, 11\$994.
 João de M. Macedo, rua Bernardo de Vasconcellos n. 463, 11\$477.
 Augusto A. Guimarães, travessa Almirante Freitas n. 6, 13\$685.

Luiz de Mello, avenida Izabel n. 333, 11\$017.
 João de H. Macedo, rua Bernardo de Vasconcellos n. 454, 9\$573.
 Claudionor Barbosa, largo do Campinho n. 31, 13\$202.
 Proprietario, rua Mario n. 20, 7\$670.
 Ladislau J. de Mello, rua Paraopeba n. 49, 11\$017.
 José Gonçalves, Est. do Pau Ferro numero 206, 11\$017.

Galdino de Almeida, Est. do Pau Ferro n. 122, 11\$017.
 Amelio Rosa Leira, rua Senador Camara n. 117, 11\$500.
 Camillo M. Dias, rua Anna Telles numero 31, 11\$960.
 Francisco R. Mello Junior, rua Coronel Rangel n. 440, 12\$540.
 Salvador Ferreira, Est. do Portella n. 113, 10\$534.

Arthur Abreu, rua Pereira de Figueiredo n. 36, 11\$477.
 Eduardo T. Franco, Est. do Pau Ferro n. 112, 11\$017.

Jorge Canan, Est. da Freguezia numero 61, 11\$960.
 Octayio do Prado, rua Guararema numero 9, 15\$674.

Francisco R. Mello Junior, rua Coronel Rangel n. 442, 14\$927.
 Laura da S. Pereira, rua David Campista n. 33, 9\$545.

Alvaro Alberto, rua Barata Ribeiro n. 560, 96\$600.
 José T. da Silva, rua Santa Clara numero 165, 165\$600.
 Alexandre J. F. Maia, rua Cruz e Souza n. 67, c. III, 7\$803.

Agnelo O. Mascarenhas, rua Christiana n. 40, 17\$086.
 Manoel Alves Louro, rua Cirne Maia n. 100, 8\$278.

Clemente Q. Faria, rua Jardim numero 60, 9\$545.
 André Ferreira, avenida Amaro Cavalcante n. 375, 38\$194.

José Augusto Paulinha, rua Um numero 87, bairro Jardim Maria da Graça, 6\$007.

Arthur Cunha, rua Coronel Lotta numero 95, 6\$007.
 Abel Ferreira Vaz, rua Matheus Silva n. 179, 8\$278.

Eugenio C. da Silva, rua Dias da Cruz n. 561, 87\$874.
 Rogerio C. Machado, rua Gustavo Gama n. 63, 10\$350.

Luiz Sampaio Guimarães, travessa B n. 15, Villa Therezinha, 7\$633.
 Francisco de S. Pereira, rua B numero 18, Villa Macedo, 10\$019.

Antonio B. Coelho, rua Maria Passos n. 266, 11\$083.

Placido T. Coimbra, rua A n. 161, Villa Therezinha, 17\$276.

José Joaquim de Souza Junior, rua Heraclito Graça n. 54 e 56, 25\$101.

Antonio da Costa Pinto, rua Argentina Reis n. 16 e 2B, 10\$350.

Victorino de O. Barbosa, rua Clarimundo de Mello n. 936, 14\$271.

Eduardo Pereira de Almeida, travessa Alvares de Azevedo n. 2, 12\$073.

Antonio Pitocco, rua Coronel Almeida n. 34, 2\$731.

Cia. Telephonica Brasileira, rua do Ouvidor n. 63, 42\$501.

Societé Anonyme du Gaz, Praça da Republica n. 69, 19\$324.

Alfredo F. G. Savedra, rua Silveira Martins n. 76, 76 A, 30\$189.

Leonardo A. Bezerra, ladeira de Santa Thereza n. 99, 40\$803.

Emilia V. da Silva, rua do Morro numero 153, 7\$736.

Cezar Esteves, rua Santo Amaro numero 197, 36\$357.

Convento de Santa Thereza, ladeira Santa Thereza n. 50 A, 19\$299.

Correa Machado & Comp., rua Santo Amaro n. 98, 19\$247.

Dr. Alvaro de Castro, rua Copacabana n. 871, 26\$220.

Alvaro Borges Dias, rua General Polydoro n. 308 A, 52\$008.

Manoel Martins Peixoto, rua Visconde de Pirajá n. 275, 65\$550.

Israel Stenberg, rua Barata Ribeiro n. 746, 73\$600.

Hermengarda D. Silva, rua Joana Angelica n. 146, 13\$800.

Amantino Camara, rua Cezario Alvim n. 32, 110\$400.

Anglo Mexican Petrol. C. Ltd., avenida da Lima n. 140, 27\$715.

Agostinho G. Pereira, rua 2 de Maio n. 227, 100\$775.

Jesuino N. Rocha, avenida Nova York n. 158 A, 18\$455.

Jacob Malkez, rua Dr. Garnier numero 231, 18\$164.

Bernardo Luiz da Silva, travessa D n. 6, Villa Therezinha, 5\$677.

Antonio Pereira, Rua A n. 56, Villa Therezinha, 8\$278.

Joassanto Sadger, rua 10 n. 71, Villa Eng. Baihua, 8\$278.

Florentino da Silva, rua Amalia n. 95, 9\$711.

Fread Barbare, rua Ada n. 20, 9\$711.

Maria C. N. Leonardo, rua Torres Sobrinho n. 38, 99\$949.

Octacilio D. B. Santos, rua D. Claudina ns. 66 e 68, 9\$310.

José de Souza Guimarães, rua D. Leal n. 161, 25\$009.

Augusto Fructuoso, rua Maria Benjamin n. 48 (antigo), 8\$278.

Antonio Joaquim, rua Francisca Zieze n. 78 A, 13\$732.

Mario Fernandes Lopes, rua Domingos Pires n. 92, 5\$677.

Edmundo dos Santos, rua Lemos de Brito n. 227, 14\$274.

Cia. Imobiliária Nacional, rua III n. 159, Bairro J. Maria Graça, 12\$015.

Arlindo Andrade Leite, rua Aquidaban n. 83, 22\$727.

Antonio Dias da Costa, rua Paraguay n. 95, 12\$015.

Antonio Botelho, rua Eulina Ribeiro n. 83, 10\$500.

Antonio de Mattos, rua B n. 16, Villa Piliars, 11\$470.

João Dias de Oliveira, travessa C numero 22, Villa Therezinha, 7\$805.

Guatimizim G. da Silva, rua Teixeira de Carvalho n. 78, 10\$787.

Lyrrio Janot & Comp., rua Zeferino Costa n. 217, XV, XIX, XXXV, XX, XXII, 13\$831.

Demosthenes B. Machado, rua Bento Gonçalves n. 90 casas I, II, III, 9\$595.

Cia. Imobiliária Kosmos, rua XVI n. 18, Braz de Pinna, 7\$003.

A mesma, rua XII ns. 14, 38, 34 e 40, Braz de Pinna, 36\$699.

Antonio Rodrigues, rua Clementina n. 66, 11\$356.

José M. Carvalho e outra, rua Bulhões Marcial n. 85, 7\$158.

Avelino de Almeida, rua Nabor do Rego n. 178, 9\$615.

Leocadio T. da Cunha, Est. do Octaviano n. 118, 17\$404.

Marcionilla Rosa de Moura, rua Santarem n. 30, 9\$103.

Lourenço Manoel Gomes, rua Milton n. 122, 8\$062.

Seção de Expediente, em 30 de setembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 432 a 499 (série C), 643 a 660 (série D), e 848 a 881 (série E), expedidas por esta inspeção, para concertos de ramagem internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Andorinha n. 89, casa I, José G. Pereira Campos.

Rua Andorinha n. 89, casa II, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa III, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa IV, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa V, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa VI, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa VII, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa VIII, o mesmo.

Rua Uranos n. 38, casa II, Ermelinda Coelho dos Santos.

Rua Uranos n. 38, casa III, Dorothéa Ferreira dos Santos.

Rua Uranos n. 38, casa IV, a mesma.

Rua Uranos n. 40, Maria Rodrigues dos Santos.

Rua Uranos n. 42, a mesma.

Rua Uranos n. 4, Custodio A. L. Gomes.

Rua Uranos n. 8, Arthur Leandro Motta.

Rua Uranos n. 10, Alfredo Costa.

Rua Uranos n. 16, o mesmo.

Rua Uranos n. 18, o mesmo.

Rua Uranos n. 26, o mesmo.

Rua Miguel Ferreira n. 30, Américo Henrique Flores.

Rua Miguel Ferreira n. 20, o mesmo.

Rua Miguel Ferreira n. 18, o mesmo.

Rua Miguel Ferreira n. 16, o mesmo.

Rua Miguel Ferreira n. 67, Albino Nogueira Gonçalves.

Rua Miguel Ferreira n. 35, Marcellino Pinto Oliveira.

Rua Miguel Ferreira n. 39, o mesmo.

Rua Teixeira Franco n. 82, Ruth Nazareth.

Rua Teixeira Franco n. 84, Jupyrá Nazareth.

Rua Teixeira Franco n. 17, Amelia L. Ludovic.

Rua Teixeira Franco n. 189, José Neves dos Santos.

Rua Teixeira Franco n. 184, doutor Guerra Maia.

Rua Teixeira Franco n. 178, Floriano Mesquita.

Rua Teixeira Franco n. 168, Lourenço Manoel Gomes.

Rua Teixeira Franco n. 102, Agostinho Loureiro Araújo.

Rua Bomsucesso n. 101, Arthur Machado Castro.

Rua Bomsucesso n. 115, Climaco Silva Monteiro.

Rua Bomsucesso n. 120, casa III, Alvaro Wodokirid.

Rua Bomsucesso n. 120, casa IV, o mesmo.

Rua Uranos n. 94, Antonio José Braulio.

Rua Uranos n. 98, o mesmo.

Rua Uranos n. 108, Antonio Gonçalves Roma.

Rua Uranos n. 48, casa I, Rosa Pereira dos Santos.

Rua Uranos n. 48, casa II, a mesma.

Rua Uranos n. 50, Maria Rodrigues dos Santos.

Rua Uranos n. 60, Arthur Marques de Abreu.

Rua Uranos n. 70, Maria Antonio de Medeiros.

Rua Uranos n. 74, Honorio dos Santos N. Belem.

Rua Vieira Ferreira n. 18, Adeline Jeanne Lanée.

Rua Vieira Ferreira n. 30, Antonio Joaquim Nogueira.

Rua Vieira Ferreira n. 32, o mesmo.

Rua Vieira Ferreira n. 46, Paulo Dias Argollo.

Rua Vieira Ferreira n. 63, José Joaquim Esteves.

Rua Vieira Ferreira n. 67, Rosa B. Fonseca.

Rua Vieira Ferreira n. 68, Joaquim Vieira.

Rua Vieira Ferreira n. 74, João de Almeida Barros.

Rua Vieira Ferreira n. 95 A, fundos, Albertino José Lopes.

Rua Vieira Ferreira n. 132, Manoel A. Pereira.

Rua Vieira Ferreira n. 152, Bernardino Rodrigues Costa.

Rua João Romariz n. 133, João Francisco da Costa.

Rua João Romariz n. 186, José de Figueiredo.

Rua João Romariz n. 178, José Maria Rosa.

Rua João Romariz n. 100, José Maria de Carvalho.

Rua João Romariz n. 14, Antonio de Pinho.

Rua João Romariz n. 20 A, o mesmo.

Rua João Romariz n. 24, casa III, Antonio R. Casa Nova.

Rua João Romariz n. 24, casa II, o mesmo.

Rua Andorinha n. 35, Manoel José da Silva Braga.

Rua Andorinha n. 33, o mesmo.

Rua Barão de Mesquita n. 746, Santos Morcira & Comp.

Rua Almirante Cockrane n. 10, Elias José Estrella.

Rua Almirante Cockrane n. 100, Laura Cabral Macedo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. III — Paulo Alfredo Schlick.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. IV, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. V, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. VII, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. VIII, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. IX, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. X, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 240, Virgilio de C. Barbosa.

Rua Almirante Cockrane n. 37, Pedro Luiz Corrêa e Castro.

Rua Almirante Cockrane n. 53, Amador de Barros.

Rua Almirante Cockrane n. 143, Maria J. da Rocha Pinto.

Rua Almirante Cockrane n. 231, Pedro Magalhães Corrêa.

Rua Dulce n. 28, Richard Stephan.

Rua Dulce n. 42, Odette Carrazedo.

Rua Dulce n. 46, Antonio Dias Flores.

Rua São Luiz Gonzaga n. 661, Francisco Machado Cardoso.

Rua São Luiz Gonzaga n. 659, o mesmo.

Rua São Christovão n. 196, Paulo Passos & Comp.

Rua Nova York n. 10, Antonio Joaquim Nogueira.

Rua Nova York n. 12, casa I, o mesmo.

Rua Nova York n. 12, casa IV, o mesmo.

Rua Nova York n. 12, casa VI, o mesmo.

Rua Nova York n. 12, casa X, o mesmo.

Rua Nova York n. 12, casa XVIII, o mesmo.

Rua Nova York n. 16, o mesmo.

Rua Nova York n. 30, Manoel F. Castro.

Rua Nova York n. 32, casa III, o mesmo.

Rua Nova York n. 32, casa XVII, o mesmo.

Rua Nova York n. 32, casa VIII, o mesmo.

Rua Nova York n. 36, o mesmo.
 Rua Nova York n. 52, Antonio Ferreira.
 Rua Nova York n. 70, Karl Vogre.
 Rua Nova York n. 82, José Mendes.
 Rua Nova York n. 100, casa I, João Lopes.
 Rua Nova York n. 100, casa II, o mesmo.
 Rua Nova York n. 181, João Henrique Mello.
 Rua Nova York n. 105, Virgílio Rodrigues Pinto.
 Rua Nova York n. 41, Octacílio Lucas Menezes.

Rua Nova York n. 33, Daniel Ferreira Pereira.
 Rua Nova York n. 27, José Ferreira.
 Rua Nova York n. 19, casa III, Oscar & Comp.
 Rua Nova York n. 19, casa V, os mesmos.
 Rua Nova York n. 19, casa VI, os mesmos.
 Rua Nova York n. 19, casa VII, os mesmos.
 Rua Nova York n. 19, casa VIII, os mesmos.
 Rua Nova York n. 19, casa IX, os mesmos.
 Rua Nova York n. 19, casa X, os mesmos.
 Rua Nova York n. 19, casa XI, os mesmos.
 Rua Nova York n. 17, os mesmos.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1929. — *Pamphilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 500 a 566 (série C) e 80 a 83 (série F), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Conselheiro Paulino n. 35, Delphina dos Anjos.
 Rua Conselheiro Paulino n. 37, a mesma.
 Rua Honorio Bicalho n. 4, Manoel da Silva Lourenço.
 Rua Conselheiro Paulino n. 59, Francisco Vallejo Cantieira.
 Rua Conselheiro Paulino n. 67, João Domingos Silveira.
 Rua Conselheiro Paulino n. 79, José Gonçalves.
 Rua Conselheiro Paulino n. 93, Samuel Augusto.
 Rua Conselheiro Paulino n. 103, Manoel Fernandes Gonçalves.
 Rua Conselheiro Paulino n. 42, Juvenal Carlos Athayde.
 Rua Conselheiro Paulino n. 52, Vicente Fernandes Ruiz.
 Rua Conselheiro Paulino n. 58, João José Soares.
 Rua Conselheiro Paulino n. 76, José Mathias.
 Rua Conselheiro Paulino n. 78, Jacintho Gaspare e outra.
 Rua Conselheiro Paulino n. 80, José Xavier de Almeida.
 Rua Conselheiro Paulino n. 82, Anna Luiza Ferreira.
 Rua Conselheiro Paulino n. 96, Antonio Vieira de Mattos.
 Rua Conselheiro Paulino n. 100, Emílio Vallejo.
 Rua Conselheiro Paulino n. 104, o mesmo.

Rua Conselheiro Paulino n. 105, Manoel da Silva Barbosa.
 Rua Conselheiro Paulino n. 156, Antonio Cunha e Luiz Falcão.
 Rua Conselheiro Paulino n. 184, Waldemar Corrêa Gama.
 Rua Wandenkolk n. 2, casa IV, Belmiro de Almeida.
 Rua João Romariz n. 46 A, Antonio Neuski.
 Rua João Romariz n. 86, Firmino José Leite Torres.
 Travessa Romariz n. 18, Empresa Baixada Fluminense.
 Rua Julio Ribeiro n. 22, Antonio Martins.
 Rua Julio Ribeiro n. 93, Constança Tinbais.
 Rua Julio Ribeiro n. 112, Antonio José da Rocha.
 Rua Julio Ribeiro n. 144, Manoel Bessa Menezes.
 Avenida Democraticos n. 1.182, João Coelho da Rocha.
 Avenida Democraticos n. 1.184, José Maria Gonzalez.
 Avenida Democraticos n. 1.188, Antonio da Costa Lima.
 Avenida Democraticos n. 1.190, o mesmo.
 Avenida Democraticos n. 1.202, Manoel Gomes Pinto.
 Avenida Democraticos n. 1.216, Manoel Corrêa Moraes.
 Avenida Democraticos n. 1.218, o mesmo.
 Avenida Democraticos n. 1.220, o mesmo.
 Avenida Democraticos n. 1.222, o mesmo.
 Rua Leonidia n. 76, Carlos Martins Costa.
 Rua Leonidia n. 74, Jesuina Nunes de Oliveira.
 Rua Leonidia n. 36, Braz Vila.
 Rua Leonidia n. 71, casa III, João Souza Botas.
 Rua Juvenal Galeno n. 66, Rosa da Silva Ribeiro.
 Rua Conselheiro Paulino n. 147 A, Sebastião Maria de Souza.
 Rua Conselheiro Paulino n. 185, Maria Vallé Jacobina.
 Rua Conselheiro Paulino n. 167, a mesma.
 Rua Conselheiro Paulino n. 171, Luiz Ferreira Mendes.
 Rua Conselheiro Paulino n. 175, Bartholomeu A. Rabello.
 Rua Conselheiro Paulino n. 179, Salustiano Santos Guerra.
 Rua Paranapanema n. 141, Maria Telles Martins.
 Rua Paranapanema n. 151, Valentina Gonçalves Martins.
 Rua Paranapanema n. 91, Julio Robusto.
 Rua Paranapanema n. 87, Francelino Cezar dos Santos.
 Rua Paranapanema n. 29, Torquato Guimarães.
 Rua Paranapanema n. 27, João Pinto de Almeida Franco.
 Rua Paranapanema n. 21, casa I, Manoel José Pereira.
 Rua Paranapanema n. 21, casa II, o mesmo.
 Rua Paranapanema n. 12, Maria dos Remedios Cunha, out.
 Rua Paranapanema n. 14, Manoel Augusto Rabello.
 Rua Paranapanema n. 16, José da Cunha Machado.
 Rua Paranapanema n. 44, João José Baptista.
 Rua Juvenal Galeno n. 12, Agostinho José Pereira.

Rua Juvenal Galeno n. 11, Alzira A. M. da Silveira.
 Rua da Proclamação n. 83, Leonidia Maria da Conceição.
 Rua da Proclamação n. 90, José Jacintho dos Santos.
 Rua da Proclamação n. 92, o mesmo.
 Estrada do Norte n. 4, Pedro da Costa Trillo.

Ladeira do Barroso n. 151, Luiz Penna.
 Ladeira do Faria n. 125, avenida, Antonio Alves do Valle.
 Ladeira do Faria n. 125, casa III, o mesmo.
 Rua do Rosario n. 34, Barão Peixoto Serra.

Secção de Expediente, 26 de setembro de 1929. — *Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Société Anonyme du Gaz, rua B. de Guaratiba e/f. n. 15, 15\$534.
 Proprietário, rua Guaycurús n. 64, 8\$150.
 Proprietário, rua Padre Miguelino n. 34, 8\$322.
 Proprietário, rua das Laranjeiras numero 481, 64\$457.
 Light and Power Co. Ltd., rua do Catete e/f. ns. 133, 137, 19\$847.
 Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 192, 5\$506.
 Proprietário, rua Professor Gabizo n. 19, 5\$506.
 Proprietário, rua Alice n. 92, réis 19\$033.
 Proprietário, rua Pereira da Silva n. 203, 11\$958.
 Proprietário, rua Pereira da Silva n. 179, 11\$600.
 Light and Power Co. Ltd., rua do Catete e/f. n. 93, 24\$853.
 Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 301, casa 1, 9\$373.
 Proprietário, rua dos Prazeres numero 415, 5\$303.
 Proprietário, rua S. Diniz n. 8, réis 6\$139.
 Proprietário, rua das Laranjeiras n. 513, 4\$483.
 Proprietário, travessa Fernandina numero 39, 11\$023.
 Proprietário, rua Marechal Pires Ferreira n. 58, 12\$633.
 Proprietário, rua do Catete n. 122, 11\$293.
 Société Anonyme du Gaz, avenida Paulo de Frontin e/f. n. 661, 16\$563.
 Proprietário, rua Francisco Muratori n. 39, 11\$940.
 Proprietário, travessa Fernandina numero 49, 8\$150.
 Proprietário, rua Aprazível n. 113, 8\$719.
 Proprietário, rua Candido Mendes numero 54, 4\$483.
 Proprietário, rua Rego Lopes n. 36, 12\$249.
 Proprietário, travessa Barão de Petropolis n. 33, 8\$970.
 Société Anonyme du Gaz, rua Joaquim Murinho e/f. n. 61, 11\$713.
 A mesma, rua Aureliano Portugal e/f. n. 98, 22\$513.
 Proprietário, rua da Estrella n. 2, 8\$150.

- Proprietário, rua Monte Alegre número 448, 75117.
- Proprietário, rua Petropolis n. 46, 118713.
- Proprietário, rua 18 de Outubro número 63, 65 e 67, 345412.
- Proprietário, rua Visconde de Santa Izabel n. 253, 218588.
- Proprietário, travessa Alvaro n. 20, 68848.
- Proprietário, rua Monsenhor Amorim n. 149, 58202.
- Proprietário, rua Figueira Lima número 34, 188791.
- Proprietário, rua D. Maria n. 11, casas 7 e 8, 228450.
- Proprietário, rua Amaral n. 21, réis 108059.
- Proprietário, rua Ennes de Souza número 81, 158285.
- Proprietário, rua S. Miguel n. 128, 288386.
- Proprietário, rua Gonzaga Bastos número 137, 228977.
- Proprietário, rua Pereira Nunes número 207, 298877.
- Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 176, 78072.
- Proprietário, rua Alzira Waldetario n. 18, 338731.
- Proprietário, rua Raiz da Serra número 7, 188835.
- Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 3, 208809.
- Proprietário, rua B. de S. Francisco Filho n. 182, 528216.
- Proprietário, rua Uruguay n. 389, 38877.
- Proprietário, rua Uruguay n. 381, 38877.
- Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 488, 428015.
- Proprietário, rua Carlos de Vasconcellos n. 60, 218078.
- Proprietário, rua Marquez de Valença n. 11, 118270.
- Proprietário, rua Barão de Itamaraty n. 69, 138777.
- Sociedade Anonyme du Gaz, rua Guaxupé n. 28, 138518.
- Proprietário, rua Monsenhor Amorim n. 96, 188870.
- Proprietário, praça Hilda n. 11, casa 9, 418632.
- Proprietário, rua Pontes Corrêa número 81, 28846.
- Proprietário, rua Amaral n. 47, réis 168112.
- Proprietário, rua Pontes Corrêa número 136, 448427.
- Proprietário, rua Pinto Guedes número 151, 118299.
- Proprietário, rua Pinto Guedes número 224, 128265.
- Proprietário, rua Garibaldi n. 86, 158120.
- Proprietário, rua Pereira Nunes número 202, 378990.
- Proprietário, rua Araujo Lima número 116, 28961.
- Proprietário, rua Pereira Nunes número 50, 38853.
- Proprietário, rua B. de S. Francisco Filho n. 28, 178382.
- Proprietário, rua Gurupá n. 108, réis 118513.
- Proprietário, rua Carlos de Vasconcellos n. 57, 408021.
- Proprietário, rua Dezembargador Izidro n. 96, 418688.
- Proprietário, rua Pereira Barreto número 33, 118301.
- Companhia Brasileira de Est. Moder., rua Barão de Mesquita n. 733, 158751.
- Proprietário, rua Homem de Mello
- Proprietário, rua Homem de Mello n. 117, 358175.
- Proprietário, rua Uruguay n. 441, 458324.
- Proprietário, rua Bella Vista n. 123, 58202.
- Proprietário, rua Uruguay n. 202, réis 38577.
- Proprietário, rua Uruguay n. 213, réis 38577.
- Proprietário, rua Uruguay n. 288, réis 28385.
- Proprietário, rua Alegre n. 25, casa 10, 448763.
- Proprietário, rua Bella Vista n. 123, 68828.
- Proprietário, rua Gratidão n. 17, réis 78849.
- Proprietário, rua Nathalina n. 21, réis 118161.
- Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 837, 108333.
- Sociedade Anonyme du Gaz, rua Alvaro n. 4, 218357.
- Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 469, 218348.
- Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 451, 418354.
- Proprietário, rua dos Araujos número 106, 78845.
- Proprietário, rua General Roca n. 16, 238387.
- Proprietário, rua José do Patrocínio n. 60 A, 328622.
- Victor Parames Domingues, rua Dr. Bernardino n. 40, 118477.
- Light and Power Co. Ltd., rua Coronel Rangel n. 137, 188377.
- A mesma, estrada da Freguezia efl. n. 38, 208102.
- Daniel M. Ferreira, rua Antonio Badajoz n. 41, 118994.
- Zeferino A. de Oliveira, rua Coronel Rangel n. 433, 138685.
- Luiz Lima, estrada do Queimado número 35, 148800.
- Proprietário, estrada Real n. 51, 118500.
- Jacinto A. da Silva, estrada da Freguezia n. 399, 118500.
- João de M. Macedo, estrada Santa Cruz n. 79, 148927.
- Plinio Vicente Lopes, rua Araújo número 66, 118017.
- Manoel J. Moreira, rua Maria Freitas n. 37, 118017.
- Francisco Aguiar, rua João Vicente n. 53, 148167.
- Francisco da S. Ferreira, rua Anajáz n. 83, 128075.
- Rufino José Seraphim, rua Bezerra de Menezes n. 13, 108105.
- José Marques Vieira, rua das Opalas n. 117, 128131.
- Maria Guilhermina Pereira, rua Aurora n. 29, 78803.
- Semiramis Cabral, rua Ururahy número 86, 98945.
- Manoel A. de Vasconcellos, rua dos Diamantes n. 34, 78458.
- José Lopes Coelho, rua da Proclamação n. 133 e 135, 198090.
- Bernardino Martins, rua Lygia n. 17, 68768.
- Belmiro de Almeida, rua Josephina Novas n. 1, 128847.
- Elesbão V. Albuquerque, rua 5 número 40 — Villa Boa Vista, 88407.
- José Vieira C. de Sá, rua Pojuka número 45, 98545.
- Companhia Fiação do R. Janeiro, rua Conselheiro Galvão n. 96, 738295.
- A mesma, rua Conselheiro Galvão número 122, 738295.
- Onesina Pereira Soares, rua Leonor Mascarenhas n. 48, 178020.
- Maria I. T. Martins, rua Vieira Ferreira n. 11 com entrada pelo n. 170, 138757.
- Antonio P. de Azevedo, estrada do Areal n. 205, 218850.
- Claudio A. de Macedo, rua João Silva n. 220, 68768.
- Frederico da Silva Simões, estrada das Tres Barras n. 17, 88050.
- Frederico R. Pereira Junior, estrada das Tres Barras n. 27, 88050.
- Jayme M. Pinheiro, rua Aymoré número 42, 118589.
- Francisco de A. Santos, rua Gurupá n. 42, 98255.
- Americo H. Flores, rua Corrêa Dias ns. 92 e 91, 798090.
- Miguel F. de Oliveira, rua dos Invalidos n. 78, 128817.
- Heraclito T. Oliveira, rua B., n. 20 — Penha, 98085.
- Maria G. Fernandes, rua Ibiá número 22, 88050.
- S. A. "A Noite", praça Mauá n. 7, 537890.
- Maria G. P. Nascimento, rua Arauama n. 66, 108062.
- Antonio da Silva, estrada das Cajoeiras n. 264, 278370.
- Manoel R. Coutinho, travessa Delphina Ennes n. 1, com entrada pela rua Virginia n. 130, 198722.
- Antonio R. Branco, rua D. Clara número 155, fundos, 168296.
- Manoel Gameiro, rua Maria José número 75, 168296.
- Aristella Maria Rosa, rua B. n. 27 — Oswaldo Cruz, 108062.
- José Froza Calo, avenida Democráticos n. 796, 98545.
- Abel Joaquim Chaves, rua do Caju n. 90, 128360.
- Antonio Gomes, rua Panamá n. 73, 58202.
- Luiz de Azevedo, rua João Romariz n. 159, 128311.
- Antonio D. Machado, avenida dos Democráticos n. 1.201, 98025.
- Antenor Milla, rua Marechal Jardim n. 80, 78158.
- Nagib Azem, rua Leopoldina Rego número 306, 128951.
- Francisco G. da Rocha, rua Maria Rodrigues n. 3, 48512.
- José S. da Silva, rua Miguel Ferreira n. 44, 48772.
- Valentim F. Erinha, rua Conselheiro Paulino n. 137, 98568.
- Alberto Buttner, rua Panamá n. 133, 68813.
- Manoel Dias Pinto, Caminho do Itararé n. 160, 48512.
- Francisco A. da Silva, rua Thomaz Lopes n. 23, 98515.
- Francisco P. Mirandella, avenida Automovel Club (entre as estações de Irajá e Vicente Carvalho), 98510.
- Joaquim Felix, rua Miguel Ferreira n. 155, 128509.
- Antonio G. Russo, rua Cintra n. 118, 68791.
- Ramige A. de Amorim, rua Dr. Nogueira n. 24, 128118.
- Francisca B. Coutinho, rua Parana-puema n. 196, 198558.
- Gracia G. Romasanta, estrada Braz de Pina n. 4, 98972.
- Leopoldina Railway, rua Etelvina efl. Estação de Olaria, 88725.
- José S. Pinheiro, estrada do Norte n. 188, 108032.
- Manoel Cavalcante, estrada Capitão Barbosa n. 114, 68742.
- Horacio Vasconcellos, estrada Parana-puema n. 62, 68712.
- João Ferrari, rua Coronel Almeida n. 32, 78118.
- Proprietário, rua Paraná n. 59, réis 118666.

Proprietario, rua Nerval de Gouveia n. 113, 8\$234.

Proprietario, rua Garcia Pires n. 52, 9\$569.

Proprietario, rua Duarte Teixeira numero 33, 9\$569.

Proprietario, rua Duarte Teixeira numero 13, 9\$569.

Proprietario, rua Guarany n. 24, réis 7\$339.

Proprietario, rua Casemiro de Abreu n. 139, 5\$055.

Proprietario, rua Belmira n. 92, réis 3\$590.

Proprietario, rua Borja Reis n. 107, 5\$155.

Proprietario, rua Alvaro de Miranda n. 205, 8\$777.

Proprietario, rua Paraná n. 54, réis 7\$641.

Jesus Conde, rua Coronel Almeida numero 38, 4\$512.

Proprietario, rua Thereza Cavalcante n. 49, 16\$050.

Elvira G. Ribeiro, rua Viuva Claudio n. 508, 6\$544.

Proprietario, rua Martins Costa numero 80, 3\$820.

Proprietario, rua Jacintho Rabello n. 50, 3\$720.

Proprietario, rua Laurindo Filho numero 205, 8\$476.

Proprietario, rua Laurindo Filho numero 135, 4\$870.

Proprietario, rua Lucinda Barbosa n. 2, 4\$784.

Proprietario, rua Edmundo n. 53, 8\$852.

Proprietario, rua Edmundo n. 51, 8\$852.

Proprietario, rua Botafogo n. 162, 9\$052.

Companhia do Gaz, rua Manoel Victorino e f. n. 285, 21\$095.

A mesma, rua Silva Gomes e f. n. 56, 39\$772.

A mesma, rua Teixeira de Azevedo e f. n. 155, 4\$847.

Proprietario, rua Sá n. 299, 3\$845.

Proprietario, rua Assis Carneiro numero 133, 4\$809.

Proprietario, rua Alfredo Reis n. 21, 4\$809.

Proprietario, rua Caldas Barboza numero 15, 8\$259.

Proprietario, rua Barão de Bananal n. 252, 8\$527.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.111, 66\$904.

Proprietario, rua Cardozo Quintão n. 132, 8\$622.

Proprietario, rua Engenho Novo numero 71, 32\$346.

Proprietario, rua Martins Costa numero 12, 9\$262.

Proprietario, rua Glazion n. 50, réis 9\$878.

Proprietario, rua Gomes Serpa numero 61, 6\$169.

Companhia do Gaz, avenida Suburbana n. e f. n. 2.385, 14\$246.

Proprietario, rua Curupaity n. 92, 3\$711.

Proprietario, rua Curupaity n. 15, 3\$078.

Proprietario, rua Barão do Bananal n. 149, 12\$645.

Proprietario, rua Itaparica n. 31, 3\$745.

Proprietario, rua José dos Reis numero 659, 7\$492.

Proprietario, rua José dos Reis numero 751, 3\$745.

Proprietario, travessa Maria Declina n. 2, 5\$196.

Proprietario, rua Borja Reis n. 75, 30\$144.

Proprietario, rua Fagundes Varella n. 181, 7\$787.

Proprietario, avenida Suburbana numero 1.015, 13\$410.

José Rodrigues de Moraes, rua Leopoldina Rego n. 230, 5\$862.

Adelino do N. Castro, rua Lobo Junior n. 286, 7\$803.

Christina B. de Souza, rua Paranhos n. 247, 7\$948.

R. Santos e Antonio Abel, rua Projectada n. 12, 9\$025.

Emmanuel R. Figueiredo, rua Teixeira n. 58 — Villa Souza, 8\$050.

Virgenia S. Brito, rua Major Conrado n. 89, 19\$090.

Adelina Martins Torres, rua Dr. Nunes n. 53, 11\$281.

Manoel M. Bernardo, avenida Democraticos n. 1.308, 15\$7665.

Edgar Pontes Romero, estrada Marechal Rangel n. 562, 140\$585.

Manoel P. Salgado, rua Pirangy numero 7, 18\$170.

Proprietario, rua dos Arcos n. 43, 11\$114.

Proprietario, rua Haddock Lobo numero 18, 56\$430.

Proprietario, rua Commendador Leonardo n. 30, 26\$996.

João da Costa, rua Cardoso Marinho ns. 6, 8 e 10, 22\$229.

Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 39, 16\$696.

Mario Monteiro Machado, rua Gomes Carneiro n. 81, 37\$950.

Dolores Sá P. de Mello, rua Visconde de Carandahy n. 16, 37\$950.

Josephina Zanarini, rua Hermezilia ns. 54, 52, 50, casas I, II, III e IV, réis 65\$550.

Roberto C. de Mendonça, avenida Vieira Souto n. 564, 10\$350.

Antonietta M. Vieira, rua Hermezilia n. 62, 44\$850.

Vasco M. de A. Lima, rua Redemptor ns. 331 e 333 e rua Garcia d'Avila numero 140, 13\$800.

Catharina Miguel, rua Canindé numero 58 e Dr. Garnier n. 282, 35\$880.

Placido T. Coimbra, rua Viuva Claudio n. 189, 43\$240.

Dr. Alberto Andrews, rua Toncleros n. 286, casa IV, 16\$266.

Companhia do Gaz, rua Nova n. 35, prolongamento R. Lopes Quintas, réis 13\$956.

Proprietario, rua Hunaylá n. 191, 65\$546.

Mrs. Paulter, rua Jardim Botânico n. 234, 27\$286.

Silvestre José Simões, rua Francisco Octaviano n. 21, 20\$700.

Jacintho T. Abrantes, rua 24 de Maio ns. 140 e 142, 34\$125.

Francisco da S. Costa, rua 24 de Maio n. 66, 7\$966.

Jacintho T. Abrantes, rua 24 de Maio ns. 56 e 60, 68\$224.

Alfredo Hyppolito, rua Gregorio Neves n. 37, 45\$004.

Octavio Piedemonte, rua Bella Vista n. 129, 23\$641.

Manoel Afonso, rua Izolina n. 71, 22\$641.

Aracy A. S. Fraissard, rua Fernandes Guimarães n. 87, 12\$945.

Julia C. S. Leite, rua Abilio n. 16, 45\$449.

José Antonio Flores, rua Barão da Torre n. 102, 37\$777.

Theotonio R. Munias, rua Estacio de Sá n. 77, 52\$625.

Francisco F. Guimarães, rua Mariz e Barros n. 248, 69\$326.

Alvaro A. da Silva, rua Mariz e Barros n. 285, 16\$940.

Francisco Giffoni, rua Ibituruna numero 97, 1\$883.

Schilich C. Nogueira, rua Moraes e Silva n. 30, 9\$553.

Antonio J. D. de Castro, rua Mariz Manoel Sequeira, rua Professor Gabizo n. 260 A, 14\$871.

Nair Maria da Silva, rua Professor Gabizo n. 260 B, 22\$641.

Moinho Inglez, rua General Canabarro n. 271, 11\$389.

José G. Bastos, rua Barão de Ubá numero 47, 17\$291.

João R. Lima, rua Barão de Iguate-my n. 63, 17\$146.

Custodio J. de Almeida, avenida Suburbana n. 2.026, 41\$496.

Leopoldina Railway Co. Ltd., avenida Francisco Bicalho sem numero, 42\$113.

Theotonio R. Munias, rua Estacio de Sá n. 77, 63\$331.

Aziz Noder, avenida Suburbana numero 2.720, 59\$018.

Leopoldina Railway Co. Ltd., rua Figueira de Mello sem numero, 93\$965.

A mesma, rua Figueira de Mello sem numero, 25\$2801.

Manoel da C. Marques, rua Affonso Ferreira n. 23, 22\$641.

Daniel e Maria A. C. Gonçalves, rua Pedro Domingues n. 96, 22\$195.

Manoel Gomes Pinto, rua Teixeira de Azevedo n. 57, 14\$069.

Francisco C. de Mello, rua Benicio de Abreu n. 34, 4\$112.

Leonidio Nunes, rua Bento Gonçalves n. 2, 2\$185.

Emyldio Moreira Barbosa, rua José dos Reis n. 1, 9\$189.

Joaquim de Castro Amorim, rua José dos Reis ns. 75 e 83, 22\$195.

Secção de Expediente, em 26 de setembro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 18 de outubro de 1929, ás 13 horas, na sala das concorrências da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para o fornecimento, a este ministerio, no corrente anno, de "Diversos artigos", n. 31, de accordo com a relação annexa.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sempre emendas, rasuras ou cousa que cause dividas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas, que se tiverem inscripta previamente e que tenham sido julgadas idoneas e de existência legal. Para o fim desta inscriptão, foi publicado no *Diario Official* de 26 de agosto e 4 de dezembro de 1928, uma relação dos documentos e demais requisitos comprobatorios de idoneidade.

4. Nenhuma proposta será aceita fora dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento, assim como do presente edital.

5. Os artigos serão de primeira qualidade e de acordo com as amostras existentes no Depósito Naval do Rio de Janeiro, e com as especificações que serão fornecidas pela mesma repartição.

6. Os concorrentes apresentarão juntamente com as propostas o recibo da caução de um conto de réis (1:00\$000) em moeda corrente ou em títulos ao portador da dívida pública federal, que deverão depositar na Pagadoria da Marinha, até às 13 horas do dia 14 de outubro corrente, como garantia das suas propostas. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente preferido não cumprir o que determina o item 8. Todos os concorrentes não preferidos poderão levantar a sua caução imediatamente depois de aprovada a concorrência.

7. Serão preferidas as propostas de menor valor que não excedam os preços da praça acrescidos de dez por cento (10%).

8. Depois da concorrência aprovada, os concorrentes preferidos farão, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento sobre o valor aproximado do fornecimento que lhes couber até duzentos contos de réis (200:000\$000), e mais de dois por cento (2%) sobre o que exceder desta quantia, para garantir a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro dos tres dias uteis que se seguirem á comunicação da Directoria de Fazenda.

9. O fornecimento começará a vigorar a partir da data da aprovação da concorrência.

10. Os preços offercidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data em que começaram a vigorar, sendo que as alterações deverão ser propostas, em requerimentos, pelo menos quinze dias antes de terminar aquelle prazo. Estas alterações entrarão em competição com as propostas de que trata o item XII, só tendo preferência em igualdade de condições, de accordo com os arts. 742 e 743 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

11. Antes de decorridos os quatro mezes da aceitação dos primeiros inscriptos, será publicado um edital comunicando a proxima terminação daquelle prazo, afim de interessar os mesmos e outros negociantes que poderão apresentar novos preços, mediante requerimento.

12. A Directoria de Fazenda julgará estas novas propostas, tal como fez quatro mezes antes, afim de determinar qual o negociante preferido, fará as comunicações necessarias e no dia em que se completarem os quatro mezes já citados, cessarão os preços antigos e entrarão a vigorar os novos preços approvados pela autoridade competente.

13. O negociante inscripto a quem couber o fornecimento de qualquer artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda (salvo motivo de força maior, provado perante o director de Fazenda), sob pena de ser excluído da inscripção o seu nome ou firma e de correr por sua conta a diferença entre o seu preço proposto e o do negociante que se lhe segue. No caso de ter sido o seu o unico preço

proposto, pagará a diferença entre elle e o preço do artigo em outra casa de livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme determina o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade da União. Esta diferença será deduzida da caução feita, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente.

14. Para os effeitos do que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias, não se podendo absolutamente comprehender entre taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos.

15. A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, e todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, etc., correrão por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

16. Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia.

17. Os pesos dos artigos serão sempre liquidados, descontados os pesos dos envolveros, taras, etc.

18. Os pedidos serão attendidos na proporção das necessidades mensaes, de accordo com as médias de consumo deduzidas de 1927 e 1928 pelos serviços Hollerith. Para os artigos que não tenham sido fornecidos nestes annos, aquella proporção ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição recebedora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de dez dias, descontados os domingos e feriados, a contar da data do pedido para a primeira partida e a contar do dia 1 de cada mez para as seguintes, salvo quando se tratar de artigos de importação ou confecção para os quaes o primeiro prazo será de 35 dias.

19. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiralo dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaça dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição será obrigado a retiralo dentro de 24 horas e entregar outro dentro do prazo de cinco dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma terceira rejeição, proceder-se-ha como no item 13.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 2 de outubro de 1929. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA.

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Officiel* do dia 1 de outubro do corrente anno, paginas ns. 20.064 a 20.066, que se refere á concorrência publica a se realizar nesta directoria, para a execução de obras no rebocador "Marcello Dias".

Comissão de Concurrências da Marinha, em 2 de outubro de 1929. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

D. F. 2

CONCURRENCIA N. 31 — DIVERSOS ARTIGOS
Nomenclatura — Unidade

1. Tubo de aço preto de 1m,42 de comprimento por 2 pollegadas de diametro externo, um.

2. Tubo estae de 1m,42 de comprimento por 2 1/4 pollegadas de diametro externo, um.

3. Tubo de aço preto, sem costura, de 2 1/2 pollegadas por 1m,67, um.

4. Cortina de 1m,70 x 0,90, uma.

5. Cortina de 0,45 x 0,65, uma.

6. Ampola vasia para carga de oxigenio com capacidade para 6m3, uma.

7. Ampola vasia para carga de anidrido carbonico com capacidade para 20 kilos, uma.

Nota — As informações sobre as cortinas serão dadas pelo C. T. Maranhão.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda, 2 de outubro de 1929. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE RESÍDUOS DO RANCHO, DURANTE O ANNO DE 1929

Não se tendo apresentado concorrentes para a venda de resíduos do rancho, de que tratam os editaes de concorrência publicados nas edições do "Diário Officiel" de 10, 17 e 24 de setembro ultimo, de ordem do senhor capitão presidente da Comissão de Rancho do 1º regimento de artilharia montada, faço publico a quem interessar que, desta data até as 12 horas do dia 26 de outubro corrente, continúa aberta a inscripção para a venda daquelles resíduos, durante o anno de 1929.

Para informações mais minuciosas, o official approvisionador do regimento attenderá aos interessados, no quartel do 1º R.A.M., na Villa Militar, das 8 ás 12 horas dos dois uteis.

Quartel na Villa Militar, 1 de outubro de 1929. — O secretario da Comissão de Rancho, *Bolívar Medeiros*, 1º tenente contador.

Primeiro Batalhão de Engenharia

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Officiel* de 25 do corrente sobre concorrência administrativa.

Quartel na Villa Militar, 24 de setembro de 1929. — *Sylvio Alves Aragão*, 1º tenente-contador, secretario do C/A.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRITO — MADUREIRA

De convocação de voluntarios

Nodár de Queiroz Paim, presidente da Junta de Alistamento Militar do 27º Distrito, etc.

Faz saber aos quo o presente editalorem ou delle tiverem conhecimento

que nos termos do art. 33, e seus itens, do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro, se apresentar a autoridade militar, declarando querer servir no Exército activo, será aceito como voluntário, satisfeitas as seguintes condições:

1º, ter boa conducta, atestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdição), ou por um official do corpo ou finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;

2º, ter aptidão physica para o serviço militar comprovada em inspecção de saúde;

3º, ter de 17 a 18 annos de idade, apresentando, no caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4º, provar a sua naturalização no caso de não ser brasileiro nato;

5º, ser solteiro ou viúvo, sem filhos e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6º, não ser sorteado convocado.

Convida assim, os cidadãos brasileiros domiciliados neste districto, que desejarem assentar praça no Exército activo, a se apresentarem a esta junta, depois de se munirem dos documentos, afim de serem encaminhados ou receberem as instruções necessarias.

Outrosim, faz saber, que a inspecção de saúde a que se refere a alinea 2ª, (segunda), será o candidato submettido já depois da apresentação.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º Districto de Madureira, em 1 de setembro de 1929. — *Nodar de Queiroz Paim*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO — COPACABANA

Na forma do art. 33, do R. S. M. abse-se aberto o prazo para a aceitação de voluntários para o serviço do Exército na Primeira Região Militar. A junta, leva ao conhecimento dos interessados que, nos termos do artigo supra referido, todo brasileiro que se apresentar á autoridade militar, declarando querer servir no Exército activo, será aceito como voluntário, satisfazendo, precisamente, as seguintes condições:

1º, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

2º, ter boa conducta, atestada pela autoridade policial da localidade em que residir, devendo este atestado declarar quanto tempo residiu na zona de sua jurisdição, ou por um official do corpo, ou, finalmente, por informações idoneas a seu respeito;

3º, ter de 17 a 28 annos de idade, apresentando em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4º, provar a sua naturalização, no caso de não ser brasileiro nato;

5º, ser solteiro, ou viúvo, sem filhos, e não servir de arrimo de pessoa alguma;

6º, não ser sorteado convocado.

Aos interessados, pois, se avisa que o prazo para a apresentação de volunta-

rios termina a 15 do corrente mez, devendo os que desejarem se apresentar munir-se dos documentos que comprovem as condições supra declaradas.

Junta do Alistamento Militar do 26º Districto, em 1 de outubro de 1929. —

Fernando Paiva de Lacerda, presidente

— *Tito Conrado de Niemeyer*, delegado militar.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta Directoria, serão recebidas no dia 18 do corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1930, ás repartições dependentes deste ministério, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 1 — Carne fresca; 2 — Generos de padaria; 3 — Aves e ovos; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 6 — Leite de vacca; 7 — Generos alimenticios; 8 — Gazolina e kerozene e 9 — Objectos de expediente, de conformidade com as condições do edital de 30 de setembro findo, publicado á fls. 20.052, e seguintes do "Diário Official" de 1 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 1 de outubro de 1929. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, paragrapho 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 3 de outubro do corrente anno, ás 13 horas e 30 minutos, 13 horas e 40 minutos, 14 horas, 14 horas e dez minutos, 14 horas e vinte minutos, 14 horas e 25 minutos, 14 horas e trinta minutos, 14 horas e 25 minutos, 14 horas e 40 minutos, 14 horas e 45 minutos e 14 horas e 50 minutos, respectivamente os barracões e predios sitos no Morro da Villa Rica (barracões), ladeira Tabajaras (barracões), Marquez de Abrantes ns. 82, 86, 88, 90, 92, 152, 154, 160, 185, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Directoria da Secretaria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 24 de setembro de 1929. — *A. Nogueira de Castro*, (Dr.), secretario.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Pelo presente fica intimado o senhor Sylvino Augusto Cintra, encontrado á rua Amalia n. 51, para depositar no Thesouro Nacional, mediante guia deste departamento, a importancia de um conto de réis (1:000\$000), multa que lhe

foi imposta por esta inspectoría por infração do art. 232 do Regulamento Sanitario Vigente, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste edital, findo o qual será processado no juizo competente.

Capital Federal, 2 de outubro de 1929.

— *José Monteiro de Sá Freire*, segundo official.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO

Chama-se attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 25 do corrente, a pagina numero 19.719. Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 28 de setembro de 1929. — *Florianio Vianna*, amanuense.

Pelo presente fica intimado o Sr. Sylvino Augusto Cintra, encontrado á rua Amalia n. 51, para depositar no Thesouro Nacional, mediante guia deste Departamento a importancia de um conto de réis (1:000\$000), multa que lhe foi imposta por esta Inspectoría por infração do artigo 232, do Regulamento Sanitario vigente, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste edital, findo o qual será processado no Juizo competente.

Capital Federal, 28 de setembro de 1929. — *José Monteiro de Sá Ferreira*, 2º official. Visto. — Pelo inspector, *R. C. de Farias, Dr.*

Assistencia Hospitalar do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE SEIS INSTALAÇÕES COM BETONEIRAS, GUINCHO E TORRE DE AÇO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CONCRETO NECESSARIO AO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CLINICAS

De accordo com a ordem do senhor presidente do Conselho de Assistencia Hospitalar do Brasil e nos termos do despacho exarado pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, se faz publico, que na Assistencia Hospitalar do Brasil, á rua Moncorvo Filho n. 10, ás 14 horas do dia 30 de outubro de 1929, serão recebidas propostas para o fornecimento de seis installações com betoneira, guincho e torre de aço para distribuição de concreto necessario ao serviço de construção do Hospital de Clinicas, observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão feitas em 4 vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas a machina, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datada e assignadas, sendo nellas especificados sem rasuras, emendas, entrelinhas, acrescimos ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos materiais, do accordo com as especificações que acompanham o presente edital, do qual ficam fazendo parte integrante.

Segunda — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 de outubro de 1929, em original ou em publica forma, seu contrato social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com

que giram na praça, registrado até a data deste edital, capital esse que deve ser correspondente, no mínimo, a cem contos de réis. Com os documentos acima deve, também, ser apresentada a acta da matrícula da Junta Commercial.

Terceira — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia que será entregue pela Secretaria da Assistência Hospitalar do Brasil, a quantia de quinze contos de réis (15.000\$000), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública. Essa caução será perdida pelo concorrente que se tendo inscripto deixar de apresentar a proposta ou se recusar a assignar o contracto.

Quarta — Dar-se-hão guias para depósito de garantias das propostas até às 14 horas do dia 28 de outubro de 1929 e somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno.

Quinta — Lavrar-se-hão opportunamente na Secretaria da Assistência Hospitalar do Brasil os contractos que se tornarem necessários, obrigando-se, então, os respectivos contractantes, a fazer um depósito de tres por cento (3 %), sobre o valor do fornecimento. Esse depósito responderá pelo cumprimento integral do contracto, podendo a Assistência Hospitalar do Brasil lançar mão d'elle para pagamento das multas em que incorrer o contractante, pela inobservancia de qualquer condição deste edital e do contracto posterior.

Sexta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo senhor presidente da Comissão de Contabilidade do Conselho de Assistência Hospitalar do Brasil ou na sua ausencia, pelo assistente de engenharia, às 14 horas do dia 30 de outubro de 1929, sendo as mesmas propostas publicadas na integra no *Diário Official*, antes de qualquer decisão. Cada concorrente publicará as propostas de todos os outros.

Sétima — A inscripção encerrar-se-ha às 15 horas do dia 29 de outubro de 1929, o commerciante que até aquelle dia e hora não tiver feito o depósito no Thesouro Nacional o não exhibir o documento comprobatorio da caução feita não será inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta.

Oitava — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e especificações annexas. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas não previstas no edital ou especificações citadas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Nona — Fica reservado à Assistência Hospitalar do Brasil o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher, por unidade, nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as quantidades constantes das especificações annexas, sendo, porém, o contractante obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados, mesmo no caso de haver ne-

cessidade de maiores quantidades. Fica, ainda, reservado à Assistência Hospitalar o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada, assim como o de restringir as quantidades fixadas.

Decima — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia aquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução, procedendo-se, si ainda houver empate, de accordo com as normas instituidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima primeira — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da publicação do respectivo edital que a Secretaria da Assistência Hospitalar fará duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

Decima segunda — O contractante fixará em sua proposta o prazo maximo em que fará entrega do material no local das obras do Hospital de Clinicas, prazo este improrogavel, incorrendo o contractante na rescisão de seu contracto e na perda da caução correspondente pela inobservancia desta clausula.

Decima terceira — Os preços offerecidos se referirão a cada um dosapparelhos a fornecer: uma torre, uma betoneira e um guincho, com a sem isenção de direitos alfandegarios.

Decima quarta — Os materiaes serão entregues no local das obras que for designado, correndo todas as despesas deduzidos os direitos aduaneiros, se forem concedidos, por conta do contractante.

Decima quinta — O pagamento será 75 % (setenta e cinco por cento) do valor do contracto após a entrega do material e o restante depois da montagem das machinas e de verificado o seu bom estado, não lhes faltando o menor accessorio.

Decima sexta — Os pagamentos referentes aos fornecimentos constantes deste edital e especificações annexas, serão effectuados á vista, isto é, até o dia 25 de cada mez vencido, correndo as despesas respectivas por conta do Patrimônio da Assistência Hospitalar do Brasil (lei n. 2.058, de 9 de novembro de 1926). As contas serão pagas pela thesouraria da mesma Assistência.

Decima sétima — Os contractos, cujas minutas serão previamente approvadas pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrarão em vigor, depois de registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização si aquelle instituto denegar o registro.

Decima oitava — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a legislação vigente, em estampilhas appostas ao contracto.

Especificações que ficam fazendo parte integrante deste edital

Beloneiras — Dos fabricantes "Lake-wood", "Ransome", "Rex", "Kochring" ou "Macch Caprou", equipadas com motor electrico adaptado á corrente usada nesta cidade e com "lock-time", tipo "10-S". A beloneira deverá vir montada

sobre carro de ferro (truck) de quatro rodas com aro de ferro, tanques d'agua com dispositivo medindo automaticamente qualquer fracção de seu volume, caganha movida mecanicamente.

Guincho — Dos fabricantes "Mundy", "C. H. & E" ou "Ransome". Accionado com motor electrico nas condições acima, com capacidade folgada para o trabalho das torres e de sua plataforma elevatoria. Tambor duplo e de velocidade de variavel.

Torres — Dos fabricantes "Lake-wood", "Insley" ou "Ransome", tipo "Unit", constituida a primeira secção da calha de viga armada de 50' (Boom Truss-seci Chut-section) e mais duas secções, uma de 30' e outra de 20', sendo a caganha elevatoria de 17 pés 3 (Water level). As torres terão 65 metros de altura com plataforma elevatoria do material e sua capacidade adaptada á torre em que vae trabalhar. A torre será fornecida com todos os seus accessorios, cabos de aço necessarios á fixação da torre e suspensão das calhas, etc. Como alternativa deverá ser também proposta a instalação de torre com a segunda secção da calha de 30' em viga "Counter-weight". O proponente juntará o catalogo onde designará o material que pretende fornecer, observando-se esta especificação não só á torre como aos demais apparelhos constantes deste edital.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — Assistência Hospitalar do Brasil. — *Armando de Carvalho*, assistente de engenharia.

Hospital Nacional de Psychopathias

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE IN-
SCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AR-
TIGOS DE CONSUMO HABITUAL

Chama-se a attenção de quem interessar possa, para o edital, publicado no *Diário Official*, de 29 do mez findo, á pagina n. 19.973, primeira columna.

Qualquer informação será prestada das 9 ½ ás 13 horas, no Hospital Nacional.

Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathias, 2 de outubro de 1929. — O chefe da secretaria, Dr. João Mello Mattos.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as leis em vigor faço publico que effectuaram-se os seguintes registros durante o mez de setembro findo:

N. 4.908 — Requerido pelo editor e cessionario Saverio Fittipaldi "O ninheiro que comprou um bond" Versos de Amador Santelmo — Um volume impresso nesta capital, no corrente anno.

N. 4.909 — Requerido pelo autor Dr. Pedro Cernicchiaro "Da Installação do Serviço de Contrastaria no Brasil". Um volume mimeographado nesta capital, no corrente anno.

N. 4.910 — Requerido pelos proprietarios Francisco Guimarães & Comp. "Brasil Politico", Jornal. Anno I. N. I, de 2 de setembro de 1929. Um avulso impresso nesta capital.

N. 4.911 — Requerido pelo autor A. Bezerra de Menezes "Prismas" — Poemas. Um volume impresso nesta capital, no corrente anno.

N. 4.912 — Requerido pelo autor Alberto A. Coelho "Desenho linear geométrico". Um volume impresso nesta capital, no corrente anno.

N. 4.913 — Requerido pelo autor Dr. José Julio da Silveira Martins. "Silveira Martins". Um volume impresso nesta capital, no corrente anno.

N. 4.914 — Requerido pelo autor Antenor Nascentes "O Idioma Nacional". Volume IV. Um volume impresso nesta capital, no corrente anno.

N. 4.915 — Requerido pelo autor Julio Cesar de Mello e Souza, sob o pseudonymo de "Malba Tahan" "Lendas do deserto". Um volume impresso nesta capital, no corrente anno.

N. 4.916 — Requerido pelo autor Antenor Nascentes "Noções de Estilista e de Litteratura". Um volume impresso nesta capital, no corrente anno.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 2 de outubro de 1929. — Luiz Corte Real de Assumpção, secretario.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Jovino de Souza e Silva, protocollo n. 89.938.

Evilasio Daniel, protocollo numero 89.958.

Manoel Rodrigues Ferreira, protocollo n. 90.527.

Manoel Duarte Valongo, protocollo n. 90.711.

Osorio de Barros Gonçalves, protocollo n. 91.106.

Octavio José Bianchini, protocollo n. 91.823.

Bernardo Pinto, protocollo n. 92.917.

Ademar Mussomegi, protocollo numero 93.089.

Manoel Gonçalves Cordeiro, protocollo n. 93.522.

Faustino do Nascimento, protocollo n. 93.669.

Eduino Simas do Couto, protocollo n. 94.675.

Adolpho Busse, protocollo numero 95.702.

Eulýdes de Oliveira Soares, protocollo n. 96.073.

Osmarino Pingarillo, protocollo numero 97.591.

Alvaro José Botelho, protocollo numero 97.697.

Martins Rodrigues, protocollo numero 98.385.

Manoel Rodrigues Alves, protocollo n. 98.389.

Manoel Joaquim Fernandes, protocollo n. 98.685.

João Lopes de Araujo, protocollo numero 99.366.

Antonio Langerão, protocollo numero 100.128.

Alvaro Francisco Lima, protocollo numero 100.328.

Marcellino Silva, protocollo numero 101.651.

Antonio Faustino Barbosa, protocollo n. 102.710.

José Lopes do Nascimento, protocollo n. 105.184.

Polippo Lima de Faria, protocollo numero 105.733.

Jayme Paiva Fernandes, protocollo n. 106.181.

Clodomiro Joaquim da Silva, protocollo n. 107.820.

Mapoel Paulo Madeira, protocollo numero 108.093.

Sébastião Paiva de Azevedo, protocollo n. 108.091.

Adelino Clerc da Silva, protocollo numero 108.335.

Luiz Araujo Silva, protocollo numero 109.813.

Antonio Thiers Siqueira, protocollo n. 110.175.

José Militão Gil, protocollo numero 110.113.

José de Oliveira, protocollo numero 110.901.

Olegaria da Silva Jordão, protocollo n. 112.356.

Carlos dos Santos Flores, protocollo n. 112.660.

Benedicto Monteiro de Araujo, protocollo n. 114.014.

José Maria Joyce Paranhos da Silva, protocollo n. 114.887.

Orlando Cordeiro Leite, protocollo n. 115.413.

Durval Edmundo Marques, protocollo n. 116.040.

Jurandy de Andrade França, protocollo n. 116.189.

Claudionor José Vieira, protocollo n. 116.991.

João Ralemborg de Albuquerque, protocollo n. 117.191.

Antonio de Almeida Vigario, protocollo n. 118.413.

Alberto João da Silva, protocollo numero 119.665.

José Ferreira de Souza, protocollo n. 120.891.

Ataliba José da Silva, protocollo numero 120.891.

Luiz de Oliveira, protocollo numero 121.029.

Sylvino Teixeira de Souza, protocollo n. 121.326.

João dos Santos Fernandes Filho, protocollo n. 121.571.

Antonio Loureiro, protocollo numero 126.270.

Antonio Peixoto, protocollo numero 172.961.

José Rocha da Silva Filho, protocollo n. 127.991.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1929.

— *Edgard Simões Correia*, director.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE AUXILIAR DA SECRETARIA DA POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. Dr. Chefe de Policia concedeu o prazo de dez dias (10), a contar desta data, para que os candidatos inscriptos, que ainda não o fizeram, completem as exigencias do respectivo edital.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 2 de outubro de 1929. — *Cícero Nobre Machado*, secretario geral.

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 3 do corrente, ás 8 horas:

Paulo Valerio do Espirito Santo, Antonio Jacintho Vieira Pinto, Geraldo de Oliveira Maia, Oscar Joaquim Ferreira,

Luiz Osorio Alves, Cesar Pereira Guimarães, Miran Monteiro de Barros Latif, Alexandre Madrugá, Manoel Justo da Souza e Francisco Leão Alva.

Prova pratica — Ubaldo Rodrigues Eira e José Alves de Araujo Filho.

Turma suplementar — Armando Teixeira Alves, Oswaldo da Rosa Ferreira, José Ferreira dos Santos, Joaquim dos Santos e Edmundo Dantas.

— Chamada para o dia 3 do corrente, ás 9 horas:

Heitor Armando Taveira, Eurico Gomes Laureano, Arthur Morgan Davidson, Antonio Lago, Caetano de Matteis, Benevenuto do Nascimento, Francisco Nôra Horta Barbosa, Vennacio Alexandro dos Santos, Galdino Duarte e Horacio Luiz de Oliveira.

Prova pratica — Avelino Marques e Carlos Rubens Soares.

Turma suplementar — Isaac de Azevedo, Waldemar Sancier, Albino Gomes de Mendonça, Antonio Nascimento Freitas e José Domingos de Souza.

Inspectoria de Vehiculos, em 2 de outubro de 1929. — O inspector geral. *Armando Amaral*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 20 de setembro de 1929

Omnibus:

N. 14, Rio Vição S. A., art. 92 — Proprietaria.

N. 105, Light and Power, art. 84 — Proprietaria.

N. 198, Empresa N. A. Vição Limitada, art. 144 — Proprietaria.

N. 240, Empresa N. A. Vição Limitada, art. 144 — Proprietaria.

N. 324, Empresa N. A. Vição Limitada, art. 144 — Proprietaria.

Carga:

N. 9, Domingos Muniz, art. 144 — Proprietario.

N. 249, Empresa Armazens Frigorificos, art. 248 L — Proprietaria.

N. 953, Domingos Peixoto, art. 248 L — Motorista.

N. 4.772, Delphino M. de Sá, art. 144 — Motorista.

N. 3.296, Firmínio H. Almeida, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.457, Damazio do Carmo, art. 144 — Motorista.

N. 4.086, Ricardo J. Oliveira, artigo 144 — Motorista.

N. 4.438, Edmundo Laginestre, artigos 79 e 81 — Proprietario.

Experiencia:

N. 103, J. Gentil Filho, art. 144 — Proprietario.

N. 132, J. Rezende & Comp., artigos 159 e 144 — Proprietarios.

Passageiro:

N. 199, D. Maria R. Souza Leite, artigo 144 — Proprietaria.

N. 231, Manoel Moreira Martins, artigo 102 — Motorista.

N. 294, Octacílio G. Silva, art. 400 — Proprietário.
 N. 798, Pedro Uchôa Correia, art. 400 — Motorista.
 N. 863, Siciliano Delphino, art. 248 L — Proprietário.
 N. 868, Capitão Altair Queiroz, artigo 106 — Proprietário.
 N. 905, Domingos Carvalho, art. 102 — Motorista.
 N. 989, Antonio Joaquim Dias, artigo 144 — Motorista.
 N. 1.107, Manoel Dias Almeida, artigo 248 E — Motorista.
 N. 1.510, Alvaro J. O. Andrade, artigo 144 — Proprietário.
 N. 1.607, Antonio Peres, art. 248 E — Motorista.
 N. 1.829, Arthur Paulo Kastrup, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 1.950, Polybio R. Pessoa, arts. 257 e 81 — Motorista.
 N. 1.954, Colombo Gambêna & Comp., art. 144 — Proprietários.
 N. 2.072, Alfredo Pípio V. Mello Filho, arts. 102 e 257 — Proprietário.
 N. 2.090, Manoel Novoa, art. 248 L — Motorista.
 N. 2.152, José Alonso Martínez, artigo 248 L — Motorista.
 N. 2.216, Herbert Wilks, art. 248 L — Proprietário.
 N. 2.279, Zézerino M. Santos, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 2.286, Adriano G. Silva, art. 248 L — Motorista.
 N. 2.344, Alberto R. Conleville, artigo 100 — Proprietário.
 N. 2.381, Adolpho V. Costa (Dr.), artigo 248 L — Proprietário.
 N. 2.397, A. H. Machado, arts. 102 e 257 — Proprietário.
 N. 2.408, Carlos M. Flores, art. 81 — Proprietário.
 N. 2.462, Dr. Sylvio C. Cunha, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 2.496, Norberto de Souza, artigo 248 L — Motorista.
 N. 2.543, Raul Guimarães, art. 82 — Proprietário.
 N. 2.624, Lincoln Dunham, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 2.634, José Barboza, art. 248 L — Motorista.
 N. 2.650, Raul P. Santos (Dr.), artigo 144 — Proprietário.
 N. 2.693, André Pereira, art. 84 — Proprietário.
 N. 2.789, Joaquim J. Oliveira, artigo 402 — Motorista.
 N. 2.876, Alfredo Rodrigues, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 2.965, Tito S. Miranda, art. 248 L — Proprietário.
 N. 3.048, Oswaldo De Lacerda, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 3.049, Armando R. Teixeira, artigos 102 e 257 — Proprietário.
 N. 3.061, Joaquim Francisco Antunes, art. 248 L — Motorista.
 N. 3.067, Elnano C. Cruz, art. 144 — Proprietário.
 N. 3.112, Telemaco Silva, art. 248 L — Proprietário.
 N. 3.597, Demerino Rabello, artigo 248 L — Motorista.
 N. 3.744, A. Vaseoncellos, art. 81 — Proprietário.
 N. 3.907, José Cunha, art. 248 E — Motorista.
 N. 4.009, João de Oliveira Ford, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 4.335, José Tinoco Malheiro, artigo 144 — Proprietário.
 N. 4.413, Aloysio Rodrigues, art. 144 — Proprietário.

N. 4.578, Antonio Joaquim Miranda, art. 144 — Proprietário.
 N. 4.668, Durval H. Pinho, artigo 248 L — Motorista.
 N. 4.838, Salvador Maifitiano, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 4.887, José de Andrade, art. 102 — Motorista.
 N. 4.893, Dr. Arnaldo Guinle, artigo 144 — Proprietário.
 N. 5.201, José Affonso Gouveia, artigo 86 — Motorista.
 N. 5.476, João Antunes, art. 248 E — Proprietário.
 N. 5.783, Hermano Barcellos & Comp., arts. 102 e 257 — Proprietários.
 N. 5.822, João Pinto Miranda, art. 102 — Proprietário.
 N. 5.943, José L. G. Ferreira (Dr.), art. 144 — Proprietário.
 N. 6.132, Dr. Humberto P. Duarte, art. 144 — Proprietário.
 N. 6.201, Manoel de Freitas, art. 102 — Proprietário.
 N. 6.223, Narcizo Ferreira, art. 144 — Proprietário.
 N. 6.228, João Silveira Cortes, artigo 144 — Proprietário.
 N. 6.331, Vicente de Paula Rocha, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 6.466, Heitor Coutinho, art. 144 — Proprietário.
 N. 6.478, Antonio José Gonçalves, artigo 248 E — Proprietário.
 N. 6.666, Dirceu A. V. Silva, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 6.989, Dr. Isaac Izechsoln, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 7.073, Antonio de Almeida, artigo 248 L — Motorista.
 N. 7.103, Rudolpho Hilger, art. 79 — Proprietário.
 N. 7.140, Henrique M. Sarolde, artigo 144 — Proprietário.
 N. 7.155, Augusto S. Botelho, artigos 102 e 257 — Proprietário.
 N. 7.267, Antonio P. Sobrinho, artigo 92 — Motorista.
 N. 7.740, Gerda L. Werner, artigo 248 L — Proprietária.
 N. 7.734, Carlos Rodrigues, art. 248 L — Proprietário.
 N. 7.762, Arthur C. Martínez, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 7.820, Antonio L. M. Filho, artigo 248 L — Motorista.
 N. 7.854, Joaquim C. Ribeiro, artigos 102 e 248 L — Motorista.
 N. 7.877, Frederico Santos (Dr.), artigos 102 e 248 L — Proprietário.
 N. 7.981, Antonio Sandoval Braga, artigos 102 e 248 L — Proprietário.
 N. 8.017, Antonio Quintanio, arts. 102 e 248 L — Motorista.
 N. 8.078, Liberato Pereira Pinto, artigos 102 e 248 L — Motorista.
 N. 8.155, Lucien Leichz, art. 79 — Motorista.
 N. 8.206, Arthur Magdalena, art. 107 — Motorista.
 N. 8.429, Abilio M. Duque, art. 102 — Proprietário.
 N. 8.452, Rubem José Couto, art. 144 — Proprietário.
 N. 8.719, Manoel José Lopes, art. 102 — Motorista.
 N. 8.761, Willy D. Oreny, art. 144 — Proprietário.
 N. 8.787, João Lessa Sanchez, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 8.853, Cezar Marcos, art. 248 E — Motorista.
 N. 8.885, Joaquim S. Xavier, art. 102 — Motorista.
 N. 9.508, Henrique M. Porto, artigo 144 — Proprietário.

N. 9.510, Joaquim da Cunha, art. 326 — Motorista.
 N. 9.521, Francisco Manoel, art. 248 L — Motorista.
 N. 9.606, Francisco Ignacio Silva, artigo 102 — Motorista.
 N. 9.669, Luiz Ramirez, art. 92 — Motorista.
 N. 9.836, Hugo Noronha, art. 248 L — Proprietário.
 N. 9.878, Salomão Correa, art. 144 — Proprietário.
 N. 9.879, Mercadora de Automoveis Limitada, art. 92 — Proprietária.
 N. 9.971, Dr. Maximino Paiva, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 10.042, Ruy Campista, arts. 102 e 257 — Proprietário.
 N. 10.286, Janotha Filho, art. 144 — Motorista.
 N. 10.365, Arlindo P. Fonseca, art. 144 — Proprietário.
 N. 10.710, Adeodato V. Pacheco, artigo 92 — Proprietário.
 N. 10.812, Valentim T. Fernandes, art. 144 — Proprietário.
 N. 10.823, Fernando Novaes, arts. 81 e 248 L — Proprietário.
 N. 10.917, Raul A. Doria, art. 144 — Proprietário.
 N. 10.993, Ammir Von Michtz, art. 79 — Proprietário.
 N. 11.338, Henrique S. Moraes, artigo 248 L — Motorista.
 N. 11.338, Henrique S. Moraes, artigo 144 — Motorista.
 N. 11.422, Carlos F. L. Junior, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 11.560, Dr. Zilachio Diniz, artigo 144 — Proprietário.
 N. 13.015, Manoel Silva Andrade, artigo 79 — Proprietário.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo do regulamento, de acordo com o art. 364, que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos. 26 de setembro de 1929. — O inspector, *Armando Bernardes*.

Policia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diário Official* de 1. do corrente mez, acha-se publicado o edital de concorrência administrativa permanente, para fornecimento no corrente exercicio, dos artigos alli consignados referentes ao 9º grupo e grupo extra, pelo que chama-se a attenção de quem interessar taes fornecimentos. — Coronel *Augusto Hippolito de Medeiros*, director.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 9ª CADEIRA DA 4ª SECÇÃO — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 da

regulamento aprovado pelo decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, na Secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 9ª cadeira — Zoologia medica e parasitologia da 4ª seção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concorrência, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelas lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escriptinio secreto, aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 3 de dezembro proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929.
— Artidonio Pamplona, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

CONFERENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL AGRICOLA NECESSARIO AOS SERVICOS DESTA REPARTICAO

Tendo o Sr. ministro resolvido aprovar esta concorrência publica e autorizado a lavratura do respectivo contracto, convido os Srs. Lion & Comp., Oscar Taves & Comp., e Adolpho Botelho de accordo com a clausula VI do edital da concorrência acima, a comparecerem a esta directoria, dentro do prazo de cinco dias uteis a contar desta data, afim de receberem guias para novo depósito no Thesouro Nacional na importância de 2:000\$, para garantia do contracto e dos fornecimentos que lhes couberem na citada concorrência.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 2 de outubro de 1929. — Arthur Torres Filho, director.

Junta Commercial

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que no dia 5 do corrente, ás 12 horas, no edificio em que funciona a junta, á rua do Ouvidor n. 15, 1º andar, continuarão as provas para o concurso de interpretes commerciaes, realizando-se a prova oral do idioma inglez, devendo comparecer os seguintes candidatos:

Ernesto Kopschitz.

Pedro Marques.

Salvador Innecco.

Eu, Oscar Coelho Ferreira, escriptão do concurso, o escrevi e assigno, em 2 de outubro de 1929. — Francisco de Moura Brandão, director, interino.

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que no dia 5 do corrente, ás 12 horas, no edificio em que funciona a junta, á rua do Ouvidor n. 15, 1º andar, continuarão as provas para o concurso de interpretes commerciaes, realizando-se a prova oral do idioma inglez, devendo comparecer além dos candidatos já citados em outro edital desta data, mais os seguintes:

Carlos Ramos.

Alcides da Costa Guimarães.

Eu, Oscar Coelho Ferreira, escriptão do concurso, o escrevi e assigno, em 2 de outubro de 1929. — Francisco de Moura Brandão, director, interino.

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que no dia 4 do corrente, ás 12 horas, no edificio em que funciona a junta, á rua do Ouvidor n. 15, 1º andar, continuarão as provas para o concurso de interpretes commerciaes, realizando-se a prova oral do idioma francez, devendo comparecer os seguintes candidatos:

Pedro Marques.

Aroldo Schindler.

Eduardo Plujanski.

Alcides da Costa Guimarães.

Conrado Pucciarelli.

Eu, Oscar Coelho Ferreira, escriptão do concurso, o escrevi e assigno, em 4 de outubro de 1929. — Francisco de Moura Barbosa, director interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA DE PUBLICIDADE TECHNICA S. A.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SUBSCRIPTORES DO CAPITAL SOCIAL

Aos vinte e seis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes em uma das salas do edificio do *Jornal do Commercio*, á avenida Rio Branco n. 117, os subscriptores da Empresa de Publicidade Technica constantes do livro de presença, representando

do todo capital social, assumiu a presidência o Sr. Oscar da Costa, representante da Sociedade em commandita por acções Rodrigues & Comp., que convidou para secretarios os Srs. engenheiros civis Henrique de Almeida Gomes e Sylvio de Miranda Freitas. Com a palavra, o presidente declara os motivos da convocação, allias referidos no edital publicado no *Diario Officiel* e no *Jornal do Commercio* do dia 20 do corrente e repetido neste jornal, em sua edição do dia 25. Passando-se em seguida ao motivo da convocação, isto é, acto da nomeação dos louvados para procederem á avaliação dos bens que constituem o capital da empresa, por proposta do Sr. engenheiro civil Henrique de Novaes foram lembrados para esse fim os Srs. Aluizio de Hollanda Tavora, Alcides Horta e J. Virgolino de Alencar Filho, indicação essa unanimemente aceita pelos presentes. Ficou assentado, além disso, que apenas concluido o laudo de avaliação fosse, nos termos da lei, convocada a assemblea geral para a constituição definitiva da sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, afim de ser lavrada a presente a qual, depois de lida e approvada, foi assignada por todos os subscriptores presentes. E eu, Henrique de Almeida Gomes, primeiro secretario da assemblea, lavrei a presente em triplicata, uma no presente livro e as outras em separado, para cumprimento dos formalidades posteriores. Rio de Janeiro, vinte e seis de agosto de mil novecentos e vinte e nove. — Henrique de Almeida Gomes. Confere com o original. — Henrique de Almeida Gomes. — Rodrigues & Comp. — Henrique de Almeida Gomes. — Sylvio Miranda Freitas. — Rug de Lima e Silva. — Henrique de Novaes. — Mauricio Joppert da Silva. — Jeronymo Monteiro Filho. — Felipe dos Santos Reis. — Por procuração de Jurandyr Pires. — Felipe dos Santos Reis. — Affonso P. de Camargo. — Oscar Leite de Vasconcellos. — Erich Felix Waldemar Schendel. — João Carlos Restier Buckhuseff. — Aurelio de Bulhões Pedreira. — Miguel Manzollito.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL PARA A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DE PUBLICIDADE TECHNICA

Aos trez dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, presentes em uma das salas do edificio do *Jornal do Commercio*, á avenida Rio Branco n. 117, os subscriptores da Empresa de Publicidade Technica constantes do livro de presença, representando a totalidade do capital social de réis 400:000\$000, em 2.000 acções, do valor nominal de 200\$000 cada uma, por deliberação da assemblea, assumiu a presidência o Sr. Oscar da Costa, convidando para secretarios os Srs. Henrique de Almeida Gomes e Sylvio de Miranda Freitas, que constituíram a mesa da reunião anterior, cuja acta foi lida e approvada. O Sr. presidente declara que a presente assemblea tem por objecto a constituição definitiva da Sociedade e que, achando-se sobre a mesa, o parecer dos louvados nomeados para dizerem sobre os bens que realizam seu respectivo capital, os signatarios assignados por todos elles e assim a lista de subscrição, ia mandar

proceder nessa ordem á leitura para de tudo tomarem conhecimento os Srs. subscriptores, sujeitando posteriormente á votação. O Sr. 1º secretario então procede á leitura do laudo, concebido nos seguintes termos: Os abaixo assignados, nomeados pela assembléa geral dos subscriptores da Sociedade Anonyma Empresa de Publicidade Technica, realizada no dia 26 de agosto ultimo, para nos termos da lei procederem á avaliação dos bens com que realizam o seu capital os Srs. subscriptores, assim dão o seu parecer. Os bens com que entra a firma Rodrigues & Comp são os que constituem os haveres da revista "Supplemento Ferro Viario do "Jornal do Commercio". Taes haveres constam da marca industrial do mesmo nome, moveis e utensilios, que representam elementos valiosos e de grande proveito á sôrem explorados pela nova organização o que tudo estimam em 200:000\$000. Igualmente os bens com que constituem os demais socios são os pertencentes á revista "Vição" é que constam da marca industrial do seu nome, moveis e utensilios, também muito valiosos para realização do objecto social ao que damos o valor igualmente de 200:000\$000. Por estarmos de accordo na avaliação feita, apresentamos o presente laudo, que vai por todos assignado. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1929. — *Aluizio de Hollanda Tavora.* — *Alcides Horto.* — *J. Virgolino de Alencar Filho.* Sujeitos á discussão o laudo dos peritos foi elle approved observadas as prescripções legais. Em seguida manda o Sr. presidente proceder á leitura dos estatutos que aqui vão transcriptos; os quaes se acham em tres vias e assignados por todos os subscriptores. Estatutos da Empresa de Publicidade Technica. Capitulo 1º — Da constituição da Empresa, seus fins, sede e duração. Art. 1º. — Fica constituida pelos presentes estatutos, a Sociedade Anonyma Empresa de Publicidade Technica com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde será a sua sede. Art. 2º — O prazo de duração da Empresa será de 20 annos, a contar da data da sua constituição, prazo esse que poderá ser prorogado nos termos da lei. Art. 3º. — O anno commercial começará em 1 de julho e terminará em 30 de junho de cada anno. Art. 4º — A sociedade tem por fins: editar revistas e livros technicos relacionados com a profissão do engenheiro. Capitulo II — Capital social e accões. Art. 5º — O capital social será de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis) divididos em 2.000 (duas mil) accões integralizadas de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. Art. 6º. — Os subscriptores, que são os fundadores, realizam a sua quota de capital social, pela seguinte maneira. Rodrigues & Comp., ("Jornal do Commercio") 200:000\$000 em mil accões, viario do "Jornal do Commercio", constantes da marca industrial do mesmo nome, moveis e utensilios; os demais subscriptores com 200:000\$000, em mil accões de 200\$000, cuja importancia realizam com bens, coisas e direitos que possuem na revista Vição, que constam da marca industrial "Vição" machinismos e utensilios, na proporção especificada na lista de subscrição: todos os bens avaliados na fór-

ma da lei. Paragrapho unico. As accões serão nominativas. Capitulo III. — Da Administração e Conselho Fiscal. Art. 7º — A empresa será administrada por uma directoria composta de cinco membros: Presidente, vice-presidente, Gerente, dous secretarios, que perceberão o honorario mensal de 1:000\$000 (um conto de réis) e a gratificação do art. 17, letra B. A duração do mandato será de tres annos, podendo ser renovada. Art. 8º — Os directores deverão como garantia de seu mandato, dentro do prazo de 30 dias a contar da data da eleição, a caucionar, 3:000\$000 em accões levantando-se a caução quando terminado o mandato, se liquidarem as contas de sua gestão. Artigo 9º. — No caso de ausencia temporaria, ou impedimento prolongado de um dos membros da directoria será convocado um dos membros effectivos do conselho fiscal. Art. 10 — No caso de vaga por morte ou renuncia, proceder-se-ha de conformidade, com o art. 9º até a primeira assembléa geral. Artigo 11 — Aos directores compete, praticar todos os actos relativos aos fins e objecto social, com os limites estabelecidos nos presentes estatutos. Art. 12 — Ao presidente cabe e em sua ausencia ao vice-presidente: a) apresentar relatório, balanço e contas annuaes á assembléa geral ordinaria, propondo a quota do dividendo e as gratificações a serem distribuidas; b) de accordo com o gerente fundar succursaes, nomear representantes e agentes da empresa, e assignar os documentos que importem responsabilidades. Art. 13 — Ao gerente compete: a) exercer todos os poderes geraes da administração; b) admitir e demittir empregados, fixando os seus vencimentos e salarios; c) assignar com o presidente ou vice-presidente em exercicio, todos os actos que importem responsabilidade; d) regulamentar os diversos serviços internos. Art. 14 — As attribuições dos demais directores, serão distribuidas em reunião da directoria, competindo-lhe outresim, decidir e resolver sobre quaisquer divergencias, na interpretação destes estatutos ou no que se referir aos serviços da Empresa. Art. 15. — O Conselho Fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e de tres suplentes, devendo ser a respectiva eleição, realizada annualmente em assembléa geral ordinaria dos accionistas. Paragrapho unico. — Os suplentes substituirão os membros effectivos na ordem de votação, em caso de empate obedecer-se-ha ao criterio da idade, escolhendo-se o mais velho dos suplentes. As suas deliberações serão tomadas sempre por maioria. Capitulo IV — As assembléas geraes. Art. 16. — A assembléa geral dos accionistas é o órgão soberano da Empresa, e se constitui pela reunião daquelles nos termos destes estatutos, e de conformidade com a legislação em vigor. As assembléas geraes são ordinarias e extraordinarias. Paragrapho 1º. — As assembléas geraes ordinarias serão convocadas com 15 dias de antecedencia, reuñem-se annualmente em agosto e terão por fim a tomada de contas da administração, relativas ao anno social, terminando em 30 de junho do mesmo anno. A eleição do Conselho Fiscal, também annualmente, e de triennio em triennio, a da directoria. Paragrapho 2º. — As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas pela directoria, quando julgar conveniente

e a requerimento dos accionistas nos termos da legislação em vigor. Paragrapho 3º. — A convocação das assembléas geraes extraordinarias, será feita com uma antecipaçáo de cinco dias, pelo menos publicados os annuncios em dous jornaes de grande circulação. Capitulo V — Do fundo de reserva, lucros e dividendos. Art. 17. — No fim de cada anno social, proceder-se-ha á balanço e os lucros verificados serão divididos na seguinte proporção: a) 10 % para o fundo de reserva, até perfazer a quantia de 400:000\$000 destinada a cobrir os prejuizos que acaso se verificarem nas transacções da Empresa, b) o restante será dividido 40 % como gratificação á directoria e 50% aos accionistas, annualmente, como dividendo, cabendo-lhes a obrigação do pagamento dos respectivos impostos; c) quando o fundo de reserva atingir o maximo fixado, o excesso será também distribuido entre os accionistas. Capitulo VI — Disposições geraes. Art. 18 — Os casos omissos serão regidos de accordo com as leis que regularém as Sociedades Anonymas. Art. 19 — A assembléa Geral de installação, toma a si a responsabilidade dos actos anteriores á sua organização, assim como as precisas para o seu funcionamento legal, nos termos dos arts. 86 e 87, do decreto n. 434, de 1891. Capitulo VII — Disposições Transitorias. Art. 20. — A primeira directoria ficará assim constituida: presidente, Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa. Vice-presidente, Dr. Henrique de Novaes. Gerente, Oscar da Costa. Secretarios, Dr. H. Almeida Gomes e Dr. Sylvio Miranda Freitas. Art. 21 — O primeiro Conselho Fiscal, ficará constituído pelos Srs. Felix Pacheco, Dr. Mauricio Joppert, Dr. Aurelio de Bulhões Pedreira; supplentes: Dr. Jeronymo Monteiro Filho, Dr. Erieli Schendel, Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva. Ninguém fazendo observações sobre os estatutos foram elles approved. Finalmente é lida a lista de subscriptores em duas vias que é reconhecida estar com as formalidades legais, sendo também approved. Declara o Sr. presidente que havendo os subscriptores realizado as suas quotas da capital e bens, coisas e direitos, desnecessario é o deposito de decima parte do capital, formalidade só exigivel quando as entradas consistem em dinheiro. Assim estando preenchidas as formalidades legais, o Sr. presidente declara legal, juridica e definitivamente constituida pela presente assembléa a Sociedade Anonyma Empresa de Publicidade Technica. É dispensada a eleição da directoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes, em vista da constarem os seus nomes das disposições transitorias dos Estatutos já approved, considerando-se todos empregados para os devidos effectos, na presente reunião. Suspende o Sr. presidente a sessão enquanto é lavrada esta acta a qual é depois lida e approved unanimemente, subcrevendo-a a mesa e demais accionistas. E eu Henrique de Almeida Gomes, primeiro secretario da assembléa, lavrei a presente acta em triplicata, uma no presente livro e as outras em separado, para cumprimento das formalidades posteriores. Rio de Janeiro, tres (3) de setembro de mil novecentos e vinte e nove. Henrique de Almeida Gomes. Confere com o original. — *Henrique de Almeida Gomes.* — *Rodrigues & Comp.* — *Henrique de Almeida Gomes.* — *Sylvio Miranda Freitas.*

tas. — *Ruy de Lima e Silva*. — *Henrique de Novaes*. — *Mauricio Joppert da Silva*. — *Jeronymo Monteiro Filho*. — *Felipe dos Santos Reis*. — Por procuração de *Jurandyr Pires, Felipe dos Santos Reis*. — *Afonso P. de Camargo*. — *Oscar Leite de Vasconcellos*. — *Erich Felix Waldemar Schendel*. — *João Carlos Restier Backheuser*. — *Aurelio de Bulhões Pedreira*. — *Miguel Matzollilo*.

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAES

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1929

1º traslado — Livro n. 520 — Folhas 118 v.

Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1929, aos vinte e um de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio, perante mim tabelião, por me haver sido a presente hoje distribuida, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, *Hamilton Bittencourt Leal*, brasileiro, advogado, casado, residente á rua Maria Quitéria, 68; *Jeffrey Gruber*, commerciante, contador, residente no Império Palace-Hotel, em Copacabana; *Elias Chaves Neto*, brasileiro, advogado solteiro, residente á rua Paysandú numero 135; *Ramon Siaca*, americano, casado, advogado, residente á rua Almirante Tamandaré, 20 — Flamengo; *C. N. Burnell*, americano, casado, contador, residente no Palacete Atlantico, em Copacabana; *José Thomaz Nabuco de Araujo*, brasileiro, solteiro, advogado, residente á rua Barão do Flamengo 32, no Flamengo, nesta capital e a Companhia Brasileira de Força Electrica, Sociedade Anonyma norte-americana, com sede em Tallahassee, Florida, Estados Unidos da America do Norte, autorizada por decreto a funcionar na Republica, neste acto, devidamente representada pelo Sr. *W. F. Routh*, de accordo com o subsabelecimento de procuração, lavrado nestas notas, os presentes conhecidos como os proprios de mim tabelião, e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas, me foi dito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados que resolveram sob a denominação de "Companhia de Força e Luz de Minas Geraes", organizar uma sociedade anonyma, destinada aos fins os estatutos abaixo transcriptos; que, para esse fim elles concordam subscrever, como effectivamente subscripto tem, accções do valor de cem mil réis, cada uma, representando um capital de 35.000:000\$ (trinta e cinco mil contos de réis), sendo realizado neste acto apenas dez por cento do capital social, conforma prova o recibo do deposito feito no "The National City Bank", que vae abaixo transcripto e do qual consta o "visto" do fiscal do Governo; que subscreveram cada um delles, o capital do seguinte modo: *Hamilton Bittencourt Leal*, vinte accções, no total de dois contos de réis; *Jeffrey Gruber*, quinze accções, no total de um conto e quinhentos mil réis; *Elias Chaves Neto*, vinte accções, no total de dois contos de réis; *Ramon Siaca*, vinte e cinco accções, no total de dois contos e quinhentos mil réis; *C. N. Burnell*, dez accções, no total de um conto de réis; *José Thomaz Nabuco de Araujo*, quinze accções, no total de um conto e quinhentos mil réis; e a Companhia Brasileira de Força Electrica, 319.895 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentas e noventa e cinco) accções, no total de 34.989:500\$ (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e nove contos e quinhentos mil réis), somando tudo, trescentos e vincoenta mil accções em um total de trinta e cinco mil contos de réis (35.000:000\$) que a sociedade se regerá pelas leis em vigor e pelos estatutos que vão transcriptos em seguida: "Estatutos da Companhia Força e Luz de Minas Geraes" — Capitulo I — Denominação, fins, sede e duração — Art. 1º — A sociedade denomina-se "Companhia Força e Luz de Minas Geraes" e se regerá pelos presentes estatutos pela legislação em vigor; art. 2º — A companhia terá por fim explorar por si ou por terceiros a produção, distribuição e venda de energia electrica no Estado de Minas Geraes ou em qualquer parte do paiz, os serviços de iluminação publica e particular, transportes collectivos e cargas; telefones, urbanos e interurbano, o gaz, a armazenagem, a refrigeração e tudo mais que constitua serviço de utilidade publica ou de qualquer modo se relacione ou assemelhe a estes fins; paragrapho unico — A companhia explorará na cidade de Bello Horizonte e no Estado de Minas Geraes, dados os seus fins, as concessões que lhe forem, directamente outorgadas ou incorporadas com os direitos e isenções concedidas nos respectivos contractos e por leis estaduais, municipais e federaes, assumindo as obrigações correlatas; art. 3º — A sede e o foro juridico são no Rio de Janeiro, Capital da Republica, tendo a companhia, no Estado de Minas Geraes e em outros logares as agencias e escriptorios que a directoria determinar; Art. 4º — A duração da companhia é indeterminada; Capitulo II — Capital e applicação dos lucros — Artigo 5º — O capital da companhia é de 35.000:000\$ (trinta e cinco mil contos de réis), dividido em trescentos e cincoenta mil accções, no valor nominal de cem mil réis, cada uma, sendo dez por cento realizado no acto da constituição da companhia e o restante será chamado a criterio da directoria — Paragrapho 1º — As accções poderão ser nominativas, á ordem ou ao portador, conversiveis umas em outras, de accordo com as determinações do Conselho Administrativo. Paragrapho 2º — As accções e respectivas cautelas serão assignadas por quaesquer dos membros do Conselho Administrativo. — Art. 6º — Em caso de augmento de capital social, os accionistas da companhia não terão direito algum a uma distribuição "pro-rata", das accções correspondentes ao augmento, podendo a directoria dispor das mesmas como entender tenham ou não agio; Capitulo III — Assembléa geral — Art. 7º — A assembléa geral ordinaria para os fins determinado na lei, se realizará no mez de abril de cada anno e será devidamente convocada pela directoria por meio de avisos publicados na imprensa; com quinze dias de antecedencia; art. 8º — Além das assembléas gerais ordinarias poderão ser convocadas assembléas geraes extraordinarias pela directoria ou pelos accionistas, na forma dos arts. 137 e 138 do decreto n. 433, de 4 de julho de 1911, ou directamente por convocação da assembléa ou accionistas, representando e

coetna por cento do capital social, mediante publicação na imprensa, com antecedencia de cinco dias, tendo plenos poderes para tratar e resolver os assumptos para que foram convocados, inclusive destituir e eleger directoria, conselho administrativo ou fiscaes; Art. 9º — Qualquer assembléa geral extraordinaria pode validamente deliberar independente de publicação de convocação, se nella for representada a totalidade das accções; Art. 10 — Os votos serão sempre contados a razão de um voto para cada accção. Art. 11 — Poderão deliberar e votar nas assembléas geraes os procuradores devidamente autorizados, os inventariantes, paes, tutores, curadores ou maridos e os directores gerentes ou administradores de sociedades commerciaes ou outras pessoas juridicas; Art. 12 — A comunicação ou exhibição dos livros por inteiro somente poderá ser requerida si a reunião da assembléa geral ordinaria se retardar por mais de tres mezes, além da época fixada nestes estatutos. Capitulo IV — Administração da companhia — Art. 13 — A directoria será constituída por nove directores eleitos pela assembléa geral, que exercerão o mandato até a próxima assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, si essa for motivada para a eleição de nova directoria. Os directores serão reelegiveis; art. 14 — Na mesma occasião a assembléa geral elegerá dentre os membros da directoria um presidente da companhia, tres membros de um conselho administrativo, e dentre estes, o respectivo presidente e tres supplentes do mesmo conselho, sendo estes ultimos eleitos sob as denominações de primeiro, segundo e terceiro supplentes. A assembléa poderá assignar funções, attribuições e designações especiaes aos directores e membros do conselho administrativo. Artigo 15 — Compete ao presidente da companhia zelar pelos seus negocios e executar e fazer cumprir as resoluções das assembléas geraes, da directoria e do conselho administrativo. Art. 16 — A directoria compete a administração geral da companhia. Art. 17 — Ao conselho administrativo compete celebrar e autorizar a celebração de contractos, emitir ou autorizar a emissão ou accções de cheques, notas promissórias, letras de cambio e outros titulos de responsabilidade da companhia, designando quem deya firmal-os; contrahir obrigações, transigir, renunciar direitos; hypothecar ou penhorar os bens sociais e alienar bens e direitos, inclusive bens immoveis; nomear procuradores, agentes e representantes e determinar a sua remuneração; deliberar no que as resoluções das assembléas forem omissas, as funções e attribuições dos directores e dos seus membros, conferindo-lhes as designações que convierem; estabelecer regulamentos internos e em geral fazer e resolver tudo que for preciso ou aconselhavel para a organização e desenvolvimento dos negocios sociais; paragrapho unico — Aos supplentes do conselho administrativo compete pela ordem de sua designação substituir os membros do conselho, em casos de vaga por motivo de renuncia, perda de mandato, incapacidade legal, superveniente licença ou ausencia temporaria. Os supplentes exercerão as funções dos membros do conselho no caso de licença ou ausencia até que o substituido reassuma o exercicio de suas funções, em caso de renuncia ou perda de man-

coetna por cento do capital social, mediante publicação na imprensa, com antecedencia de cinco dias, tendo plenos poderes para tratar e resolver os assumptos para que foram convocados, inclusive destituir e eleger directoria, conselho administrativo ou fiscaes; Art. 9º — Qualquer assembléa geral extraordinaria pode validamente deliberar independente de publicação de convocação, se nella for representada a totalidade das accções; Art. 10 — Os votos serão sempre contados a razão de um voto para cada accção. Art. 11 — Poderão deliberar e votar nas assembléas geraes os procuradores devidamente autorizados, os inventariantes, paes, tutores, curadores ou maridos e os directores gerentes ou administradores de sociedades commerciaes ou outras pessoas juridicas; Art. 12 — A comunicação ou exhibição dos livros por inteiro somente poderá ser requerida si a reunião da assembléa geral ordinaria se retardar por mais de tres mezes, além da época fixada nestes estatutos. Capitulo IV — Administração da companhia — Art. 13 — A directoria será constituída por nove directores eleitos pela assembléa geral, que exercerão o mandato até a próxima assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, si essa for motivada para a eleição de nova directoria. Os directores serão reelegiveis; art. 14 — Na mesma occasião a assembléa geral elegerá dentre os membros da directoria um presidente da companhia, tres membros de um conselho administrativo, e dentre estes, o respectivo presidente e tres supplentes do mesmo conselho, sendo estes ultimos eleitos sob as denominações de primeiro, segundo e terceiro supplentes. A assembléa poderá assignar funções, attribuições e designações especiaes aos directores e membros do conselho administrativo. Artigo 15 — Compete ao presidente da companhia zelar pelos seus negocios e executar e fazer cumprir as resoluções das assembléas geraes, da directoria e do conselho administrativo. Art. 16 — A directoria compete a administração geral da companhia. Art. 17 — Ao conselho administrativo compete celebrar e autorizar a celebração de contractos, emitir ou autorizar a emissão ou accções de cheques, notas promissórias, letras de cambio e outros titulos de responsabilidade da companhia, designando quem deya firmal-os; contrahir obrigações, transigir, renunciar direitos; hypothecar ou penhorar os bens sociais e alienar bens e direitos, inclusive bens immoveis; nomear procuradores, agentes e representantes e determinar a sua remuneração; deliberar no que as resoluções das assembléas forem omissas, as funções e attribuições dos directores e dos seus membros, conferindo-lhes as designações que convierem; estabelecer regulamentos internos e em geral fazer e resolver tudo que for preciso ou aconselhavel para a organização e desenvolvimento dos negocios sociais; paragrapho unico — Aos supplentes do conselho administrativo compete pela ordem de sua designação substituir os membros do conselho, em casos de vaga por motivo de renuncia, perda de mandato, incapacidade legal, superveniente licença ou ausencia temporaria. Os supplentes exercerão as funções dos membros do conselho no caso de licença ou ausencia até que o substituido reassuma o exercicio de suas funções, em caso de renuncia ou perda de man-

dato até a primeira assembleia geral e nos demais casos, enquanto durar o impedimento; art. 18 — As deliberações da directoria do conselho administrativo serão tomadas em reunião convocada pelo respectivo secretario por carta, telegramma ou comunicação verbal, constituindo a maioria da directoria ou membros do conselho o respectivo quorum legal. Paragrapho primeiro — A directoria e o conselho nomearão nas primeiras reuniões o seu respectivo secretario e sub-secretario, a quem incumba a redacção das respectivas actas, que por um delles serão assignadas. O sub-secretario substituirá o secretario em caso de ausencia ou de qualquer impedimento e o auxiliará no exercicio de suas funções. Paragrapho 2º — As reuniões da directoria ou do conselho administrativo serão convocadas pelo presidente ou pelo secretario por iniciativa daquella ou requerimento de qualquer director. Essas reuniões poderão realizar-se fóra da sede da companhia, onde se fizer necessario a bem dos seus interesses, devendo neste caso, ser enviada á sede, uma cópia da acta da reunião; paragrapho terceiro — As deliberações, de ambos os órgãos serão tomadas por maioria de votos dos respectivos membros assistentes, competindo ao presidente do conselho tambem o voto de desempate nas deliberações deste. Paragrapho 4º — A directoria ou o conselho poderá por deliberação em reunião designar o nomear, um de seus membros para, representando respectivamente, a directoria ou o conselho, praticar qualquer acto ou assignar quaesquer papeis, contractos ou documentos em nome da companhia, em cumprimento das deliberações da directoria ou do conselho; fóra desses casos ao presidente do conselho administrativo ou a qualquer dos (2) membros desse conselho compete representar o conselho ou a directoria, agindo em nome da companhia. Paragrapho 5º — Das actas de deliberação da directoria e do conselho administrativo poderão ser extrahidas copias, certidões ou extractos que serão assignados e autenticados pelos respectivos secretario ou sub-secretario; paragrapho 6º — Em seu impedimento ou ausencia poderá o presidente do conselho nomear dentre os seus membros o seu substituto com plenos poderes; Paragrapho 7º — Qualquer director ou membro do conselho poderá a qualquer tempo renunciar o seu cargo, independente da acceptação da renuncia, pela assembleia ou pela directoria ou conselho administrativo, ficando exonerado de responsabilidade por actos posteriores á communicação de sua renuncia ao secretario respectivo. Paragrapho 8º — Em caso de vaga na directoria ou no conselho administrativo e seus supplentes, por motivo de renuncia ou por qualquer outro, o conselho poderá designar substitutos provisórios que exercerão o mandato até a proxima eleição geral da directoria ou do conselho. Art. 19 — Cada director exercerá a responsabilidade de sua gestão com cem acções. Capitulo V — FISCAL — Art. 20 — Serão eleitos pela assembleia geral tres fiscaes e tres supplentes que exercerão a fiscalização até a assembleia geral ordinaria ou extraordinaria, si for convocada para eleição de novos fiscaes ou respectivos supplentes. Aos fiscaes competirá a remuneração que lhes for arbitrada pela assembleia geral, podendo ser alterada quando con-

vier. Capitulo VI — Disposições gerais — Art. 21 — Os balanços e inventarios da companhia far-se-hão a 31 de dezembro de cada anno e serão apresentados á assembleia geral ordinaria do mez de abril seguinte. Art. 22 — A directoria determinará lyceamente sobre a applicação a ser dada aos lucros sociaes, podendo empregal-os em todo ou em parte, a seu criterio, em novas obras ou ampliações, fundos de reserva, distribuição de dividendos ou de qualquer outro modo. Capitulo VII — Disposições transitorias. Art. 23 — Ficam approvados todos os actos realizados e despesas feitas para a constituição da sociedade. Art. 24 — O primeiro presidente da companhia, a directoria, o conselho administrativo, o seu presidente, os fiscaes e seus supplentes, que servirão até a proxima assembleia geral ordinaria, serão compostos do seguinte modo, ficando desde já empossados nos seus cargos a saber: Presidente da companhia, Cezar Rabello, engenheiro, residente á rua Cosme Velho, 185; directores: Cezar Rabello, J. M. Fernandes, engenheiro, residente á rua José Hygino, 255; W. F. Routh, contador, residente no Palacio Imperio, Copacabana; Paul B. McKee, A. G. Mac Donald, G. O. Hylander, J. Noronha Santos, J. V. Le Bow e Ramon Siaca; conselho administrativo: Paul B. McKee, engenheiro, residente á Avenida Atlantica, numero 1.076; Ramon Siaca, e J. M. Fernandes. Presidente do conselho administrativo: Paul B. McKee; 1º supplente, A. G. Mac Donald, contador, residente á rua Domingos Ferreira, 223; 2º supplente, G. O. Hylander, contador, residente á rua Ayres Saldanha, 141 e 3º supplente, João Noronha Santos, engenheiro residente, á rua Menna Barreto, 286. Fiscaes: A. H. Gudworth, contador, residente no Palace-Hotel; José Thomaz Nabuco de Araujo e Jeffrey Gruber; supplentes: Elias Chaves Neto, José Gaspar da Rocha Lisboa, advogado, residente no Palace-Hotel e G. N. Burnell. E desta fórma os outorgantes e reciprocamente outorgados dão, pela presente, a melhor fórma de direito, como definitivamente constituída a sociedade anonyma "Companhia Força e Luz de Minas Geraes". E foram entregues: "The National City Bank of New York, Rio de Janeiro — Brasil". Recebemos da Companhia Brasileira de Força Electrica a quantia de tres mil e quinhentos contos de réis, relativa a dez por cento sobre o capital de trinta e cinco mil contos de réis, com que se constitue a "Companhia Força e Luz de Minas Geraes", com sede nesta cidade. O presente recibo é passado em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. The National City Bank of New York; — R. Lowndes, sub-gerente. — A. Ferreira, sub-contador. Visto para os effeitos fiscaes, S. P. A. Abreu, fiscal de Bancos. Pagou 1\$ do sello federal n. 10.932. — Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba Exercício de 1929. — 7:000\$000. No livro de receita fica debitado o thesoureiro, pela quantia de sete contos de réis, recebida da Companhia Força e Luz de Minas Geraes, proveniente de sello sobre capital. Guia do Officio de Notas, conforme verba numero 31. Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1929. — O fiel do thesoureiro do sello, A. Peirato. — O escripturario (illegivel). E me pediram lhes lavrarem a presente escriptura, o que fiz

pelo escrevente juramentado, Dante Guarinello, outorgaram, acceptaram e assignam depois de lhes ser lida e ás testemunhas Pedro Sampaio e Allyrio Tavora. Eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, a subcrevo. — Hamilton Bittencourt Leal. — Jeffrey Gruber. — Elias Chaves Neto. — Ramon Siaca. — G. N. Burnell. — José Thomaz Nabuco de Araujo. — Pela Companhia Brasileira de Força Electrica, W. F. Routh. — Pedro Sampaio. — Allyrio Tavora. Traslada em seguida. Eu, Dante Guarinello, escrevente escrevi. — E eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, a subcrevo e assigno em publico e razo. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade, Belisario Fernandes da Silva Tavora.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de setembro de 1929, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.711, o seguinte documentos referente á Companhia Força e Luz de Minas Geraes, a saber:

Esriptura de constituição lavrada em 21 do corrente, no cartorio do tabellião Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, contendo a transcripção da lista dos subscriptores das acções, dos estatutos sociaes, do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no The National City Bank of New York e do talão do pagamento do sello sobre o capital realzado. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre tres estampilhas federaes do valor de 60\$, estava o carimbo da Junta Commercial. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1929. — João Hygino de Araujo, 1º official. — Visto. J. G., em 23 de setembro de 1929. — Francisco de Moura Brandão, director interino.

(Publicada novamente por ter sahido com incorrecções.)

(8.250).

SOCIEDADE ANONYMA "JORNAL DO BRASIL"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1929

Aos vinte e oito dias do mez de setembro de 1929, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edificio do "Jornal do Brasil", sito á Avenida Rio Branco ns. 110/112, no segundo andar, achando-se presentes accionistas representando 39.000 acções das 40.000 representativas do capital da sociedade, assumo a presidencia o Sr. João Luiz dos Santos, convidando para secretarios o Dr. Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho e o Sr. Adolpho Carneiro de Lacerda Machado, na qualidade de 1º e 2º secretario, respectivamente.

O Sr. presidente declara que estando representada a quasi totalidade do capital social, póde a presente assembleia legalmente funcionar e deliberar; manda em seguida o 2º secretario proceder á leitura do annuncio de convocação publicado no "Diario Official" e no "Jornal do Brasil", nos dias 29 de agosto e 28 de setembro, assim redigido: Sociedade Anonyma "Jornal do Brasil" assembleia geral ordinaria. São convidados os senhores accionistas a se reunir em assembleia geral ordinaria, no dia 28 de setembro proximo futuro, ás 15 horas

no 2º andar do edifício da Avenida Rio Branco ns. 140/142, afim de deliberar sobre as contas e balanços referentes ao anno social findo em 30 de junho proximo passado. Achem-se desde já a disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 1891, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1929. — A directoria. O Sr. presidente manda o 2º secretario proceder tambem á leitura do balanço e relatorio publicados no "Diario Official" e no "Jornal do Brasil" de hoje; e em seguida o Sr. Dr. José Cesar de Mello procede á leitura do parecer do conselho fiscal publicado igualmente nos referidos jornaes e cujo teor é o seguinte: Parecer do conselho fiscal. Srs. accionistas: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "Jornal do Brasil", tendo examinado o balanço geral e a conta de lucros e perdas relativos ao anno social findo em 30 de junho passado, declaram ter encontrado os mesmos em perfeita ordem, sendo, portanto, de opinião que as contas apresentadas podem ser approvadas.

Todos os compromissos referentes ao custeio da empresa continuam a ser liquidados com a maior pontualidade; somente continuam suspensas as obrigações da empresa com os portadores de debentures e os Srs. Pereira Carneiro &

Comp., Ltd., de maneira que se torna impossivel fazer distribuição de dividendos.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1929. — José Cesar de Mello. — Miguel Joaquim de Almeida e Castro. — Adolpho Carneiro de Lacerda Machado.

Antes de proceder á discussão do balanço e do relatorio, o presidente dá algumas explicações sobre os mesmos, e diz aproveitar a occasião para felicitar os Srs. accionistas pela popularidade sempre crescente do "Jornal do Brasil", cujas tiragens em constante augmento são exgotadas diariamente, avultando cada dia mais o numero dos annunciantes: diz mais ser intenção da actual directoria proceder a grandes melhoramentos que já se acham em estudos adelantados, tendo em vista corresponder ao favor publico, attender aos progressos das artes graphicas, e á necessidade de augmentar as tiragens da folha, iniciando assim uma era de maior prosperidade para a empresa.

São em seguida postos á voto e unanimemente approvados o balanço, as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, ficando expressamente e por unanimidade declarado que não seriam distribuidos dividendos de accordo com o parecer do conselho fiscal.

Os membros da directoria abstiveram-se de votar nestas deliberações.

Passou-se, a seguir, á eleição do conselho fiscal sendo escolhidos como escrutinadores os Srs. Dr. Sydney Haddock Lobo e Miguel Joaquim de Almeida e Castro.

Escolhidas as cedulas á apurada a eleição obteve-se o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: os Srs. Carlos Zenha Placido (3.900 votos), Dr. José Cesar de Mello e Miguel Joaquim de Almeida Castro (3.800 votos cada um).

Para supplentes: os Srs. Dr. José da Cruz Cordeiro (3.900 votos), Adolpho Carneiro de Lacerda Machado (3.810 votos) e Dr. Sydney Haddock Lobo (3.800 votos).

O presidente proclama então os eleitos declarando-os desde já empossados.

Nada mais occorrendo, o presidente suspende a sessão enquanto se lavra a presente acta; e, reaberta a mesma apenas concluido esta, é lida, posta em discussão, approvada e assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. —

João Luiz dos Santos. — Annibal Freire da Fonseca. — Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho. — Ernesto Pereira Carneiro. — Pereira Carneiro & Comp. Ltd. — José Cesar de Mello. — Miguel Joaquim de Almeida e Castro. — Adolpho Carneiro de Lacerda Machado. — Antonio Carlos da Rocha Fragozo. — Sydney Haddock Lobo. (8.218).

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Districto Federal)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil
Sede propria — Rua Primeiro de Março n. 115

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1929

Activo

Capital a realizar.....	40:600\$000
Letras a receber.....	841:337\$995
Letras descontadas.....	255:958\$000
Letras e effeitos a receber por conta de terceiros.....	427:657\$810
Letras e effeitos em cobrança no interior....	198:754\$540
Valores em liquidação.....	199:956\$100
Empréstimos em contas correntes.....	256:179\$733
Correspondentes no interior.....	32:206\$317
Valores caucionados.....	4:212:200\$000
Valores depositados.....	752:250\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	26:804\$000
Immoveis (sede).....	344:428\$925
Movéis e utensilios.....	46:184\$736
Caixa: em moeda corrente.....	344:079\$382
Caixa: no Banco do Brasil e outros bancos.....	1.896:874\$508

Diversas contas.....	554:296\$061
	7.396:768\$137

Passivo

Capital.....	336:950\$000
Fundo de reserva.....	231:882\$077
Depositos em c/correntes com juros.....	2.377:581\$397
Depositos em c/correntes sem juros.....	54:416\$980
Depositos em c/correntes limitadas.....	132:910\$617
Depositos a prazo fixo....	985:581\$600
	3.550:490\$594
Cobranças a effectuar.....	427:657\$840
Titulos em cobrança no interior.....	198:754\$540
Titulos em caução e em depositos.....	2.093:488\$100
Diversas contas.....	557:544\$986
	7.396:768\$137

Placido de Mello, presidente. — O. M. Salles, vice-presidente. — J. Bartholo Silva, director-gerente. (8.252)

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

Casa bancaria

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1929

Activo

Titulos descontados.....	899:064\$663
Empréstimos em contas correntes.....	111:959\$266
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	3:000\$000
Movéis e utensilios.....	14:999\$600
Valores em liquidação.....	13:800\$000
Titulos e valores recebidos em caução.....	67:502\$100
Hypotheças.....	82:000\$000
Titulos em cobrança.....	271:856\$050

Caixa:

Em moeda corrente e disponivel em bancos	260:529\$112
Diversas contas.....	60:719\$160

1.785:429\$953

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Supplemento dos socios.....	150:000\$000
Fundo de reserva.....	25:190\$093

Depositantes:

Em contas correntes sem juros	20:694\$310
Em contas correntes limitadas	286:682\$220
Em depositos a prazo fixo..	170:678\$000
	478:051\$330

Valores diversos:

Em caução.....	67:502\$100
Hypotheças.....	82:000\$000
Em cobrança.....	271:856\$050
	421:358\$150
Redescontos.....	187:418\$160
Diversas contas.....	33:412\$020
	1.785:429\$953

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1929. — Manoel C. de Carvalho & Comp (8.243)

"LAR BRASILEIRO"

(Associação de Crédito Hypothecario)

Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1929

Aos vinte e sete dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, na sede da Sociedade Anonyma "Lar Brasileiro", á rua do Ouvidor n. 90, nesta capital, presentes accionistas representando 92,413 % (noventa e dois por cento e quatrocentos e treze millesimos) do capital social realizado, conforme o livro de presença, preenchidas as formalidades do artigo treze dos estatutos em vigor, assumiu a presidencia o Sr. Dr. João Moreira de Magalhães, presidente da directoria da sociedade, que, nos termos do artigo quatorze dos estatutos, convidou para 1º (primeiro) e 2º (segundo) secretarios, respectivamente, os senhores accionistas Dr. Alvaro Silva Lima Pereira e Dr. José Espéridião de Carvalho, os quaes assumiram suas funções. Formada a mesa, disse o Sr. presidente que, de accordo com os annuncios de convocação publicados, os senhores accionistas estavam reunidos para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao quarto exercício financeiro da sociedade, terminado em 30 de junho de 1929 e eleger o novo conselho fiscal para o seguinte exercício. Foi lida então a convocação pelo primeiro secretario e que é concebida nos seguintes termos: "Lar Brasileiro — Associação de Crédito Hypothecario — Assembléa Geral Ordinaria — São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de setembro proximo, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a approvação das contas, balanço e actos da directoria, relativos ao quarto exercício terminado em 30 de junho proximo passado e elegerem os membros do conselho fiscal para o novo exercício. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1929. — A directoria." Foi dispensada, pelos senhores accionistas presentes, a leitura do relatório, balanço e demais documentos justificativos, de accordo com a proposta do Sr. Carlos Martins da Silva, visto haverem sido esses documentos publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* do dia 26 de setembro de 1929 e lido o parecer do conselho fiscal, formulado nos seguintes termos: "Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "Lar Brasileiro", abaixo assignados, examinaram os livros, documentos, balanço e contas da directoria, relativos ao quarto exercício social, terminado em 30 de junho de 1929, tendo encontrado tudo em perfeita ordem. São de parecer, portanto, que sejam approvadas as contas e balanço examinados, bem como a proposta da directoria para a distribuição dos lucros verificados. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1929. — O conselho fiscal: Luiz Novaes. — Mario de A. Ramos. — Sampaio Corrêa". O Sr. presidente disse que daria a palavra a qualquer dos senhores accionistas que desejassem discutir os documentos apresentados, e como nenhum a pedisse, foi

encerrada a discussão. Eleitos em seguida os senhores accionistas Carlos Martins da Silva e Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues para a verificação do quorum, nos termos do artigo quatorze dos estatutos e declarando estes que se poderia dar inicio á votação, fez-se a chamada nominal pelo livro de presença, constatando-se que havia sido approvado por unanimidade o relatório, balanço, contas da directoria e demais documentos apresentados, bem como o parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar os senhores directores presentes. O Sr. presidente pediu, então aos senhores accionistas que preparassem suas cedulas para a eleição dos membros effectivos do conselho fiscal da sociedade e seus supplentes para o quinto exercício, nos termos da convocação lida. Realizada a eleição, de accordo com a lei e os estatutos sociais e apurados os votos pelos escrutinadores acima nomeados, verificou-se o seguinte resultado: Para membros effectivos do conselho fiscal: Srs. Dr. Mario de Andrade Ramos, José Mattoso Sampaio Corrêa e Luiz Novaes. Para supplentes: Srs. Dr. Mario Alves Ferreira, G. A. Santos e José Willemssens, todos com trinta e seis mil e oitocentos e trinta e dois votos cada um. Em virtude desse resultado, foram proclamados membros do conselho fiscal e seus supplentes os eleitos. Por unanimidade, os senhores accionistas approvaram os honorarios do conselho fiscal a razão de 200\$000 (duzentos mil réis) mensaes para cada membro effectivo. Pedindo a palavra, o Sr. director Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro propoz que se consignasse em acta um voto de agradecimentos aos Srs. Augusto de Faro Carvalho, gerente da sociedade e Alberto Martins, sub-gerente e demais funcionarios, pelos bons serviços prestados no desenvolvimento dos negocios, bem como ao architecto Sr. Roberto Cabot, pela sua efficiente cooperação na construção do edificio social. Posta em discussão, foi approvada por unanimidade a proposta desse director. Estando preenchidos os fins para que fôra convocada a assembléa, foi suspensa a sessão para ser lavrada esta acta, o que feito, reaberta a sessão, foi a mesma lida e achada conforme, sendo redigida por mim, primeiro secretario e assignada pela mesa e demais accionistas que o queiram. — João M. de Magalhães. — Alvaro Silva Lima Pereira, 1º secretario. — José Espéridião de Carvalho, 2º secretario. — Carlos Martins da Silva. — Fred H. Lowndes. — Justus Wallerstein. — J. L. Wallerstein. — Antonio Sanchez de Larrayoiti. — J. Picauço da Costa.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1929

Aos vinte e sete dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, na sede da Sociedade Anonyma "Lar Brasileiro", á rua do Ouvidor numero noventa, no Rio de Janeiro, presentes accionistas representando 92,413% (noventa e dois por cento e quatrocentos e treze millesimos) do capital social realizado, conforme o livro de presença, preenchidas as formalidades legais, assumiu a presidencia o Sr. Dr. João Moreira de Magalhães, que convi-

dou para primeiro secretario o Sr. Dr. Alvaro Silva Lima Pereira e para segundo secretario o Sr. Dr. José Espéridião de Carvalho, os quaes formaram a mesa, sendo aberta a sessão. O Sr. presidente declarou em seguida que, de conformidade com os annuncios de convocação, publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, nos termos da lei e do acórdão do artigo onze dos estatutos sociais, os senhores accionistas se encontravam reunidos para deliberarem sobre uma proposta da directoria da sociedade para a integralização do capital social e para a conversão das acções nominativas existentes em acções ao portador. O Sr. primeiro secretario passou a ler os annuncios de convocação acima referidos, publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, nos dias 13 e 26 de setembro corrente e redigidos da seguinte forma: "Lar Brasileiro — Associação de Crédito Hypothecario — Assembléa Geral Extraordinaria — São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 27 de setembro de 1929, ás 15 horas, na sede social, á rua do Ouvidor n. 90, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria para integralização das acções nominativas da sociedade, nos termos do artigo 5º dos estatutos e sua conversão em acções ao portador. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1929. — A directoria". Assim submettida á assembléa, para discussão e deliberação á referida proposta, pedindo ao Sr. primeiro secretario que lesse os termos dessa proposta, assim redigida: "Proposta para integralização do capital social e para a conversão das acções nominativas em acções ao portador. Senhores accionistas — De conformidade com o artigo 5º dos estatutos sociais, a directoria de "Lar Brasileiro" propõe e submete ao alto criterio de VV. EEx. a integralização do capital da sociedade, de 8.000.000\$000 (oito mil contos de réis) com 6.000.000\$000 (seis mil contos de réis) realizados, pela seguinte forma: a) integralização de 20.000 (vinte mil) acções nominativas, de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, com 50 % realizados, numeros 20.001 a 40.000, já subscriptas, mediante a applicação da importância de 2.000.000\$000 (dois mil contos de réis), retirada do "Fundo Especial de Previsão"; b) conversão das referidas acções nominativas, sob numeros 20.001 a 40.000, em acções ao portador, de accordo com o artigo 8º dos estatutos. Dessa forma, o capital da sociedade ficará representado por 40.000 (quarenta mil) acções ao portador, de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, numeros 1 a 40.000, realizados 8.000.000\$000 (oito mil contos de réis). Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1929. — João Moreira de Magalhães. — Antonio Mendes de Oliveira Castro. — Luiz Filippo de Souza Leão. — Fred H. Lowndes." Parecer — O conselho fiscal do "Lar Brasileiro" — Associação de Crédito Hypothecario — examinou a proposta de sua directoria para a integralização do capital da sociedade e a conversão das actuaes acções nominativas em acções ao portador e dá o seu parecer favorável, uma vez que a referida proposta consulta aos interesses sociais e está apoiada pelos arts. 5º e 6º dos estatutos. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1929. — Mario de A. Ramos. — Luiz Novaes. — Sam-

Comp. Constr. Nacional S. A.
ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 15 de outubro do corrente anno, ás 15 horas, na sede social, á rua Dom Gerardo n. 12, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do assumpto de interesse geral da companhia.
 Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929.
 — A directoria. (8.235)

Comp. Navegação Fluvial Sul Paulista
AVISO
 Torno publico, para os devidos effectos, que perdi a cautela de minha propriedade, n. 34, de vinte acções da Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista, com sede em Santos.
 Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1929.
 — João Candido de Carvalho. (8.245)

Vendas em leilão
 O corretor Horacio Aguiar, autorizado por committente, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 10 de outubro, 50.000 libras, em diversos titulos da divida italiana (consolidados), juros de 5 % ao anno, ao portador.
 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1929.
 — Lucrecio Fernandes de Oliveira, syndico-interino. (8.219)

Comp. Popular de Immoveis
ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
 Ficam convocados os accionistas para uma assemblea geral extraordinaria, a realizar-se, ás 11 horas do dia 17 do corrente, na sede desta companhia, á rua do Rosario n. 87, afim de resolverem sobre a conversão das acções da companhia. — A directoria. (8.253)

Comp. Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande
ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
 São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 11 do corrente mez, ás 14 horas, na sede social, para o fim especial de elegerem um director para a vaga existente.
 Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1929.
 — A directoria. (8.222)

ANNUNCIOS

Venda por alvará

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá, em leilão, na Bolsa, no dia 7 de outubro, 23 apostillas da divida publica, diversas emissões, nom., de 1:000\$, e cinco ditas uniformizadas de 1:000\$, pertencentes ao espolio de Manoel Francisco de Oliveira.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1929.
 — Lucrecio Fernandes de Oliveira, syndico-interino. (8.220)

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Publicações para o "Diario Oficial"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assemblea, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas, 3, 6º andar, Tel. C. 3140.

S. A. Refinaria Magalhães

RUA DE SANTA ANNA N. 21/31

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com o art. 13 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede social, no dia 7 do corrente, ás 14 horas, para reforma dos estatutos e alteração da denominação da sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929.
 — A directoria. (8.227)

"Lar Brasileiro"

Associação de credito hypothecario

4º DIVIDENDO

Na sede desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, está sendo pago o 4º dividendo, á razão de 10 % ao anno, de 9 1/2 ás 11 1/2 horas e de 13 ás 15 1/2 horas, excepto aos sabbados, em que se pagará de 9 1/2 ás 12 horas.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1929.
 — A directoria. (8.219)

Declaração

Bento d'Andrade Lemos declara que seu filho, Bento Gomes de Lemos, perdeu o certificado de Geographia, prestado em 1ª época em 1924.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929.
 — Bento d'Andrade Lemos.

Reconheço a firma de Belo de Andrade Lemos.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929.
 Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião.

Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 4 de outubro de 1929, ás 14 horas, na sede da sociedade, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos aos exercicios passados, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1929. — A directoria. (7.894)

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225